



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, março 2017.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Relatório de Gestão do exercício de 2016, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada, nos termos do Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal. Elaborado de acordo com as disposições da INs TCU nºs 63/2010 e 72/2013, da DNs TCU nºs 154/2016 e 156/2016, da Portaria TCU nº 59/2017 e das orientações do órgão de controle interno, Portaria CGU nº 500/2016.

Brasília, março 2017.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE DIRIGENTES

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Gestor do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Fabício de Oliveira Barros
Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Gestor Financeiro do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Cleide Aparecida Rocha Nogueira
Coordenadora da Coordenação do Fundo Constitucional do Distrito Federal da Subsecretaria do
Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Contadora do Fundo Constitucional do Distrito Federal

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Cleide Aparecida Rocha Nogueira
Coordenadora da Coordenação do Fundo Constitucional do Distrito Federal da Subsecretaria do
Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Contadora do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Hércules Bonifácio Ferreira Filho
Gerente da Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal
da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Manoel Evaristo de Assis
Assessor da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal da Subsecretaria
do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACOES

CBMDF	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
COCUG	Coordenao de Custos Governamentais
GDF	Governo do Distrito Federal
CF	Constituio Federal
CFCDF	Coordenao de Gesto do Fundo Constitucional do Distrito Federal
CGDF	Controladoria-Geral do Distrito Federal
CGP	Comit de Governana de Pessoal
CGU	Controladoria-Geral da Unio
DF	Distrito Federal
DN	Deciso Normativa
DODF	Dirio Oficial do Distrito Federal
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
Gecon	Gerncia de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal
Geofi	Gerncia de Execuo Oramentria e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal
GDF	Governo do Distrito Federal
GND	Grupo de Natureza da Despesa
Governana-DF	Cmara de Governana Oramentria, Financeira e Cooperativa do Distrito Federal
IN	Instruo Normativa
LOA	Lei Oramentria Anual
LODF	Lei Orgnica do Distrito Federal
MF	Ministrio da Fazenda
NBCT	Norma Brasileira de Contabilidade Tcnica
OCI	rgo de Controle Interno
OE	Objetivos Estratgicos
OFSS	Oramento Fiscal e da Seguridade Social
OGU	Oramento Geral da Unio
PCDF	Polcia Civil do Distrito Federal
PGDF	Procuradoria-Geral do Distrito Federal
PLOA	Projeto de Lei Oramentria Anual
PMDF	Polcia Militar do Distrito Federal
PPA	Plano Plurianual
PPP	Plano de Providncias Permanente
PO	Plano Oramentrio
RG	Relatrio de Gesto
RAAC	Relatrio de Auditoria Anual de Contas
RI	Regimento Interno
RP	Restos a Pagar
SA	Solicitao de Auditoria
SEE	Secretaria de Estado de Educao, Esporte e Lazer do Distrito Federal
SEF	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
SES	Secretaria de Estado de Sade do Distrito Federal
Siafi	Sistema de Administrao Financeira do Governo Federal



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

Siggo	Sistema de Gestão Governamental do Governo do Distrito Federal
SIGRH	Sistema de Gestão de Recursos Humanos
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STC	Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
Sutes	Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal
TCDF	Tribunal de Contas do Distrito Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
UCI	Unidade de Controle Interno
UG	Unidade Gestora
UJ	Unidade Jurisdicionada
UO	Unidade Orçamentária
UPC	Unidade Prestadora de Contas

LISTA DE FIGURAS

- I – Organograma Institucional
- II – Mapa Estratégico do Fundo Constitucional do Distrito Federal
- III – Estrutura da Governança do FCDF

LISTA DE QUADROS

- Quadro I – Macroprocessos finalísticos
- Quadro II – Perspectivas dos objetivos estratégicos
- Quadro III – Iniciativas Estratégicas do FCDF/CFCDF
- Quadro IV – Resumo da Dotação Autorizada – 2016
- Quadro V – Resumo da Dotação Inicial e Autorizada – 2016
- Quadro VI – Demonstrativo de Remanejamentos – 2016
- Quadro VII – Ação/Subtítulos – OFSS
- Quadro VIII – Ação/Subtítulos – OFSS
- Quadro IX – Ação/Subtítulos – OFSS
- Quadro X – Ação/Subtítulos – OFSS
- Quadro XI – Ação/Subtítulos – OFSS
- Quadro XII – Despesas por modalidade de contratação
- Quadro XIII – Despesas por grupo e elemento de despesa
- Quadro XIV – Gestão de riscos e controles internos
- Quadro XV – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento
- Quadro XVI – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento
- Quadro XVII – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento
- Quadro XVIII – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento
- Quadro XIX – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento
- Quadro XX – Ocorrências observadas durante o exercício – Falta de conformidade de registro de gestão por UG do FCDF
- Quadro XXI – Ocorrências observadas durante o exercício – conformidade de registro de contábil por UG do Órgão 25915 (FCDF)
- Quadro XXII – Declaração do Contador sobre a Fidedignidade das Demonstrações Contábeis



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstrações dos Fluxos de Caixa
- Demonstrações das Variações Patrimoniais

LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

Relatório de Situação nº 01/2016 – DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF
Manifestação da Subcontroladoria de Controle Interno/CGDF quanto à execução física, financeira e patrimonial do Fundo Constitucional do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	8
2	VISÃO GERAL DA UNIDADE	10
2.1	Finalidades e competências institucionais da unidade prestadora de contas	10
2.2	Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade	10
2.3	Ambiente de atuação	11
2.4	Organograma institucional	11
2.5	Macroprocessos finalísticos	12
3	PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS	13
3.1	Planejamento organizacional	13
3.1.1	Descrição dos objetivos do exercício	13
3.2	Desempenho orçamentário	16
3.2.1	Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade	16
4	DESEMPENHO OPERACIONAL	25
4.1	Informações sobre indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão	25
5	GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	27
5.1	Descrição das estruturas de governança da unidade	27
5.1.1	Governança do Distrito Federal	27
5.1.2	Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Distrito Federal	28
5.2	Gestão de riscos e controles internos	29
6	ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	31
7	RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	32
7.1	Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	32
8	DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	33
8.1	Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos	33
8.2	Sistemática de apuração de custos	33
8.3	Demonstrações Contábeis	33
8.3.1	Balanço Orçamentário	33
8.3.2	Balanço Financeiro	48
8.3.3	Balanço Patrimonial	51
8.3.4	Demonstrações dos Fluxos de caixa	65
8.3.5	Demonstrações das Variações Patrimoniais	70
9	CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	77
9.1	Tratamento de determinações e recomendações do TCU	77
9.2	Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno	82
9.2.1	Relatório de auditoria nº 201406132	82



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

9.2.1.1	Constatação nº 2.1.1	82
9.2.2	Relatório de auditoria nº 201601567	82
9.2.2.1	Constatação nº 1.2.1.1	82
9.2.2.2	Constatação nº 1.2.2.1	83
9.2.2.3	Constatação nº 2.1.1.1	84
9.3	Informações sobre a aplicação dos recursos do FCDF destinados às áreas de saúde e educação	84
10	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	86
11	ANEXOS E APÊNDICES	89
12	ROL DE RESPONSÁVEIS	90
13	DECLARAÇÕES DE INTEGRIDADE	91
13.1	Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade prestadora de contas	91
13.2	Informações sobre a quantidade de ocorrências em cada uma das classificações, alerta ou ressalva, observadas durante o exercício	91
13.3	Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	93
13.4	Declaração de que as autoridades relacionadas ao FCDF estão em dia com as exigências legais quanto à apresentação da Declaração de Bens e Rendas	94



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

1 APRESENTAÇÃO

O Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, Órgão, Unidade Orçamentária e Gestora - UO/UG do Ministério da Fazenda - MF é composto pelas seguintes Unidades Gestoras (UGs):

- ✓ Órgão/UO/UG – 25.915/73901/170392 (unidade gestora central do FCDF);
- ✓ UG 170393 – Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF;
- ✓ UG 170484 – Departamento de Gestão de Pessoal – PMDF;
- ✓ UG 170485 – Departamento de Saúde e Assistência de Pessoal – PMDF;
- ✓ UG 170394 – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF;
- ✓ UG 170495 – Assistência Médica – CBMDF;
- ✓ UG 170395 – Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF;
- ✓ UG 170397 – Secretaria de Estado de Saúde – SES; e,
- ✓ UG 170399 – Secretaria de Estado de Educação – SEE.

O Relatório de Gestão de 2017, referente ao exercício de 2016, está estruturado nos termos estabelecidos nas Instruções Normativas – IN 63/2010 e 72/2013 – TCU, Decisões Normativas 154/2016 e 156/2016 – TCU, Portaria-TCU nº 59/2017 – TCU e da Portaria CGU nº 500/2016 (orientações da OCI).

Este relatório de Gestão Individual da UG 170392, referente ao exercício de 2016, tem como escopo demonstrar a execução orçamentária e financeira referente à UG 170392 (unidade central do FCDF), bem como, de forma objetiva, à Ação 009T – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal e à Ação 0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal.

Importa destacar que as UGs da área de segurança pública que compõem o FCDF apresentarão suas prestações de contas no e-Contas/TCU, nos termos da DN – TCU nº 154/2016 e DN – TCU nº 156/2016. Cabe ressaltar que a PCDF, bem assim a unidade central do FCDF, não terão suas contas julgadas conforme dispõe a DN – TCU nº 156/2016.

A execução dos recursos alocados no FCDF, que traduz em alcance de resultados de produtos e serviços à coletividade, é feita pelas Unidades Gestoras – UGs: 170393 – PMDF, 170394 – CBMDF; 170395 – PCDF; 170484 – PMDF – Departamento de Gestão de Pessoal; 170485 – Departamento de Saúde e Assistência de Pessoal (Fundo de Saúde da PMDF), 170495 – CBMDF – Assistência Médica (Fundo de Saúde do CBMDF), onde a execução orçamentário-financeira é realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, na modalidade de aplicação 90-Aplicação Direta de Recursos e 91-Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Os recursos do FCDF destinados à assistência financeira para a realização de serviços públicos de saúde e educação do Distrito Federal foram transferidos para atender dispêndios com pessoal e encargos sociais, os quais transferidos pela UG 170392, na modalidade de aplicação 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, para a Conta Única do Tesouro distrital, possibilitando, desta forma, que a execução orçamentário-financeira ocorresse no Sistema Integrado de Gestão Governamental – Siggo do Governo do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Com o relatório ora apresentado, espera-se atender as exigências presentes nos normativos do TCU, quanto à administração e controle dos recursos disponibilizados na LOA/2016 da União para o FCDF.



2 VISÃO GERAL DA UNIDADE

2.1 Finalidades e competências institucionais da unidade prestadora de contas

O Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de natureza contábil, instituído por meio da Lei nº 10.633, de 27/12/2002, tem por finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira para a execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, com implementação a partir de 2003.

A assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação realizou-se por meio de transferências para o Tesouro Distrital, visando efetuar pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

2.2 Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade

Conforme dispõe o Decreto nº 36.287, de 20/01/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 16, de 21/01/2015, o ordenador de despesa do referido fundo é o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o Gestor Financeiro é o Subsecretário do Tesouro Distrital.

Objetivando aprimorar a gestão orçamentária e financeira do FCDF no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, foi criada, por meio do Decreto nº 34.710, de 03/10/2013, a Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal – CFCDF, unidade orgânica diretamente subordinada a Subsecretaria do Tesouro/SUTES-SEF. A CFCDF conta em sua estrutura com duas Gerências: Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal – GeofI e a Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal – Gecon. A CFCDF tem por missão coordenar a gestão dos recursos do FCDF, acompanhando, controlando e administrando os créditos orçamentários e os repasses financeiros para as áreas estratégicas do Governo do Distrito Federal, quais sejam: segurança, saúde e educação.

Dentre as inúmeras atividades exercidas no âmbito da CFCDF destacam-se a coordenação da elaboração da proposta orçamentária dos recursos do FCDF, a programação financeira e o acompanhamento das despesas públicas (pessoal e encargos sociais, custeio e investimento) dos órgãos das áreas de segurança pública, e, também, das áreas de saúde e educação (despesas de pessoal e encargos sociais) do Distrito Federal.

Ainda, no âmbito das atividades exercidas pela Coordenação, destacam-se a elaboração e a consolidação da prestação de contas referente aos recursos do FCDF, destacadamente, sobre a UG 170392, bem como a interlocução entre a Secretaria de Estado de Fazenda do DF e os demais órgãos de controle internos e externos distritais e federais, contribuindo para a aprovação das contas públicas do Distrito Federal.

Tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 34.710, de 03/10/2013, o Secretário de Estado de Fazenda fez publicar a Portaria nº 30, de 05/02/2014, DODF nº 29, de 07/02/2014, republicada no DODF nº 33, de 12/02/2014, que trata do regimento interno da SEF.

As competências e atribuições da CFCDF foram confirmadas quando da publicação do Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, publicado no DODF nº 129, de 27/06/2014, que aprovou o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

regimento interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Posteriormente, foi editado o Decreto nº 36.879, 17/11/2015, dispondo sobre a nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, mantendo-se a estrutura anterior da Coordenação.

2.3 Ambiente de atuação

O FCDF tem seus programas e ações realizados pelas unidades gestoras específicas das três áreas, quais sejam: segurança pública, saúde e educação.

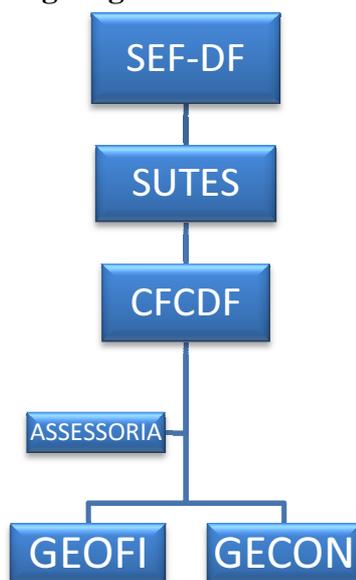
A execução orçamentário-financeira das Unidades Gestoras da segurança pública é realizada diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI nas modalidades de aplicação 90 (Aplicação Direta de Recursos), 91- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social e 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

No que se refere às folhas de pagamentos da PCDF, da PMDF e do CBMDF a lei de criação do FCDF diz que as mesmas deverão ser processadas no Sistema de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal – SIAPE, sendo que a inserção dos dados e o processamento das folhas são de inteira responsabilidade de cada Unidade Gestora que compõe o FCDF.

No que concerne às áreas de saúde e de educação, as folhas são processadas no SIGRH – Sistema de Gestão de Recursos Humanos do DF. Portanto, a inserção dos dados e o processamento das respectivas folhas são de total responsabilidade das aludidas áreas, razão pelas quais os pagamentos são realizados utilizando-se parte dos recursos do FCDF e parte dos recursos do Distrito Federal. Os recursos do FCDF foram transferidos da Conta Única do Tesouro Nacional, Fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para a Conta Única do Tesouro do Distrital, possibilitando, desta forma, que, no orçamento do DF, a execução orçamentário-financeira pudesse ocorrer no Siggo na Fonte 130 – Transferências da União.

2.4 Organograma Institucional

I – Organograma Institucional





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

2.5 Macroprocessos finalísticos

Quadro I - Macroprocessos finalísticos

Macroprocessos Descrição		Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
1	Elaborar a Prestação de Contas da execução orçamentária e financeira do FCDF	Inserir no sistema e-contas do TCU informações sobre: Controle Interno, Relatório de Gestão, Relatórios e Pareceres e declarações, bem como de outras informações complementares que se fizerem necessárias para apresentar e compor a Prestação de Contas.	Prestação de Contas	TCU, CGU, CGDF, SPOA/MF, SOF/MP, TCDF	PCDF, PMDF, CBMDF, SEEDF, SESDF
2	Apresentar a Proposta Orçamentária dos recursos do FCDF às Unidades Supervisoras	Elaborar a Proposta Orçamentária para o FCDF	Proposta Orçamentária, projeção das despesas	SOF / MP	PCDF, PMDF, CBMDF, SEEDF, SESDF
3	Gerir os recursos financeiros e orçamentários	Acompanhar a Programação financeira feita na União para fazer a programação financeira e os repasses dos recursos para as Unidades Executoras e Assistidas pelo FCDF. Além disso, fazer a gestão orçamentária mediante o acompanhamento e apresentar, quando necessário, solicitação crédito adicional. Orientar as unidades gestoras do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, quanto ao cumprimento das normas concernentes à execução da despesa pública.	Programação financeira acompanhada, realizada e executada. Controle da execução orçamentária e a proposição de ajustes, mediante crédito adicional, quando necessário	PCDF, PMDF, CBMDF, SEEDF, SESDF	GECON E GEOFI
4	Gerir as atividades contábeis do Fundo Constitucional	Gerir e operacionalizar as atividades contábeis do FCDF	Conformidade de gestão e contábil do FCDF, utilizando-se para isso dos Sistemas federais SIAFI e o Tesouro Gerencial. Sanar eventuais inconsistências contábeis referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial.	SUTES, SPOA/MF E SOF/MP	PCDF, PMDF, CBMDF, SEEDF, SESDF
5	Atender recomendações, determinações e solicitações dos Órgãos Controladores, Unidades Supervisoras e Unidades Deliberativas	Atender recomendações, determinações e solicitações dos Órgãos Controladores, Unidades Supervisoras e Unidades Deliberativas	Produção de pareceres, notas técnicas, relatório, projeções de despesas e ofícios.	TCU, CGU, CGDF, TCDF, SPOA/MF, SOF/MP, Governador do DF, Governança e a CGP	PCDF, PMDF, CBMDF, SEEDF, SESDF



3 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS

3.1 Planejamento organizacional

II - Mapa Estratégico do Fundo Constitucional do Distrito Federal



3.1.1 Descrição dos objetivos do exercício

Os objetivos estratégicos do exercício, compreendidos entre 2015 a 2017, foram estabelecidos visando tornar eficaz, eficiente e transparente a aplicação dos recursos do FCDF com as seguintes perspectivas:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro II – Perspectivas dos objetivos estratégicos

PERSPECTIVA	DESCRIÇÃO
Contribuição para a Sociedade	Acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira das ações mantidas com recursos do FCDF.
Resultados institucionais	Realizar a interlocução das Unidades Gestoras do FCDF com os órgãos de controle no sentido de atender as solicitações, recomendações e determinações.
Processos internos	Supervisionar os procedimentos atinentes às operações de contabilidade dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras do FCDF. Assegurar a consistência e padronização das informações produzidas pelas Unidades Gestoras.
Pessoas e tecnologias	Capacitar à equipe técnica responsável pelo acompanhamento e aplicação dos recursos do FCDF.

No Quadro III, abaixo, estão listadas as iniciativas estratégicas do FCDF/CFCDF, detalhadas em: iniciativas estratégicas, objetivo estratégico, prazo, responsável e marcos críticos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro III – Iniciativas Estratégicas do FCDF/CFCDF

Nº	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	OBJETIVO ESTRATÉGICO	PRAZO	RESPONSÁVEL	MARCOS CRÍTICOS
1	1 - Orientar às Unidades Gestoras do FCDF para que a execução orçamentária e financeira seja realizada conforme consta nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).	Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações mantidas com recursos do FCDF.	2015/2017	FCDF/CFCDF	1 - Redução nos recursos financeiros/orçamentários; 2 - Morosidade nos processos licitatórios; 3 - Carência de planejamento nas unidades; 4 - Carência de pessoal qualificado nas unidades; 5 - Alto <i>turn over</i> (rotatividade) nos cargos diretivos das unidades.
2	1 - Desenvolver intrumentos de apresentação das demandas das unidades para elaboração da proposta orçamentária do FCDF de modo a parametrizar suas metas. 2 - Enviar ofício às unidades custeadas com recursos do FCDF.	Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações mantidas com recursos do FCDF.	2015/2017	FCDF/CFCDF	1 - Resistência às mudanças nos instrumentos apresentados; 2 - Falta de envolvimento dos gestores das unidades quanto às necessidades de mudanças.
3	1 - Dar conhecimento da legislação vigente no intuito de evitar o cancelamento de restos a pagar não processados e a inexecução de dotação orçamentária, que culmina na perda dos recursos.	Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações mantidas com recursos do FCDF.	2015/2017	FCDF/CFCDF	1 - Morosidade nos processos licitatórios; 2 - Carência de planejamento nas unidades; 3 - Carência de pessoal qualificado nas unidades; 4 - Alto <i>turn over</i> (rotatividade) nos cargos diretivos das unidades.
4	1 - Elaborar planilhas gerenciais para acompanhamento dos gastos com pessoal, custeio e investimento do FCDF; 2 - Apresentar as planilhas gerenciais às autoridades competentes para subsidiar decisões.	Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações mantidas com recursos do FCDF.	2015/2017	FCDF/CFCDF	1 - Insuficiência de treinamentos em sistemas federais voltados a execução orçamentária e financeira (SIAFI, Novo SIAFI, Tesouro Gerencial e SIOP), bem como ferramentas em excel; 2 - Carência de recursos humanos; 3 - Rotatividade de pessoal.
5	1 - Solicitar às Unidades Gestoras integrantes do FCDF informações necessárias a elaboração de respostas em face de questionamentos dos órgãos de controle e outros.	Realizar a interlocução com as unidades que compõem o FCDF com os órgãos de controle no sentido de atender às demandas.	2015/2017	FCDF/CFCDF	1 - Fatores políticos; 2 - Dependência de ações de outros órgãos com informações necessárias para instrução de respostas.
6	1 - Orientar às unidades nas respostas constantes dos questionamentos dos órgãos de controle e outros.	Realizar a interlocução com as unidades que compõem o FCDF e com os órgãos de controle no sentido de atender às demandas	2015/2017	FCDF/CFCDF	1 - Resistência em acatar as orientações.
7	1 - Responder às Solicitações de Auditoria dentro do prazo estabelecido.	Realizar a interlocução com as unidades que compõem o FCDF e com os órgãos de controle no sentido de atender às demandas	2015/2017	FCDF/CFCDF	1- Falta priorização por parte das unidades quanto ao prazo a ser cumprido.
8	1 - Orientar as unidades sobre a regularização de contas contábeis no SIAFI.	Supervisionar os procedimentos atinentes às operações de contabilidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras. do FCDF	2015/2017	FCDF/CFCDF	1 - Insuficiência de treinamentos em sistemas federais voltados a execução orçamentária e financeira (SIAFI, Novo SIAFI, Tesouro Gerencial e SIOP), bem como ferramentas em excel; 2 - Carência de recursos humanos; 3 - Rotatividade de pessoal; 4 - Dependência de ações das unidades .
9	1 - Solicitar às unidades regularização das contas contábeis com restrições.	Assegurar a consistência e padronização das informações produzidas pelas Unidades Gestoras.	2015/2017	FCDF/CFCDF	1 - Dependência de ações das unidades.



3.2 Desempenho orçamentário

3.2.1 Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade

Os recursos destinados ao FCDF estão classificados no orçamento da União – OGU, na função de governo “28 – Encargos Especiais” e na Subfunção “845 – Outras Transferências”, do Programa “0903 – Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica”, os quais não se vinculam ações, produtos e metas específicos, mas apenas ações genéricas, que não agregam nenhum produto à União, visando, desta forma, transferir os referidos recursos às UGs que compõem o FCDF. Portanto, tais ações não constam do PPA da União.

Os recursos do FCDF consignados no Programa 0903 – Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica, do tipo operação especial, não indicam metas e produtos a serem alcançados pela União, visto que a execução dos recursos destinados à manutenção das ações dos órgãos que compõem o FCDF é revertida em produtos e serviços para o DF. Cabe frisar que as UGs do FCDF têm procurado compatibilizar a execução dos recursos com as metas inseridas nos instrumentos de planejamento do Distrito Federal.

Para o exercício em análise, foi aprovado orçamento para o fundo no montante de R\$ 12.018.201.127,00, dos quais R\$ 882.926,00, oriundos de emendas parlamentares, foram bloqueados pela SOF, ou seja, o valor do orçamento do FCDF para 2016 foi de R\$ 12.017.318.201,00 (doze bilhões dezessete milhões trezentos e dezoito mil e duzentos e um reais), deste foram executados 99,99%, conforme se verifica no quadro de p. 24.

Cabe ressaltar que, nos exercícios de 2015 e 2016, os recursos do FCDF, destinados às áreas de educação e saúde, passaram a compor o orçamento do DF como receita de transferência na Fonte 130 – Transferência da União. Em 2015, o TCU publicou o Acórdão TCU-2891-45/15-P, determinando o retorno à sistemática de execução de 2014, caracterizada pela modalidade de aplicação 90 - Aplicação Direta, com início previsto para o exercício financeiro de 2016, que foi postergado para janeiro 2017, em decorrência do estabelecido no subitem 9.2 do Acórdão TCU-2334-35/16-P.

Quadro IV – Resumo da Dotação Autorizada – 2016

Quadro Resumo da Dotação Autorizada da Despesa	
Categorias Econômicas	Valores em R\$ 1,00
Despesas Correntes (a) = (b+c)	11.889.545.484
Pessoal e Encargos Sociais (b)	10.832.287.552
Outras Despesas Correntes (c)	1.057.257.932
Despesas de Capital (d) = (e)	127.772.717
Investimentos (e)	127.772.717
TOTAL (a+d)	12.017.318.201

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

No exercício, foram realizados remanejamentos necessários ao bom andamento da execução orçamentária no âmbito da área de segurança, afetando, assim, a composição orçamentária das áreas de educação, saúde e da própria área de segurança. O Quadro V, abaixo, demonstra o resumo da dotação inicial e autorizada do exercício.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro V – Resumo da Dotação Inicial e Autorizada – 2016

Em R\$ 1,00

Área	Valor Inicial	Valor Autorizado	%
Segurança	7.109.110.380	6.739.110.380	56
Saúde e Educação	4.908.207.821	5.278.207.821	44
Total	12.017.318.201	12.017.318.201	100

Fonte: SIAFI. Dados referentes ao período de janeiro a dezembro/2016

Os remanejamentos orçamentários com abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 729.299.416,00 (setecentos e vinte e nove milhões duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais), entre acréscimos e reduções, foram assim distribuídos:

Quadro VI – Demonstrativo de Remanejamentos – 2016

Em R\$ 1,00

Ação / Tipo de Atendimento	Suplementação	Cancelamento
00FM - Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	26.452.434	25.955.174
100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA	0	7.290.000
110 - Suplem. de GND 3, 4, 5 do mesmo subt. objeto da anulação	16.045.000	16.045.000
198 - Atend. de desp. da unidade orçamentária 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	9.987.260	2.200.000
911 - Remanejam. entre POs no âmbito do mesmo subtítulo	420.174	420.174
00NR - Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	83.215.164	636.557.993
100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA	20.290.000	0
101 - Reforço de dotações dest. ao atend. de pessoal e encargos sociais - GND 1	0	262.000.000
110 - Suplem. de GND 3, 4, 5 do mesmo subt. objeto da anulação	44.200.000	44.200.000
198 - Atend. de desp. da unidade orçamentária 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	0	311.632.829
911 - Remanejam. entre POs no âmbito do mesmo subtítulo	18.725.164	18.725.164
00NS - Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	227.682.218	31.256.649
101 - Reforço de dotações dest. ao atend. de pessoal e encargos sociais - GND 1	222.000.000	0
198 - Atend. de desp. da unidade orçamentária 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	3.682.218	29.256.649
911 - Remanejam. entre POs no âmbito do mesmo subtítulo	2.000.000	2.000.000
00NT - Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	21.949.600	35.529.600
100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA	0	13.000.000
198 - Atend. de desp. da unidade orçamentária 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	0	580.000
911 - Remanejam. entre POs no âmbito do mesmo subtítulo	21.949.600	21.949.600
0312 - Serviços Públicos de Saúde e Educação do Distrito Federal	370.000.000	0
101 - Reforço de dotações dest. ao atend. de pessoal e encargos sociais - GND 1	40.000.000	0
198 - Atend. de desp. da unidade orçamentária 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	330.000.000	0
Total geral	729.299.416	729.299.416

Fonte: Siop.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro VII – Ação/Subtítulos – OFSS

Em R\$ 1,00

Identificação da Ação							
Ação:	00FM Tipo: Operação Especial						
Título:	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal						
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA Código: 0903 Tipo: Operações Especiais						
Unidade Orçamentária:	73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF						
Ação Prioritária:	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0053 – No DF	254.560.815	255.058.075	253.589.799	209.532.441	208.726.207	806.233	44.057.358
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Meta		
					Prevista	Reprogramada (*)	Realizada
-					154.859	154.859	154.859
Restos a Pagar Não processados – Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física – Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
00053 – No Distrito Federal	43.650.941	35.568.265	-2.744.568	Pessoa beneficiada	unidade	154.859	

Fonte: Siop.

Quanto aos restos a pagar processados, na Ação 00FM (Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), a inscrição está assim distribuída:

- ✓ a) R\$ 168.839,25 pela UG 170485 – PMDF - Departamento de Saúde e Assistência de Pessoal, em Outras Despesas Correntes (3);
- ✓ b) R\$ 637.394,23 pela UG 170395 – PCDF, em Outras Despesas Correntes (3).

A inscrição em restos a pagar não processados, na Ação 00FM (Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), total de R\$ 44.057.358,36, está assim distribuída:

- ✓ a) R\$ 37.188.790,42 pela UG 170495 – Assistência Médica e Odontológica – CBMDF, sendo: R\$ 36.468.068,44, em Outras Despesas Correntes (3), e R\$ 720.721,98, em investimentos (4);
- ✓ b) R\$ 6.868.567,94, pela UG 170485 – Departamento de Saúde e Assistência de Pessoal – PMDF, sendo: R\$ 6.815.921,91, em Outras Despesas Correntes (3), e R\$ 52.646,03, em investimentos (4).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O gestor da UG 170485 – PMDF - Departamento de Saúde e Assistência de Pessoal, informa, por meio do Ofício nº 196/SOF, de 8/3/2017,

“que os valores inscritos no SIAFI como Restos a Pagar Processados e RP Não Processados, da Unidade Gestora (170.485), se justifica pelo fato dos atendimentos médicos (prestação do serviço) não serem contemporâneos as duas últimas etapas da execução da despesa (liquidação e pagamento), uma vez que após os atendimentos médicos, as faturas são encaminhadas para Auditoria de Contas Médicas, momento em que é verificado a pertinência do serviço quanto ao estabelecido no edital de credenciamento e as práticas mercadológicas em vigor.”

Quadro VIII – Ação/Subtítulos – OFSS

Em R\$ 1,00

Identificação da Ação							
Ação:	00NR Tipo: Operação Especial						
Título:	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal						
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA Código: 0903 Tipo: Operações Especiais						
Unidade Orçamentária:	73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF						
Ação Prioritária:	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0053 – No DF	4.347.182.428	3.793.839.599	3.793.750.779	3.724.106.853	3.721.478.979	2.627.875	69.643.926
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Meta		
					Prevista	Reprogramada (*)	Realizada
-							
Restos a Pagar Não processados – Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física – Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
00053 – No Distrito Federal	88.686.334,96	89.696.877,10	-1.945.136,35	-	-	-	

Quanto aos restos a pagar processados, na Ação 00NR (Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), a inscrição está assim distribuída:

- ✓ a) R\$ 147.316,34 pela UG 170393 – PMDF, em Outras Despesas Correntes (3);
- ✓ b) R\$ 2.480.558,38 pela UG 170395 – PCDF, sendo: R\$ 2.345.057,68, em Pessoal e Encargos Sociais (1) e R\$ 135.500,70, em Outras Despesas Correntes (3).

A inscrição dos restos a pagar não processados, na Ação 00NR (Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal) no montante de R\$ 69.643.925,72, tem a seguinte composição:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

- ✓ a) R\$ 29.865.385,73 pela UG 170393 – PMDF, sendo: R\$ 16.279.683,90, em Outras Despesas Correntes (3) e R\$ 13.585.701,83, em Investimentos (4);
- ✓ b) R\$ 21.793.895,73 pela UG 170394 – CBMDF, sendo: R\$ 4.416.397,82 com Pessoal e Encargos Sociais (1), R\$ 12.488.896,63, em Outras Despesas Correntes (3), e R\$ 4.888.601,28 em Investimentos (4);
- ✓ c) R\$ 17.961.065,70 pela UG 170395 – PCDF, sendo: R\$ 7.313.175,87 em Outras Despesas Correntes (3) e R\$ 10.647.889,83 em Investimentos (4); e
- ✓ d) R\$ 23.578,56 pela UG 170484 – PMDF - Departamento de Gestão de Pessoal, para pessoal (1).

O Gestor da UG 170484 – PMDF - Departamento de Gestão de Pessoal, informa, por meio do Of. nº 748/SCC, de 8/3/2017, que as inscrições ocorreram em função de dados bancários incorretos dos beneficiários.

O Gestor da UG 170394 – CBMDF informa, por meio do Of. SEI-GDF nº 4/2017 - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSCONT, de 02/03/2017, que as referidas despesas serão liquidadas e pagas quando do recebimento do material, da execução da obra ou da prestação do serviço, consoante previsto no compêndio normativo vigente e que os materiais e serviços adquiridos possuem natureza singular, de modo a atenderem às especificidades requeridas pela Corporação para cumprimento de suas missões institucionais.

Ressalte-se que muitos dos objetos contratados necessitam de longo prazo para elaboração, produção e entrega, envolvendo inclusive importações em algumas situações, o que reflete na necessidade da manutenção do lastro orçamentário e financeiro para as obrigações assumidas, de modo a possibilitar o devido pagamento pelo CBMDF, permitindo, assim, manter a adimplência junto aos fornecedores.

Quadro IX – Ação/Subtítulos – OFSS

Em R\$ 1,00

Identificação da Ação							
Ação:	00NS Tipo: Operação Especial						
Título:	Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal						
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA Código: 0903 Tipo: Operações Especiais						
Unidade Orçamentária:	73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF						
Ação Prioritária:	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0053 – No DF	2.234.457.017	2.430.882.586	2.430.882.586	2.429.702.283	2.429.495.225	207.058	1.180.303
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Meta			
				Prevista	Reprogramada (*)	Realizada	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Restos a Pagar Não processados – Exercícios Anteriores						
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física – Metas		
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
00053 – No DF	747.853	739.440	-	-	-	-

Os restos a pagar processados, na Ação 00NS (Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), no valor de R\$ 207.057,69, foi inscrito pela UG 170395 – PCDF, em Pessoal e Encargos Sociais (1).

A inscrição dos restos a pagar não processados, na Ação 00NS (Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), no montante de R\$ 1.180.303,29, foi inscrito pela UG 170394 – CBMDF, no grupo de natureza da despesa de Pessoal e Encargos Sociais (1).

Quadro X – Ação/Subtítulos – OFSS

Em R\$ 1,00

Identificação da Ação							
Ação:	00NT Tipo: Operação Especial						
Título:	Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal						
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA Código: 0903 Tipo: Operações Especiais						
Unidade Orçamentária	73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF						
Ação Prioritária:	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0053 – No DF	272.910.120	259.330.120	259.330.120	257.659.578	255.197.600	2.461.978	1.670.542
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta	Unidade de medida	Meta				
			Prevista	Reprogramada (*)	Realizada		
-							
Restos a Pagar Não processados – Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física – Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0053 – No DF	511.345	451.753	-56.635	-	-	-	

Quanto aos restos a pagar processados, na Ação 00NT (Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal) no valor de R\$ 2.461.977,73 foi inscrito pela UG 170395 – PCDF em Pessoal e Encargos Sociais (1).

A inscrição dos restos a pagar não processados, na Ação 00NT (Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), no montante de R\$ 1.670.542,20, tem a seguinte composição:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

- ✓ a) R\$ 1.441.846,60 pela UG 170394 – CBMDF, em Outras Despesas Correntes (3);
- ✓ b) R\$ 122.962,93 pela UG 170395 – PCDF, em Outras Despesas Correntes (3); e
- ✓ c) R\$ 105.732,67 pela UG 170484 – PMDF - Departamento de Gestão de Pessoal, em Outras Despesas Correntes (3).

Quadro XI – Ação/Subtítulos – OFSS

Em R\$ 1,00

Identificação da Ação							
Ação:	0312 Tipo: Operação Especial						
Título:	Serviços Públicos de Saúde e Educação do Distrito Federal						
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA Código: 0903 Tipo: Operações Especiais						
Unidade Orçamentária:	73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF						
Ação Prioritária:	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0053 – No DF	4.909.090.747	5.279.090.747	5.278.207.821	5.278.207.821	5.278.207.821	-	-

Os recursos destinados à Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos sob Responsabilidade do Distrito Federal foram repassados para a Conta Única do Tesouro Distrital para fins de pagamento de parte das despesas com pessoal e encargos sociais das áreas de Saúde e Educação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro XII – Despesas por modalidade de contratação

Em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa executada				Despesa paga			
	2016	%	2015	%	2016	%	2015	%
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	136.152.645	1,14	146.267.922	1,23	135.996.143	1,14	145.916.036	1,23
a) Convite	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
b) Tomada de Preços	0	0,00	65.123	0,00	0	0,00	65.123	0,00
c) Concorrência	6.930.361	0,06	8.544.951	0,07	6.930.361	0,06	8.544.951	0,07
d) Pregão	129.185.500	1,09	137.400.661	1,15	129.028.999	1,08	137.048.775	1,15
e) Concurso	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
f) Consulta	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	36.784	0,00	257.187	0,00	36.784	0,00	257.187	0,00
2. Contratações Diretas (h-i)	223.218.459	1,88	185.334.254	1,56	223.204.784	1,88	183.520.819	1,54
h) Dispensa	20.395.261	0,17	21.562.470	0,18	20.386.585	0,17	21.555.327	0,18
i) Inexigibilidade	202.823.199	1,70	163.771.784	1,38	202.818.199	1,70	161.965.492	1,36
3. Regime de Execução Especial	253.494	0,00	424.842	0,00	253.494	0,00	424.842	0,00
j) Suprimento de Fundos	253.494	0,00	424.842	0,00	253.494	0,00	424.842	0,00
4. Pagamento de Pessoal (k+l)¹	10.851.804.112	91,20	5.290.299.411	44,46	10.849.251.997	91,18	5.288.295.304	44,44
k) Pagamento em Folha	10.851.804.112	91,20	5.290.299.411	44,46	10.849.251.997	91,18	5.288.295.304	44,44
l) Diárias	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
5. Outros	687.780.265	5,78	6.642.343.359	55,82	684.399.414	5,75	6.639.376.198	55,80
6. Total (1+2+3+4+5)	11.899.208.975	100	12.264.669.788	100	11.893.105.832	100	12.257.533.200	100

Fonte: Siafi.

O aumento do valor da despesa de pessoal de 2015 para 2016 refere-se à alteração da classificação das despesas com pessoal das áreas de educação e saúde que passaram do GND de custeio (3) em 2015 para o GND de pessoal (1) em 2016, conforme constou da LOA/União/2016.

Em relação ao total da despesa executada em 2016, verifica-se que a despesa no GND de pessoal (1) corresponde a 91,20%, enquanto as despesas nos outros GNDs, custeio (3) e investimentos (4), corresponderam apenas a 8,80%.

Verifica-se que o pregão foi a modalidade de licitação que concentrou a maior quantia de recursos na execução da despesa e, mesmo assim, o valor não foi significativo (1,09%) se considerado o total da despesa executada.

Nas contratações diretas, a inexigibilidade foi o tipo de contratação direta com maior volume de recursos alocados (1,7%), também, considerando o valor total da despesa executada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro XIII – Despesas por grupo e elemento de despesa

Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária: Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF		Código UO: 73901		UG: 170392				
DESPESAS DE PESSOAL								
Grupos de Despesa	Empenhado		Liquidado**		RP		Pago	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
1. Despesas de Pessoal	10.857.424.392	5.293.401.386	10.857.424.392	5.290.299.411	5.620.280	3.101.975	10.849.251.997	5.288.295.304
01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.834.512.793	1.578.706.227	1.834.512.793	1.578.143.021	1.171.778	563.206	1.833.341.015	1.578.139.670
03 - Pensões do RPPS e do militar	491.870.143	440.626.759	491.870.143	440.618.847	8.525	7.913	491.654.560	440.618.847
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	795.522.269	813.150.851	795.522.269	813.150.851	0	0	793.177.212	811.150.096
12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	2.082.335.590	2.135.771.056	2.082.335.590	2.133.829.701	4.439.976	1.941.356	2.077.895.614	2.133.829.701
13 - Obrigações Patronais	35.382	48.427	35.382	48.427	0	0	35.382	48.427
16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	884.214	665.871	884.214	665.871	0	0	884.214	665.871
41 - Contribuições	5.278.207.821	0	5.278.207.821	0	0	0	5.278.207.821	0
91 - Sentenças Judiciais	889.493	901.603	889.493	901.603	0	0	889.493	901.603
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	233.311.078	192.963.603	233.311.078	192.427.754	0	535.849	233.311.078	192.427.754
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	139.855.608	130.566.987	139.855.608	130.513.336	0	53.651	139.855.608	130.513.336
DESPESAS DE CORRENTES								
3. Outras Despesas Correntes	Empenhado		Liquidado**		RP		Pago	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
	1.113.345.928	7.041.231.402	1.113.345.928	6.958.000.205	81.036.289	83.231.198	1.028.758.611	6.952.867.723
08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	26.737.009	10.574.030	26.737.009	10.449.836	482.232	124.194	26.005.041	10.424.547
14 - Diárias - Civil	558.740	646.025	558.740	646.025	0	0	558.740	646.025
15 - Diárias - Militar	36.377	388.618	36.377	388.618	0	0	36.377	388.618
19 - Auxílio-Fardamento	31.506.037	33.905.480	31.506.037	28.263.288	149.856	5.642.193	31.356.181	28.263.288
30 - Material de Consumo	47.443.966	54.634.382	47.443.966	37.935.417	13.160.790	16.698.966	34.276.356	37.928.553
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	147.461	191.487	147.461	191.487	0	0	147.461	191.487
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.500	23.942	20.500	0	5.000	23.942	15.500	0
33 - Passagens e Despesas com Locomoção	291.089	363.652	291.089	363.652	0	0	291.089	363.652
35 - Serviços de Consultoria	457.000	470.394	457.000	442.485	36.593	27.909	420.407	442.485
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	585.914	354.650	585.914	327.428	29.829	27.222	431.627	325.481
37 - Locação de Mão-de-Obra	44.213.388	37.715.864	44.213.388	34.073.541	8.310.455	3.642.323	35.865.447	33.751.584
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327.382.061	287.196.716	327.382.061	242.574.178	54.825.392	44.622.538	272.430.799	240.739.625
41 - Contribuições		6.103.334.702	0	6.103.334.702		0		6.103.334.702
46 - Auxílio-Alimentação	225.359.471	231.354.373	225.359.471	231.316.434	1.179.782	37.939	221.967.737	231.224.336
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	141.062	54.848	141.062	51.940	1.864	2.909	139.198	51.940
49 - Auxílio-Transporte	12.000	2.709	12.000	2.709	8.529	0	3.182	2.708
59 - Pensões Especiais	94.361	74.629	94.361	74.629	0	0	93.187	74.629
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.271.905	41.310.095	14.271.905	39.114.427	562.714	2.195.667	13.709.191	36.347.562
93 - Indenizações e Restituições	394.087.589	238.634.806	394.087.589	228.449.409	2.283.255	10.185.397	391.011.092	228.366.501
DESPESAS DE CAPITAL								
4. Investimentos	Empenhado		Liquidado**		RP		Pago	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
	44.990.785	63.633.474	44.990.785	16.370.172	29.895.561	47.263.302	15.095.224	16.370.172
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.322.516	1.905.307	3.322.516	752.562	1.500.000	1.152.746	1.822.516	752.562
51 - Obras e Instalações	12.494.033	9.254.616	12.494.033	7.021.555	3.310.532	2.233.061	9.183.502	7.021.555
52 - Equipamentos e Material Permanente	28.932.479	51.886.268	28.932.479	8.010.196	25.085.029	43.876.072	3.847.450	8.010.196
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	241.756	587.283	241.756	585.860	0	1.423	241.756	585.860
Total	12.015.761.105	12.398.266.262	12.015.761.105	12.264.669.788	116.552.130	133.596.475	11.893.105.832	12.257.533.200

Origem dos dados de dotação inicial e atual: Siop
Inclui Inscrição RAP NP no Empenho Liquidado

A classificação por natureza da despesa tem por finalidade possibilitar a obtenção de informações macroeconômicas sobre os efeitos dos gastos do setor público na economia. Além disso, facilita o controle contábil do gasto.

A categoria econômica é composta por despesas correntes e de capital. Por seu turno, os grupos de natureza da despesa representam a agregação de elementos de despesa que apresentam as



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

mesmas características quanto ao objeto de gasto. Em relação ao elemento de despesa, este tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins, sendo:

Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Estão abrangidas nesta categoria as despesas com o pagamento de pessoal e encargos sociais, com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de créditos contratadas e da dívida pública mobiliária, bem como com a manutenção administrativa da máquina pública.

Despesas de Capital: nesta categoria estão inseridas aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Abrangem as despesas como o planejamento e a execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, compra de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública contratual ou mobiliária.

O Quadro XIII demonstra a realização das despesas dos órgãos do GDF mantidos com recursos do FCDF por grupo e elemento. Está dividido em três grupos: pessoal e encargos sociais (1), despesas correntes (3) e investimentos (4). Os dois primeiros grupos, 1 e 3, correspondem às despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa. O grupo de natureza da despesa 4 corresponde às despesas de investimento. Cabe frisar, sobre esse quadro, que não consta na coluna de Restos a Pagar - RP os valores de reinscrições.

No grupo de despesas pessoal e encargos sociais (1), verifica-se substancial acréscimo de despesa devido à alteração na classificação do grupo das despesas correntes (3) para o grupo de despesas de pessoal e encargos sociais (1), referente ao item 41- Contribuições, com redução proporcional no grupo de despesa (3).

Comparando-se os gastos por item da despesa do exercício de 2016 em relação ao ano de 2015, verifica-se que as despesas relacionadas ao item vantagens fixas - pessoal militar (12), houve uma redução de 3%. Em aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares (1), a despesa cresceu em 16%. E, em vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (11), a redução foi de 2%.

No grupo de despesa, outras despesas correntes (3), comparando-se os gastos por item da despesa de 2016 em relação ao ano de 2015, verifica-se que as despesas relacionadas ao item indenizações e restituições (93) cresceram 71%, em face do reajuste do auxílio-moradia pago aos militares (policiais e bombeiros). Em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (39), a despesa cresceu 12%, decorrente de novos contratos e reajustes contratuais. No item despesas de exercícios anteriores (92), houve redução de 65%, fruto do esforço do Governo local em ajustar as contas públicas. Quanto aos valores pagos em diárias – militar (15), destaca-se a redução de 91%, resultado da atuação da Governança-DF no controle da despesa.

Quanto ao grupo de despesas investimentos (4): *i*) item aquisição de software (39), comparando os gastos de 2016 em relação a 2015, verifica-se que as despesas cresceram 142%; *ii*) em obras e instalações (51), o acréscimo foi de 31%; *iii*) em equipamentos e material permanente (52), a redução foi de 52%; e *iv*) em despesas de exercícios anteriores (92), a redução foi de 59%.

4 DESEMPENHO OPERACIONAL

4.1 Informações sobre indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão

Para 2016, havia previsão de que os remanejamentos orçamentários, no âmbito do FCDF, sofressem redução, no entanto, a execução orçamentária e financeira resultou em remanejamentos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

da ordem de R\$ 729 milhões de reais, enquanto que, em 2015, foi de R\$ 452 milhões de reais, situação esta que demonstra ter havido acréscimo de 61% nos remanejamentos. O aumento ocorreu em função da necessidade de ajustes nos orçamentos das UGs que compõem o Fundo, ocasionado pela redução na dotação autorizada na LOA da União, decorrente do impacto negativo observado na variação da RCL no período de julho/2014 a junho/2015, índice utilizado no cálculo para apurar o valor da dotação anual destinado ao Fundo.

Quanto aos recursos diferidos, houve uma redução em aproximadamente 29%, porcentagem esta superior aos 15% antes previsto, decorrente de uma maior efetividade e prudência no controle das despesas.

Ressalta-se que o controle da despesa decorreu do atendimento as disposições contidas no Decreto nº 37.121, de 16/02/2016, DODF nº 34, p. 2, que dispôs sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do DF, bem como do contido no artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/2016 (Governança-DF).

No que tange ao quantitativo de manifestações referente à análise de processos e documentos voltados à execução orçamentária e financeira oriundos das UGs que compõem o FCDF, houve um aumento da ordem de 217% em 2016 comparado ao ano de 2015.

Quanto à interlocução com os órgãos de controle, voltada às recomendações e determinações para às Unidades do FCDF, havia expectativa no sentido de que a tendência seria elevar a unidade de medida, no entanto, verificou-se que houve uma redução da ordem de 91 unidades, visto que em 2015 foram de registradas 134 unidades, enquanto, em 2016, ocorreram apenas 43 unidades.

A respeito dos atendimentos das SAs, NAs e Recomendações, as mesmas foram respondidas no prazo estipulados pelos órgãos de controle, salvo aquelas que tiveram pedidos de prorrogação atendidos.

Quanto a documentos enviados às UGs do FCDF para fins de regularização na conformidade de gestão e contábil, constatou-se uma diminuição no quantitativo de documentos enviados, isto em virtude dos responsáveis pela gestão das UGs estarem mais atentos a tais registros.

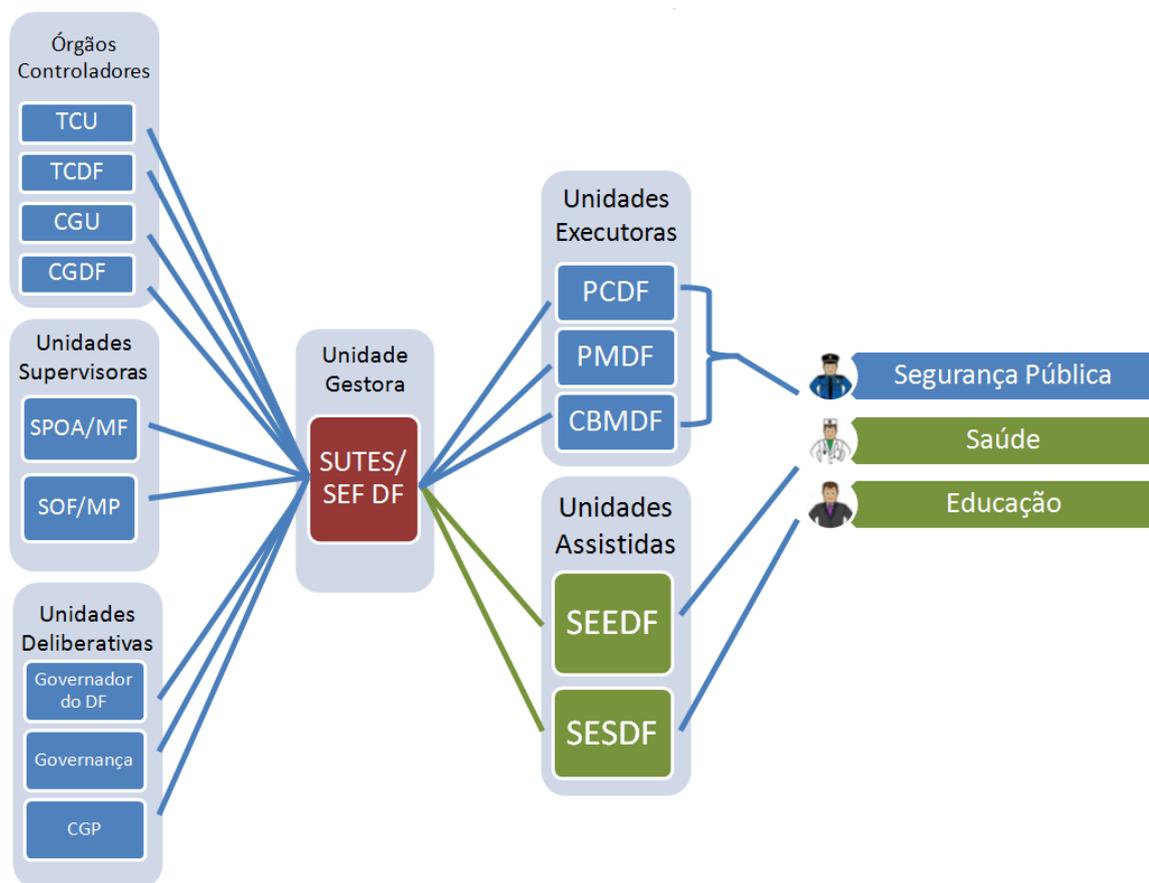
No que diz respeito ao número de manifestações para fins de orientação às UGs, constatou-se uma relevante melhoria quanto à consistência e padronização das informações produzidas pelas UGs, o que implicou numa redução de orientações por parte da Unidade Central do FCDF.



5 GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

5.1 Descrição das estruturas de governança da unidade

III – Estrutura da Governança do FCDF



5.1.1 Governança do Distrito Federal

O Governo do Distrito Federal, instado pela necessidade de adotar medidas de maior controle das despesas públicas, editou o Decreto nº 36.240, de 02/01/2015, publicado no DODF, Edição Extra, de 02/01/2015, dispondo sobre mecanismos de Governança no âmbito do Distrito Federal. No referido ato, foi criada, também, a Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal – Governança-DF, com posterior edição de atos normativos disciplinando o controle e a execução orçamentário-financeira.

Cabe ressaltar que a Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal (Governança-DF) é composta dos seguintes membros: Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretário de Estado de Fazenda; Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e Procurador-Geral do Distrito Federal, tendo como suplementes os respectivos Adjuntos ou outros servidores indicados pelos titulares dos órgãos que a compõem. Podendo, ainda, ser convidados a participar das reuniões da Governança-DF servidores,



funcionários, dirigentes e conselheiros de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Com isso, despesas com manutenção e investimento das UGs que compõem o FCDF, em geral, passaram a serem analisadas, deliberadas e autorizadas pelo plenário da Governança-DF. Posteriormente, foi editado o Decreto nº 36.471, de 30/04/2015, dispondo sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal.

A gestão das políticas de Recursos Humanos dos servidores/militares distritais passou a ser exercida pelo Comitê de Governança de Pessoal – CGP, instituído pelo Decreto nº 36.635, de 02/01/2015, publicado no DODF, Edição Extra, de 02/01/2015.

Com o objetivo de proporcionar uma visão de adequação estrutural e conceitual, o governo local resolveu editar o Decreto nº 36.287, de 20/01/2015, publicado no DODF nº 16, de 21/01/2015, p. 14, que, em apertada síntese, dispõe sobre a gestão dos recursos do FCDF. Cabendo ressaltar que a edição desse decreto vem ao encontro de recomendações feitas pela CGU, quando das auditorias realizadas no FCDF como um todo, ou seja, auditorias realizadas em todas as Unidades Gestoras que compõem o Fundo.

5.1.2 Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Distrito Federal

O art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Ainda, de acordo com o art. 80 da LODF, os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- ✓ avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Distrito Federal;
- ✓ comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial nos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal, e quanto à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- ✓ exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;
- ✓ exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os dos direitos e haveres do Distrito Federal;
- ✓ avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros;
- ✓ apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

No que tange a atuação da Unidade de Controle Interno, importa destacar que os órgãos que compõem a segurança pública do DF dispõem de departamentos de auditorias, exceto a PCDF. No entanto, ressalta-se que todos os órgãos estão sujeitos à supervisão, auditoria e correição da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.



O Sistema de Controle Interno do DF apresenta a seguinte evolução normativa:

- ✓ Lei nº 830, de 27/12/1994, instituidora do Sistema;
- ✓ Lei nº 3.105, de 27/12/2002, altera a lei anterior;
- ✓ Decreto nº 32.716, de 1º/01/2011, cria a Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF – STC;
- ✓ Decretos nºs 33.205, de 20/09/2011; 34.343, de 06/05/2013; e 36.017, de 18/11/2014, tratam da organização interna da STC e disciplinamento do Sistema;
- ✓ Decreto nº 36.236, de 1º/01/2015, transforma STC em Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF;
- ✓ Decreto nº 36.419, de 25/03/2015 - Institui a Carta de Serviços ao Cidadão;
- ✓ Decreto nº 37.296, de 29/04/2016 - Disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 37.297, 29/04/2016 - Aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 37.302, 29/04/2016 - Estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

No que tange à Gestão de Riscos, a CGDF dispõe, em sua estrutura, de departamento voltado a estudos, elaboração de projetos e implantação de sistema de gestão de risco no âmbito da administração direta e indireta do GDF.

Para maiores informações, sugere-se acessar o *site* www.cg.df.gov.br.

5.2 Gestão de riscos e controles internos

O Gerenciamento do controle de risco é realizado pela GECON/CFCDF/SUTES, principalmente, com base nas recomendações e orientações dos órgãos de controle.

A seguir, é apresentado o quadro contendo a relação dos riscos que podem afetar a gestão e gerenciamento no controle dos recursos, visando o alcance dos objetivos do FCDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro XIV - Gestão de riscos e controles internos

Relatório nº	Constatação nº	Const_Desc	Recomendação nº	Recomendação	Manifestação do Gestor	Providencias Implementadas	Posicionamento SFC/CGU	Situação	Posição Atual	Riscos Pelo Não Atendimento
201406132	Constatação nº 2.1.1	Deficiências nos controles internos da SUTES/SEF referentes ao ciclo da gestão pública dos recursos do FCDF.	3	Formalizar e executar procedimentos de controles internos, com foco na orientação e na conscientização das Unidades Gestoras para o adequado gerenciamento dos recursos, considerando a finalidade constitucional do FCDF.	No âmbito da SUTES/SEF, tem-se evitado esforços no sentido de aprimorar o gerenciamento dos recursos da FCDF.	Foram adotadas medidas para melhoria no sistema de controle, em face da dinâmica do binômio cessões versus ressarcimentos efetuados na FCDF/SUTES e nos órgãos da área de segurança pública. Foram realizadas reuniões e treinamentos técnicos com os órgãos pertencentes ao FCDF. Foi elaborada minuta de decreto, visando regulamentar as cessões de todos os servidores/militares custeados com recursos do fundo. Aguarda-se publicação do ato normativo. Foram adotadas medidas de aprimoramento nas rotinas administrativas e registros contábeis do fundo. Exemplo: registro das retenções do PSSS e IRRF.	Não houve	Atendida	Em função de reuniões, contatos telefônicos e mensagens eletrônicas com as UGs que compõem o fundo, entende-se que a SUTES/SEF continua tendo controle sobre os recursos do FCDF, objetivando o alcance da sua finalidade para qual foi instituído. Os controles internos estão sendo otimizados com o aprimoramento de sistemas informatizados.	Faltar eficiência na utilização dos recursos.
			4	Implementar instrumentos, como indicadores, para avaliar o papel de supervisão da SUTES/SEF, tendo em vista sua missão institucional do FCDF.	Após a apresentação do Planejamento Estratégico (PE) à CGU, verificamos a necessidade de ajustes, tendo em vista o cenário econômico-financeiro ser desfavorável a manutenção e a ampliação das despesas públicas.	Atualização das informações dos indicadores e avaliação dos dados apresentados. O indicador "Nº de recomendação e determinação respondidas oriundos dos órgãos de controle" foi reavaliado e a tendência de metas constante do PE foi alterada de "reduzir" para "elevar".	Não houve	Monitoramento (Registrada)	Decorrido um ano de criação dos indicadores de desempenho, visando melhorar os instrumentos de controle/planejamento, foi possível acompanhar a melhoria nos trabalhos.	Comprometer a qualidade na gestão dos recursos do FCDF
201601567	Constatação nº 1.2.2.1	Deficiências no controle operacional e gerencial da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SUTES/SEDF) sobre os recursos do FCDF, prejudicando a supervisão e a gestão dos recursos do Fundo.	1	Recomenda-se que a SUTES/SEDF implemente processos e rotinas de controle operacionais e gerenciais sobre os recursos do FCDF, tendo em vista suas competências legais, para mitigar os riscos que podem impactar no alcance dos objetivos do FCDF e na correta aplicação dos recursos.	No que se refere aos recursos destinados para prestação de serviços públicos de saúde e educação, nos exercícios de 2015 e 2016, em decorrência da execução orçamentária financeira no SIGGo, os controles operacional e gerencial estão sendo efetuados pela SUTES, SUCON, CGDF e TCDF, ou seja, os recursos transferidos pela União na modalidade de aplicação 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal estão sendo monitorados pelos respectivos órgãos de controle do DF. Quanto ao controle para mitigar riscos, a SUTES/SEF tem evitado esforços no sentido de melhorar os controles operacionais e gerenciais existentes no que tange aos repasses dos recursos do FCDF às Unidades Gestoras que o compõem, bem como se encontram em contínuo processo de aperfeiçoamento. Enfim, até a presente data, não se tem notícia dos órgãos de controle distritais acima citados sobre desvios de finalidade na aplicação dos recursos transferidos do FCDF para o GDF, não somente no que se refere às áreas de educação e saúde, bem como de segurança pública.	Quanto à execução no SIAFI, a ser realizada partir de 2017, foram enviados os Ofícios nºs 790 e 791/2016-GAB/SEF, de 26/9/2016, para a SESDF e SEEDF, respectivamente, objetivando agendar reunião para comunicação da nova sistemática de execução dos recursos do FCDF. Tal reunião foi realizada na SUTES/SEF, onde foram prestados os devidos esclarecimentos quanto ao assunto em tela e abordada a necessidade de treinamento dos servidores das respectivas áreas. No que tange ao assunto treinamento, tratativas já foram adotadas junto à SPOA/MF, como se verifica nos Ofícios nos 711/2016- GAB/SEF, de 30/08/2016, 268/2016/SPOA/SE/MF-DF, de 22/09/2016 e 926/GAB/SEF, de 18/11/2016, cópias anexas.	Não houve	Monitoramento	O cumprimento das determinações consignadas nos subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão 2891/2015-TCU-Plenário teve início em janeiro de 2017.	Ser inscrito no Cadin. Permitir que os recursos do FCDF sejam aplicados de forma inadequada. Não ter os valores devidos ao FCDF ressarcidos
		Deficiências no controle operacional e gerencial da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SUTES/SEDF) sobre os recursos do FCDF, prejudicando a supervisão e a gestão dos recursos do Fundo.	2	Recomenda-se que a SUTES/SEDF atue junto à Casa Militar e órgãos civis a fim de obter o efetivo ressarcimento da remuneração dos servidores/militares cedidos.	O Gestor do FCDF adotou medidas visando a recuperação dos créditos de forma mais ágil, encaminhando o Ofício nº 35/2016- SUTES/SEF, de 21/3/2016, solicitando que a SEPLAG-DF disponibilize dotação para a realização dos citados ressarcimento. Em atenção ao solicitado no Ofício nº 28/2016/SPOA/SE/MF-DF, de 17/2/2016, reiterado pelo Ofício nº 99/2016/SPOA/SE/MF-DF, de 27/4/2016, que se refere ao Ofício nº 232/2015 SUTES/SEF, foi informado àquela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA/MF, por meio do ofício nº 35/2016-GAB/SEF, de 21/6/2016, as ações implementadas pela SUTES/SEF no sentido de reaver tais valores pendentes de ressarcimentos pelos cessionários, tendo sido encaminhados documentos aos órgãos cedentes e cessionários. Foram encaminhados diversos ofícios os quais solicitam e reiteram pedidos de ressarcimentos aos cessionários devedores. Nunca é demais ressaltar que o Gestor do FCDF tem evitado esforços no sentido de resolver as pendências relacionadas aos reembolsos dos créditos ainda não ressarcidos por parte dos cessionários inadimplentes.	Foram expedidos Ofícios cobrando dos cessionários devedores e esclarecendo quanto a necessidade da quitação dos débitos pendentes. Foi encaminhado ofício para a SEGRTP-MP requerendo orientação quanto ao período pretérito em que se deve considerar para cobrar as dívidas, tendo em vista dívidas suscitadas quanto a cobrança de débitos "vencidos" a mais de cinco anos, posto que estamos questionando se há prescrição com relação a cobrança dos mesmos. Porém, considerando que a matéria se encontra tramitando no âmbito do TCU, aguarda-se posicionamento, conforme relatado anteriormente. O acompanhamento dos ressarcimentos continuarão a serem monitorados.	Não houve	Monitoramento	A Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Decreto Distrital nº 37.215/2016 e do Decreto Federal nº 4.050/2001, continua enviando esforços visando recuperar o referidos créditos.	Ser inscrito no Cadin
	Constatação nº 2.1.1.1	Descumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 10.486/2002 para o auxílio-moradia, custeado com recursos do FCDF, pago a policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal.	1	Recomenda-se que o FCDF restabeleça os valores do auxílio-moradia, custeados com recursos do FCDF, sendo que valores que ultrapassem tais limites deverão ser custeados com recursos do próprio ente Distrital.	Com o devido respeito ao posicionamento supra da CGU, porém, apoiando-se nas orientações da PGDF e da AJL/GAB/SEF, face aos fundamentos jurídicos apresentados e considerando que a ADI 2014 00 2 00 6990-3 se encontra em grau de Recursos Extraordinário (RE), conforme assinalado pela própria PGDF, o Gestor do Fundo entende ser de bom senso não alterar, no momento, os valores do pagamento do auxílio-moradia, aguardando julgamento de mérito do referido recurso pelo STF.	Foi recebido na SUTES/SEF o Memorando nº 32/2016 – AJL/GAB/SEF, de 3/2/2016, informando sobre o Ofício nº 533/2015-PROESP/PGDF, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, amparada em decisão do TJDF, informa que entende juridicamente válidos os Decretos nº 23.390/2002, 24.198/2013, 35.181/2014 e 35.182/2014, uma vez que os mesmos fixaram e posteriormente reajustaram os valores de auxílio-moradia e auxílio alimentação para os militares deste ente distrital.	Não houve	Sobrestada	Continuidade do pagamento do auxílio moradia, nos termos do Decreto nº 35.182/2014, com recursos do FCDF, até deliberação do STF sobre a matéria.	Receber determinação do órgão de controle externo no sentido de restabelecer os valores originais, conforme posição recomendada..



6 ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

Considerando que a UG (UPC) 170392 é unidade centralizadora e repassadora dos recursos do FCDF (consignados na LOA da União) para as Unidades Gestoras – UGs que o compõem, as informações quanto à gestão de pessoas, gestão do patrimônio e infraestrutura, gestão da tecnologia da informação e gestão ambiental e sustentabilidade, provavelmente, farão parte dos relatórios de gestão daquelas UGs (UPCs): 170393, 170394, 170395 e 170484.



7 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

7.1 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

O FCDF, por ser um fundo de natureza contábil que compõe a LOA-União, não dispõe de portal próprio na *Internet* no âmbito do GDF para divulgação de informações sobre sua atuação.

As informações referentes à execução orçamentário-financeira do FCDF constam nos relatórios de auditorias do TCU, disponibilizados no *site* da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, no endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br => Contas Públicas => Gestão Financeira => FCDF => Serviços e Informações/FCDF => Prestação de Contas. Também no referido *site* é publicado a Carta de Serviços ao Cidadão, em atendimento ao Decreto nº 36.419/2015, que visa auxiliar a população na identificação dos serviços e competências de cada órgão da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal.

O relacionamento da SEF-DF para com o cidadão ocorre por meio da Ouvidoria no *site* ou por meio do telefone 0800.644.9060. Ainda, pelo Sistema de Ouvidoria Fazendária, no *e-mail* da ouvidoria@fazenda.df.gov.br; ou pela Central de Atendimento 156 – opção 3 (ligações locais) ou pelo número 0800.644.0156 (ligações interurbanas). Pode-se também usar o telefone 162, para registro de reclamação, sugestão, dúvida, elogio ou informação.

Os órgãos CBMDF, PMDF, PCDF, SES e SEE dispõem de *sites* próprios onde são divulgadas informações julgadas pertinentes ao conhecimento da sociedade.

Conforme relatado acima, a divulgação das informações inerentes aos dados decorrentes da aplicação dos recursos do FCDF está a cargo das mencionadas unidades, a quem, em última análise, executa as metas programadas nas ações e programas constantes na LOA.



8 DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

8.1 Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos.

Quanto à aplicação dos dispositivos contidos nas NBCT 16.9 e NBCT 16.10, os bens permanentes e de consumo, adquiridos e registrados no SIAFI com recursos do FCDF, são baixados e incorporados ao patrimônio do GDF, procedimentos esse descritos no Manual SIAFI. Para tanto, os gestores responsáveis pelos respectivos registros observam as Macrofunções 02.11.19 e 02.03.18, onde estão descritas as instruções de baixa e transferências de bens patrimoniais, bem como os procedimentos específicos do encerramento do exercício.

Os bens em referência são incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, a vista de emissão da seguinte documentação: nota de empenho; nota de lançamento de liquidação da despesa; nota de lançamento de registro de baixa; nota de recebimento e nota fiscal. As incorporações têm natureza extraorçamentária que, conseqüentemente, integrarão a respectiva demonstração contábil do estado.

No âmbito do Sistema de Gestão Governamental – Siggo do Distrito Federal, os ativos estão sendo registrados e em processo de desenvolvimento de metodologia de reconhecimento para trazê-los a valor presente.

8.2 Sistemática de apuração de custos

Segundo informações da Coordenação de Custos Governamentais - COCUG, da Subsecretaria de Contabilidade - SUCON, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, o sistema de custos no âmbito da UPC 170392 está em desenvolvimento.

Importante destacar que a UPC 170392 somente efetua sub-repasses para as UGs que compõem o FCDF. Ainda, cabe ressaltar que são as UGs que integram o fundo as verdadeiras responsáveis pela execução orçamentário-financeira inerente às despesas relacionadas às aquisições de produtos e serviços.

8.3 Demonstrações Contábeis previstas na Lei nº 4.320/64, na NBCT 16.6 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

O Órgão 25915 (FCDF) e as unidades gestoras que o compõem realizam sua execução orçamentário-financeira no SIAFI. Desta forma, apresentamos, a seguir, as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320/64 e nota explicativa do exercício de 2016.

8.3.1 Balanço Orçamentário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2016 PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 14/03/2017 PAGINA 1

SUBTÍTULO 25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS

ÓRGÃO SUPERIOR 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	N. E.	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	03.001	21.650.217,00	21.650.217,00	117.173.886,86	95.523.669,86
03.003					
Receitas Tributárias		-	-	-	-
Impostos		-	-	-	-
Taxas		-	-	-	-
Contribuições de Melhoria		-	-	-	-
Receitas de Contribuições		21.650.217,00	21.650.217,00	104.118.328,18	82.468.111,18
Contribuições Sociais	03.001	21.650.217,00	21.650.217,00	104.118.328,18	82.468.111,18
	03.002				
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-	-	-
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.		-	-	-	-
Receita Patrimonial		-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		-	-	-	-
Valores Mobiliários		-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos		-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais		-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível		-	-	-	-
Cessão de Direitos		-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais		-	-	-	-
Receita Agropecuária		-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-
Receitas de Serviços		-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras		-	-	-	-
Outros Serviços		-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-
Outras Receitas Correntes		-	-	13.055.558,68	13.055.558,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		-	-	116.473,74	116.473,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		-	-	12.939.084,94	12.939.084,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		-	-	-	-
Demais Receitas Correntes		-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-
Operações de Crédito		-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno		-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo		-	-	-	-
Alienação de Bens		-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSÃO 14/03/2017	PÁGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	N. E.	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-
Integralização do Capital Social		-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil		-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional		-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional		-	-	-	-
Demais Receitas de Capital		-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS		21.650.217,00	21.650.217,00	117.173.886,86	95.523.669,86
REFINANCIAMENTO	03.004	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		21.650.217,00	21.650.217,00	117.173.886,86	95.523.669,86
DÉFICIT				11.898.587.218,17	11.898.587.218,17
TOTAL		21.650.217,00	21.650.217,00	12.015.761.105,03	11.994.110.888,03
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA		-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro		-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação		-	-	-	-
Créditos Cancelados Líquidos		-	-	-	-
Créditos Adicionais Reabertos		-	-	-	-

DESPESA							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	N. E.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	03.002	11.890.428.410,00	11.971.300.844,00	11.970.770.320,28	11.884.113.751,66	11.878.010.608,04	530.523,72
Pessoal e Encargos Sociais	03.004	10.833.170.478,00	10.857.512.883,00	10.857.424.392,11	10.851.804.112,44	10.849.251.997,07	88.490,89
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		1.057.257.932,00	1.113.787.961,00	1.113.345.928,17	1.032.309.639,22	1.028.758.610,97	442.032,83
DESPESAS DE CAPITAL		127.772.717,00	46.900.283,00	44.990.784,75	15.095.223,80	15.095.223,80	1.909.498,25
Investimentos		127.772.717,00	46.900.283,00	44.990.784,75	15.095.223,80	15.095.223,80	1.909.498,25
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS		12.018.201.127,00	12.018.201.127,00	12.015.761.105,03	11.899.208.975,46	11.893.105.831,84	2.440.021,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSÃO 14/03/2017	PÁGINA 3
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPESA							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	N. E.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		12.018.201.127,00	12.018.201.127,00	12.015.761.105,03	11.899.208.975,46	11.893.105.831,84	2.440.021,97
TOTAL		12.018.201.127,00	12.018.201.127,00	12.015.761.105,03	11.899.208.975,46	11.893.105.831,84	2.440.021,97

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	N. E.	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	03.003	3.137.333,28	86.333.172,67	74.853.248,12	74.853.248,12	5.089.532,10	9.527.725,73
Pessoal e Encargos Sociais	03.005	24.540,43	3.101.975,00	2.979.521,77	2.979.521,77	12.334,24	134.659,42
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		3.112.792,85	83.231.197,67	71.873.726,35	71.873.726,35	5.077.197,86	9.393.066,31
DESPESAS DE CAPITAL		14.955.229,32	47.263.302,00	51.632.824,30	51.632.824,30	587.618,90	9.998.088,12
Investimentos		14.955.229,32	47.263.302,00	51.632.824,30	51.632.824,30	587.618,90	9.998.088,12
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-	-
TOTAL		18.092.562,60	133.596.474,67	126.486.072,42	126.486.072,42	5.677.151,00	19.525.813,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	-	7.383.335,13	7.303.265,21	147,17	79.922,75
Pessoal e Encargos Sociais	-	2.004.106,52	2.004.106,52	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	5.379.228,61	5.299.158,69	147,17	79.922,75
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	7.383.335,13	7.303.265,21	147,17	79.922,75



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 4
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

03.001 - Receitas correntes - O orçamento consignado na Lei nº 13.255, de 14/01/2016, Lei Orçamentária Anual da União - LOA/2016, publicada no DOU de 15.1.2016, para o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF foi de R\$ 12.018.201.127,00 (doze bilhões, dezoito milhões, duzentos e um mil e cento e vinte sete reais), sendo que houve o bloqueio de dotação da ordem de R\$ 882.926,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte seis reais), referente à emenda parlamentar, realizado pela SOF resultando na dotação autorizada no montante de R\$ 12.017.318.201,00 (doze bilhões, dezessete milhões, trezentos e dezoito mil e duzentos e um reais).

O orçamento consignado na Lei nº 13.255, de 14/01/2016, Lei Orçamentária Anual da União – LOA/2016, publicada no DOU de 15.1.2016, para o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF foi de R\$ 12.018.201.127,00 (doze bilhões, dezoito milhões, duzentos e um mil e cento e vinte sete reais), sendo que houve o bloqueio de dotação da ordem de R\$ 882.926,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte seis reais), referente à emenda parlamentar, realizado pela SOF resultando na dotação autorizada no montante de R\$ 12.017.318.201,00 (doze bilhões, dezessete milhões, trezentos e dezoito mil e duzentos e um reais).

A Receita Total foi realizada, bem como a dotação autorizada, conforme demonstrativo abaixo (Tabela I).

Tabela I - Classificação da Receita

	R\$	Em
RECEITAS CORRENTES		117.173.886,86
Receitas de Contribuições		104.118.328,18
Contribuições Sociais		104.118.328,18
Outras Receitas Correntes		13.055.558,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		116.473,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		12.939.084,94
SUBTOTAL DE RECEITAS		117.173.886,86
TOTAL (Refinanciamento+Déficit)		11.898.587.218,17
TOTAL DOTAÇÃO AUTORIZADA		12.017.318.201,00

Fonte: SIAFI/2016.

O resultado apurado no Balanço Orçamentário aponta *déficit* que representa a diferença entre as receitas arrecadadas no valor de R\$ 117.173.886,86 (cento e dezessete milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) com as despesas empenhadas no valor de R\$ 12.015.761.105,03 (doze bilhões, quinze milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e cinco reais e três centavos), ou seja, o *déficit* se refere à dotação empenhada com orçamento consignado na Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários Não Vinculados.

As Receitas de Contribuições, no valor de R\$ 104.118.328,18 (cento e quatro milhões, cento e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), compõem-se das Contribuições Sociais oriundos dos descontos dos soldos dos policiais militares e dos bombeiros militares do Distrito Federal, respectivamente na Fonte de Recursos 106, referente à Assistência Médica e Odontológica dos militares da PMDF e do CBMDF, onde R\$ 16.118.848,01 (dezesseis milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo) oriundos da PMDF e R\$ 8.019.074,07 (oito milhões, dezenove mil, setenta e quatro reais e sete centavos) do CBMDF, totalizando R\$ 24.137.922,08 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos). O montante de R\$ 79.980.406,10 (setenta e nove milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos) refere-se às contribuições previdenciárias dos servidores e militares do Distrito Federal, recolhidas no período setembro a dezembro de 2016, por recomendação e orientação do Setorial Contábil do Ministério da Fazenda.

As Outras Receitas Correntes são compostas pelas Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais no valor de R\$ 116.473,74 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), aplicadas pelas Unidades Gestoras do FCDF, e Indenizações, Restituições e Ressarcimentos no valor de R\$ 12.939.084,94 (doze milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) que tem por origem os valores devolvidos pelos beneficiários da Assistência

Médica e Odontológica dos militares da PMDF e do CBMDF, os ressarcimentos de salários e a reposições ao erário no âmbito da PCDF, PMDF e CBMDF.

A seguir, tem-se a Tabela II apresentando a composição destes grupos de receitas.

Tabela II – Arrecadação – Receitas Tributárias e de Contribuições - Composição

Em

R\$					
Receita	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas	Realização (%)	AV (%)
Contrib. p/ custeio das pensões militares – princ.	-	-	79.980.406,10	-	-
Contrib. p/ assist. medico-hospit – PMDF – princ.	15.304.309,00	15.304.309,00	16.118.848,01	105,32	74,45
Contrib. p/ assist. medico-hospit – CBMDF – princ.	6.345.908,00	6.345.908,00	8.019.074,07	126,36	37,04
Multas previstas em legisl. específica-princ.	-	-	568,11	-	-
Multas e juros previstos em contratos – princ.	-	-	115.905,63	-	-
Restit. de despesas de exerc. anteriores – princ.	-	-	10.960.347,77	-	-
Outras restituições - principal	-	-	1.978.448,62	-	-
Outras restituições – multas e juros	-	-	288,55	-	-

Fonte: SIAFI/ 2016.

Legenda: AV=Análise Vertical.



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 5
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

03.002 - Composição de Despesas Correntes e Investimentos - Do total das despesas empenhadas em Outras Despesas Correntes, 90,34% correspondem a Pessoal e Encargos Sociais, ou seja, aproximadamente R\$ 10,8 bilhões da dotação autorizada para o FCDF em 2016. A seguir, tem-se a Tabela III representando a composição da execução das despesas no exercício financeiro em análise.

Tabela III – Execução – Outras Despesas Correntes e Investimentos – Composição

Em R\$

Grupo despesa	Dotação atualizada (a)	Descentralizações recebidas (b)	Descentralizações concedidas (c)	Despesas empenhadas (d)	Crédito bloqueado (e)	Crédito disponível (a+b-c-d-e)	Saldo da dotação	AV (%)
Pessoal e encargos sociais	10.857.512.883,00	5.579.305.062,00	5.579.305.062,00	10.857.424.392,11	0	88.490,89	88.490,89	90,34
Outras despesas correntes	1.113.787.961,00	1.113.346.498,00	1.113.346.498,00	1.113.345.928,17	441.463,00	569,83	442.032,83	9,26
Total - ODC	11.971.300.844,00	6.692.651.560,00	6.692.651.560,00	11.970.770.320,28	441.463,00	88.060,72	530.523,72	99,61
Total Investimentos	46.900.283,00	46.458.820,00	46.458.820,00	44.990.784,75	441.463,00	1.468.035,25	1.909.498,25	0,37
Total Dotação atualizada	12.018.201.127,00	6.739.110.380,00	6.739.110.380,00	12.015.761.105,03	882.926,00	1.557.095,97	2.440.021,97	99,98

Fonte: SIAFI/2016.

Legenda: AV=Análise Vertical.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TITULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 6
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

NOTAS EXPLICATIVAS

03.003 - Receitas correntes - Receitas correntes - A Nota Explicativa está detalhada no arquivo anexado.

O orçamento consignado na Lei nº 13.255, de 14/01/2016, Lei Orçamentária Anual da União – LOA/2016, publicada no DOU de 15.1.2016, para o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF foi de R\$ 12.018.201.127,00 (doze bilhões, dezoito milhões, duzentos e um mil e cento e vinte sete reais), sendo que houve o bloqueio de R\$ 882.926,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte seis reais), resultando na dotação autorizada no montante de R\$ 12.017.318.201,00 (doze bilhões, dezessete milhões, trezentos e dezoito mil e duzentos e um reais).

A Receita Total foi realizada e a dotação autorizada, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela II - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	50.066.311,94
Receitas de Contribuições	38.486.526,36
Contribuições Sociais	38.486.526,36
Outras Receitas Correntes	11.579.785,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.538,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.560.247,27
SUB-TOTAL DE RECEITAS	50.066.311,94
TOTAL (Refinanciamento+Déficit)	9.433.714.604,61
TOTAL DOTAÇÃO AUTORIZADA	12.017.318.201,00

O resultado apurado no Balanço Orçamentário aponta *déficit* que representa a diferença entre as receitas arrecadadas no valor de R\$ 50.066.311,94 (cinquenta milhões, sessenta e seis mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos) com as despesas empenhadas no valor de R\$ 9.483.780.916,55 (nove bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, o *déficit* se refere à dotação empenhada com orçamento consignado na Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários Não Vinculados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TITULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 7
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

NOTAS EXPLICATIVAS

03.004 - Despesas correntes - Despesas correntes - A Nota Explicativa está detalhada no arquivo anexado.

Do total das despesas empenhadas em Outras Despesas Correntes, 71,39% corresponde a Pessoal e Encargos Sociais, ou seja, cerca de R\$ 8,5 bilhões. A seguir é apresentada a composição da execução das despesas:

Tabela III – EXECUÇÃO – OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO

Grupo despesa	Valor em R\$							
	Dotação atualizada (a)	Descentralizações recebidas (b)	Descentralizações concedidas (c)	Despesas empenhadas (d)	Crédito bloqueado (e)	Crédito disponível (a+b-c-d-e)	Saldo da dotação	AV (%)
Pessoal e encargos sociais	10.833.170.478,00	4.532.701.634,46	4.532.701.634,46	8.579.640.883,24	0	2.253.529.594,76	2.253.529.594,76	71,39
Outras despesas correntes	1.057.257.932,00	922.169.659,63	922.169.659,63	883.625.980,24	441.463,00	173.190.488,76	173.631.951,76	7,35
Total - ODC	11.890.428.410,00	5.454.871.294,09	5.454.871.294,09	9.463.266.863,48	441.463,00	2.426.720.083,52	2.427.161.546,52	78,74
Total Investimentos	127.772.717,00	49.719.587,33	49.719.587,33	20.514.053,07	441.463,00	106.817.200,93	107.258.663,93	0,17
Total Dotação atualizada	12.018.201.127,00	5.504.590.881,42	5.504.590.881,42	9.483.780.916,55	882.926,00	2.533.537.284,45	2.534.420.210,45	78,91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TITULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 8
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

NOTAS EXPLICATIVAS

03.005 - Execução dos Restos a Pagar - Execução dos Restos a Pagar - A Nota Explicativa está detalhada no arquivo anexado.

Do estoque em Restos a Pagar Não Processado – RPNP, no final de 2015, 58,98% encontra-se em Outras Despesas Correntes – ODC e 41,02% em Investimentos. O maior saldo de RPNP no final do 3º trimestre/2016, as despesas com Investimento apresenta menor execução, com maior saldo correspondendo a 40,8% do total inscrito em RPNP. A seguir é apresentada a composição da execução dos restos a pagar:

Tabela IV – EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

									R\$
RESTOS A PAGAR PROCESSADO					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO				
Categoria de Gasto	RPP INSCRITOS	VALORES PAGOS RPP	RPP CANCELADO	SALDO RPP	RPNP INSCRITAS NO EXERCÍCIO	VALORES PAGOS RPNP	RPNP CANCELADO	SALDO RPNP	
INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	62.218.531,32	50.359.844,30	464.219,40	11.394.467,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.379.228,61	5.299.158,69	147,17	79.922,75	86.343.990,52	68.037.170,77	1.909.926,38	16.396.893,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.004.106,52	2.004.106,52	0,00	0,00	3.126.515,43	2.979.521,77	12.334,24	134.659,42	
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.383.335,13	7.303.265,21	147,17	79.922,75	89.470.505,95	71.016.692,54	1.922.260,62	16.531.552,79	
TOTAL GERAL	7.383.335,13	7.303.265,21	147,17	79.922,75	151.689.037,27	121.376.536,84	2.386.480,02	27.926.020,41	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

8.3.2 Balanço Financeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2016 PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)

TÍTULO BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 14/03/2017 PAGINA 1

SUBTÍTULO 25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS

ÓRGÃO SUPERIOR 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

VALORES EM UNIDADES DE REAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	N. E.	2016	2015	ESPECIFICAÇÃO	N. E.	2016	2015
Receitas Orçamentárias	04.001	117.173.886,86	42.660.377,09	Despesas Orçamentárias	04.004	12.015.761.105,03	12.398.266.262,39
Ordinárias		44.312.252,93	21.493.772,77	Ordinárias		11.994.111.388,68	12.381.774.021,39
Vinculadas		72.882.829,92	21.166.604,32	Vinculadas		21.649.716,35	16.492.241,00
Seguridade Social (Exceto RGPS)		72.882.829,92	21.166.604,32	Seguridade Social (Exceto RGPS)		21.649.716,35	16.492.241,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária		-21.195,99	-				
Transferências Financeiras Recebidas	04.002	18.764.459.835,57	18.685.125.707,33	Transferências Financeiras Concedidas	04.005	6.871.330.862,31	6.338.800.283,44
Resultantes da Execução Orçamentária		18.744.635.652,77	18.681.994.226,75	Resultantes da Execução Orçamentária		6.734.321.481,67	6.292.993.895,90
Repasso Recebido		12.011.052.548,29	12.389.102.145,83	Sub-repasso Concedido		6.732.844.727,29	6.287.713.115,00
Sub-repasso Recebido		6.732.844.727,29	6.287.713.115,00	Valores Diferidos - Baixa			3.131.480,58
Valores Diferidos - Baixa			3.131.480,58	Repasso Devolvido		738.377,19	101.814,98
Sub-repasso Devolvido		738.377,19	2.047.485,34	Sub-repasso Devolvido		738.377,19	2.047.485,34
Independentes da Execução Orçamentária		19.824.182,80	3.131.480,58	Independentes da Execução Orçamentária		137.009.380,64	45.806.387,54
Transferências Recebidas para Pagamento de RP			3.131.480,58	Transferências Concedidas para Pagamento de RP			3.131.480,58
Movimentação de Saldos Patrimoniais		19.824.182,80		Movimento de Saldos Patrimoniais		137.009.380,64	42.674.906,96
Aporte ao RPPS		-	-	Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-	Aporte ao RGPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários	04.003	127.329.720,61	161.656.752,89	Despesas Extraorçamentárias	04.006	138.453.042,18	140.919.014,38
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		6.103.143,62	7.136.588,18	Pagamento dos Restos a Pagar Processados		7.303.265,21	10.008.786,99
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		116.552.129,57	133.596.474,67	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		126.486.072,42	109.590.966,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.663.136,44	20.908.554,13	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.663.704,55	21.319.260,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		11.310,98	15.135,91	Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	-
Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento			32,75				
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior			5,18				
Arrecadação de Outra Unidade		11.310,98	14.529,87				
Demais Recebimentos			568,11				
Saldo do Exercício Anterior		165.561.408,31	154.104.131,21	Saldo para o Exercício Seguinte		148.979.841,83	165.561.408,31
Caixa e Equivalentes de Caixa		165.561.408,31	154.104.131,21	Caixa e Equivalentes de Caixa		148.979.841,83	165.561.408,31
TOTAL		19.174.524.851,35	19.043.546.968,52	TOTAL		19.174.524.851,35	19.043.546.968,52



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

- 04.001 - Receitas Orçamentárias - Receitas Orçamentárias - referem-se às Contribuições e às Indenizações e Restituições descontadas dos soldos dos militares da PMDF e do CBMDF para a Assistência Médica e Odontológica, que se destinam ao atendimento das despesas dos fundos de saúde das citadas Corporações.
- 04.002 - Transferências Financeiras Recebidas - Transferências Financeiras Recebidas - referem-se ao repasse recebido da UG 170013 (MF) na UG 170392 (FCDF), acrescido da movimentação interna realizada, no período, pela UG 170392 para as UG's da área de segurança pública do DF.
- 04.003 - Recebimentos Extraorçamentários - Recebimentos Extraorçamentários - destaca-se o valor disponível para pagamento dos Restos a Pagar Não Processados
- 04.004 - Despesas Orçamentárias - As Despesas Orçamentárias referem-se aos empenhos das despesas das áreas de segurança pública que compõem o FCDF, quais sejam: PCDF, PMDF e CBMDF, e das áreas de saúde e educação do DF (SESDF e SEEDF).
- 04.005 - Transferências Financeiras Concedidas - Transferências Financeiras Concedidas - referem-se ao sub-repasse concedido pela UG 170392 (FCDF) à PCDF, PMDF e ao CBMDF e, ainda, a disponibilização dos recursos para assistência médica e odontológica da PMDF e do CBMDF.
- 04.006 - Despesas Extraorçamentárias - Das Despesas Extraorçamentárias, destaca-se o valor disponível para pagamento dos Restos a Pagar Não Processados, de R\$ 126.486.072,42.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

8.3.3 Balanço Patrimonial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSÃO 14/03/2017	PÁGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ATIVO				PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	N. E.	2016	2015	ESPECIFICAÇÃO	2016	2015
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat. Direitos de Uso de Imóveis		-	-			
Direitos de Uso de Imóveis		-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis		-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis		-	-			
Diferido		-	-			
TOTAL DO ATIVO		212.820.841,56	179.468.610,22	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	212.820.841,56	179.468.610,22

ATIVO				PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	N. E.	2016	2015	ESPECIFICAÇÃO	2016	2015
ATIVO FINANCEIRO	01.007	148.979.841,83	172.565.438,21	PASSIVO FINANCEIRO	142.261.042,54	173.081.621,17
ATIVO PERMANENTE		63.840.999,73	6.903.172,01	PASSIVO PERMANENTE	1.092.908.407,45	130.072.341,00
SALDO PATRIMONIAL	01.001	1.022.348.608,43	123.685.351,95			

Quadro de Compensações

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2016	2015	ESPECIFICAÇÃO	2016	2015
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.182.562,15	10.827.048,27	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	331.499.275,90	247.093.852,71
Execução dos Atos Potenciais Ativos	4.182.562,15	10.827.048,27	Execução dos Atos Potenciais Passivos	331.499.275,90	247.093.852,71
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	4.182.562,15	10.827.048,27	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrum Congên	-	-
Direitos Contratuais a Executar	-	-	Obrigações Contratuais a Executar	331.499.275,90	247.093.852,71
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
TOTAL	4.182.562,15	10.827.048,27	TOTAL	331.499.275,90	247.093.852,71

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	7.199.978,95
Recursos Vinculados	-481.179,66
Seguridade Social (Exceto RGPS)	-481.179,66
TOTAL	6.718.799,29



EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSÃO 14/03/2017	PÁGINA 3
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

01.001 - Tratamento contábil da deprec., da amortiz. e da exaustão - Os bens permanentes e de consumo, adquiridos e registrados no SIAFI com recursos do FCDF, são baixados e incorporados ao patrimônio do GDF, procedimentos esse descritos no Manual SIAFI. Para tanto, os gestores responsáveis pelos respectivos registros observam as Macrofunções 02.11.19 e 02.03.18, onde estão descritas as instruções de baixa e transferências de bens patrimoniais, bem como os procedimentos específicos do encerramento do exercício. Os bens em referência são incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, a vista de emissão da seguinte documentação: nota de empenho; nota de lançamento de liquidação da despesa; nota de lançamento de registro de baixa; nota de recebimento e nota fiscal. As incorporações tem natureza extraorçamentária que, conseqüentemente, integrarão a respectiva demonstração contábil do estado.

No âmbito do Sistema de Gestão Governamental ζ SIGGo do Distrito Federal, os ativos estão sendo registrados e em processo de desenvolvimento de metodologia de reconhecimento para trazê-los a valor presente.

01.002 - Passivo circulante - No Passivo Circulante 99,90% das obrigações ficaram concentradas nas despesas com pessoal, comparando o exercício financeiro de 2015 com 2016 observamos que houve crescimento na ordem de 618,42%. Havendo expressiva involução e Fornecedores e Contas a Pagar e Demais Obrigações a Curto Prazo.

Tabela II – Passivo Circulante - Composição

Em R\$

Passivo Circulante	2016	2015	AH (%)
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	1.098.682.418,67	132.196.819,66	731,10
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	944.858,76	6.470.342,97	-584,79
Demais Obrigações a Curto Prazo	21.877,75	14.397.762,27	-65.710,07
TOTAL	1.099.649.155,18	153.064.924,90	618,42

Fonte: SIAFI de 2016 e 2015.

Legenda: AH=Análise Horizontal.



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 4
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

01.003 - Fornecedores e Contas a Pagar - O exercício de 2016 encerrou com Fornecedores e Contas a Pagar na ordem de R\$ 944.858,76, sendo 59,04% referente à Assistência Médica do CBMDF e 26,14% referente à Assistência Médica da PMDF.

01.004 - Obrigações Contratuais - Em 31/12/2016, o FCDF possuía um saldo de R\$ 331.499.275,90 em Obrigações Contratuais, representando 2,76% do orçamento total consignado na LOA 2016 ao FCDF, dos quais, 64,22% referem-se à Serviços e 35,44% à Fornecimento de Bens.

Tabela IV – Obrigações Contratuais – Composição Em R\$

Obrigações Contratuais	Dez/2016	AV (%)
Aluguéis	1.074.312,52	0,32
Fornecimento de Bens	117.477.685,01	35,44
Seguros	28.672,23	0,01
Serviços	212.918.606,14	64,22
TOTAL	331.499.275,90	-

Fonte: SIAFI/2016.

Legenda: AV=Análise Vertical.



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 5
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

01.005 - Obrigações Contratuais ç Por UG Contratante - Na análise das Obrigações Contratuais, verificamos que a UG: 170394 ç CBMDF teve o maior índice de comprometimento na ordem de 36,12% seguido pela UG: 170395 ç PCDF na ordem de 33,96%.

Tabela V – Obrigações Contratuais – Por UG Contratante		Em R\$
Unidade Gestora	Dez/2016	AV (%)
170393 – FCDF-SSP - Polícia Militar do DF	3.323.241,57	1,00
170394 – FCDF-SSP – Corpo Bombeiro Militar do DF	119.749.237,29	36,12
170395 – FCDF-SSP - Polícia Civil do DF	112.591.807,58	33,96
170485 – Departamento de Saúde e Assist. de Pessoal	55.226.010,92	16,66
170495 - FCDF - CBMDF – Assistência Médica	40.608.978,54	12,25
TOTAL	331.499.275,90	-

Fonte: SIAFI/2016.

Legenda: AV=Análise Vertical.



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 6
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

01.006 - Análise do ativo e passivo circulante - Na análise vertical em 2016, a composição do Total do Ativo refere-se a 90,77% do Ativo Circulante, cujas despesas foram concentradas com pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais, sendo que, na análise horizontal, verifica-se aumento na ordem de 18,58% com relação ao exercício de 2015.
Comparando-se a variação do Total do Passivo e Patrimônio Líquido, verifica-se incremento de 18,58% em relação a 2015.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL - 2016/2015				
CIRCULANTE	2016 R\$ 1,00	2015 R\$ 1,00	AH % 2016/2015	AV% 2016
Ativo Circulante	193.168.750	174.638.038	10,61	90,77
Ativo Não Circulante	19.652.092	4.830.572	306,83	9,23
Total do Ativo	212.820.842	179.468.610	18,58	100,00
Passivo Circulante	1.099.649.155	153.064.925	618,42	516,70
Passivo Não Circulante	0	0	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	-886.828.314	26.403.685	-3258,73	-416,70
Total do Passivo e PL	212.820.842	179.468.610	18,58	100,00

Fonte: SIAFI de 2016 e 2015.

Legenda: AH=Análise Horizontal; AV=Análise Vertical e PL=Patrimônio Líquido



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 7
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

01.007 - Ativo e passivo financeiro - Na análise vertical em 2016, a composição do Total do Ativo refere-se a 70% do Ativo Financeiro, cujas despesas foram concentradas com pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais, sendo que, na análise horizontal, verifica-se aumento na ordem de 18,58% em relação ao exercício de 2015.
Comparando-se a variação do Total do Passivo, verifica-se o incremento de 307,44%, ocorrendo saldo patrimonial de R\$ 1.022.348.608,43 em 31/12/2016.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL - 2016/2015				
ESPECIFICAÇÃO	2016 R\$ 1,00	2015 R\$ 1,00	AH % 2016/2015	AV% 2016
Ativo Financeiro	148.979.842	172.565.438	-13,67	70,00
Ativo Permanente	63.841.000	6.903.172	824,81	30,00
Total do Ativo	212.820.842	179.468.610	18,58	100,00
Passivo Financeiro	142.261.043	173.081.621	-17,81	11,52
Passivo Permanente	1.092.908.407	130.072.341	740,23	88,48
Total do Passivo	1.235.169.450	303.153.962	307,44	100,00

Fonte: SIAFI de 2016 e 2015.

Legenda: AH=Análise Horizontal e AV=Análise Vertical



EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSÃO 14/03/2017	PÁGINA 8
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

01.008 - Depreciação, amortização e exaustão - Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos.

Aplicação dos dispositivos contidos nas NBCT 16.9 e NBCT 16.10

Os bens permanentes e de consumo, adquiridos e registrados no SIAFI com recursos do FCDF, são baixados e incorporados ao patrimônio do GDF, procedimentos esse descritos no Manual SIAFI. Para tanto, os gestores responsáveis pelos respectivos registros observam as Macrofunções 02.11.19 e 02.03.18, onde estão descritas as instruções de baixa e transferências de bens patrimoniais, bem como os procedimentos específicos do encerramento do exercício. Os bens em referência são incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, a vista de emissão da seguinte documentação: nota de empenho; nota de lançamento de liquidação da despesa; nota de lançamento de registro de baixa; nota de recebimento e nota fiscal. As incorporações tem natureza extraorçamentária que, conseqüentemente, integrarão a respectiva demonstração contábil do estado.

No âmbito do Sistema de Gestão Governamental ζ SIGGo do Distrito Federal, os ativos estão sendo registrados e em processo de desenvolvimento de metodologia de reconhecimento para trazê-los a valor presente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

8.3.4 Fluxos de caixa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMIÇÃO 14/03/2017	PÁGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

	N. E.	2016	2015
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		50.146.481,62	49.509.127,67
INGRESSOS			
Receitas Derivadas e Originárias	05.001	18.886.308.169,85	18.748.709.741,71
Receita Tributária	05.005	-	-
Receita de Contribuições		104.118.328,18	26.458.255,04
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial		-	-
Receita de Serviços		-	-
Remuneração das Disponibilidades		-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias		13.055.558,68	16.202.122,05
Transferências Correntes Recebidas		-	-
Intergovernamentais		-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal		-	-
Dos Municípios		-	-
Intragovernamentais		-	-
Outras Transferências Correntes Recebidas		-	-
Outros Ingressos das Operações	05.002	18.769.134.282,99	18.706.049.364,62
Ingressos Extraorçamentários		4.663.136,44	20.908.554,13
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior		-	5,18
Transferências Financeiras Recebidas		18.764.459.835,57	18.685.125.707,33
Arrecadação de Outra Unidade		11.310,98	14.529,87
Demais Recebimentos		-	568,11
DESEMBOLSOS	05.002	-18.836.161.688,23	-18.699.200.614,04
Pessoal e Demais Despesas	05.003	-6.681.849.376,93	-6.235.606.598,79
Legislativo		-	-
Judiciário		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Administração		-	-
Defesa Nacional		-	-
Segurança Pública		-	-
Relações Exteriores		-	-
Assistência Social		-	-
Previdência Social		-	-
Saúde		-	-
Trabalho		-	-
Educação		-	-
Cultura		-	-
Direitos da Cidadania		-	-
Urbanismo		-	-
Habitação		-	-
Saneamento		-	-
Gestão Ambiental		-	-



EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSÃO 14/03/2017	PÁGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

	N. E.	2016	2015
Ciência e Tecnologia		-	-
Agricultura		-	-
Organização Agrária		-	-
Indústria		-	-
Comércio e Serviços		-	-
Comunicações		-	-
Energia		-	-
Transporte		-	-
Desporto e Lazer		-	-
Encargos Especiais		-6.681.849.376,93	-6.235.606.631,54
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento		-	32,75
Juros e Encargos da Dívida		-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		-	-
Outros Encargos da Dívida		-	-
Transferências Concedidas		-5.278.317.744,44	-6.103.474.471,00
Intergovernamentais		-5.278.207.821,00	-6.103.334.702,00
A Estados e/ou Distrito Federal		-5.278.207.821,00	-6.103.334.702,00
A Municípios		-	-
Intragovernamentais		-109.923,44	-139.769,00
Outras Transferências Concedidas		-	-
Outros Desembolsos das Operações		-6.875.994.566,86	-6.360.119.544,25
Dispêndios Extraorçamentários		-4.663.704,55	-21.319.260,81
Transferências Financeiras Concedidas		-6.871.330.862,31	-6.338.800.283,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-66.728.048,10	-38.051.850,57
INGRESSOS		-	-
Alienação de Bens		-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		-	-
Outros Ingressos de Investimentos		-	-
DESEMBOLSOS	05.003 05.004	-66.728.048,10	-38.051.850,57
Aquisição de Ativo Não Circulante		-63.509.607,52	-36.689.828,82
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		-	-
Outros Desembolsos de Investimentos		-3.218.440,58	-1.362.021,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		-	-
INGRESSOS		-	-
Operações de Crédito		-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Estatais		-	-
Transferências de Capital Recebidas		-	-
Intergovernamentais		-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal		-	-
Dos Municípios		-	-
Intragovernamentais		-	-
Outras Transferências de Capital Recebidas		-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2016 PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)

TÍTULO DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 14/03/2017

PÁGINA 3

SUBTÍTULO 25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS

ÓRGÃO SUPERIOR 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	N. E.	2016	2015
Outros Ingressos de Financiamento		-	-
DESEMBOLSOS		-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida		-	-
Outros Desembolsos de Financiamento		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		-16.581.566,48	11.457.277,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL		165.561.408,31	154.104.131,21
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	05.004 05.005	148.979.841,83	165.561.408,31



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 4
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

05.001 - Ingressos - Receitas Derivadas e Originárias ζ Refere-se as Contribuições Sociais oriundas dos descontos dos soldos dos policiais militares e dos bombeiros militares do Distrito Federal e as indenizações e restituições.

05.002 - Desembolsos - Compõem-se de pagamentos decorrentes de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Custeio e Investimento da PCDF, PMDF e do CBMDF. Ainda, das Transferências Intergovernamentais ocorridas entre o Governo Federal e o Governo Distrital para atender as despesas com assistência financeira de serviços públicos de saúde e educação do DF, bem como das transferências de recursos para as UGs que compõem o FCDF; inclui-se a baixa dos valores diferidos.

05.003 - Desembolsos - Desembolsos ζ Compõem-se de pagamentos decorrentes de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Custeio e Investimento da PCDF, PMDF e do CBMDF. Ainda das Transferências Intergovernamentais ocorridas entre o Governo Federal e o Governo Distrital para atender as despesas com assistência financeira de serviços públicos de saúde e educação do DF. Bem como das transferências de recursos às UGs que compõem o FCDF inclui-se a baixa dos valores diferidos.

05.004 - Caixa e Equivalente De Caixa Final - O montante refere-se à disponibilidade nas UGs que compõem o FCDF para pagamento de despesas com restos a pagar e demais dispêndios.

05.005 - Caixa e equivalente de caixa final - Caixa e equivalente de caixa final ζ O montante refere-se à disponibilidade nas UGs que compõem o FCDF para pagamento de despesas com restos a pagar e demais dispêndios.



8.3.5 Demonstrações das variações patrimoniais



EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSÃO 14/03/2017	PÁGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	N. E.	2016	2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	02.006	18.899.394.654,75	18.775.451.584,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-	-
Impostos		-	-
Taxas		-	-
Contribuições de Melhoria		-	-
Contribuições	02.001	104.129.639,16	26.472.784,91
Contribuições Sociais	02.002	104.129.639,16	26.472.784,91
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-
Contribuição de Iluminação Pública		-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		-	-
Venda de Mercadorias		-	-
Vendas de Produtos		-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		-	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		-	-
Juros e Encargos de Mora		-	-
Variações Monetárias e Cambiais		-	-
Descontos Financeiros Obtidos		-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		-	-
Aportes do Banco Central		-	-
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras		-	-
Transferências e Delegações Recebidas	02.001	18.764.459.835,57	18.685.125.707,33
Transferências Intragovernamentais	02.002	18.764.459.835,57	18.685.125.707,33
Transferências Intergovernamentais		-	-
Transferências das Instituições Privadas		-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais		-	-
Transferências de Consórcios Públicos		-	-
Transferências do Exterior		-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes		-	-
Transferências de Pessoas Físicas		-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas		-	-
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	02.003	14.688.542,06	46.324.134,58
Reavaliação de Ativos		-	-
Ganhos com Alienação		-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos		-	28.803,81
Ganhos com Desincorporação de Passivos		14.688.542,06	46.295.330,77
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	dorjp	16.116.637,96	17.528.957,90



EXERCÍCIO 2016	PERÍODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSÃO 14/03/2017	PÁGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	N. E.	2016	2015
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	dorjp	16.116.637,96	17.528.957,90
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		-	-
Resultado Positivo de Participações		-	-
Operações da Autoridade Monetária		-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		16.116.637,96	17.528.957,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	02.005	19.810.572.127,17	19.008.582.448,37
Pessoal e Encargos	02.005	4.383.719.319,12	3.715.002.882,05
Remuneração a Pessoal		3.598.509.877,76	3.190.360.463,36
Encargos Patronais		35.381,83	56.863,94
Benefícios a Pessoal		753.099.081,90	505.639.898,01
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		32.074.977,63	18.945.656,74
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	02.006	2.813.452.128,47	2.274.832.186,24
Aposentadorias e Reformas		2.251.023.380,81	1.824.163.802,26
Pensões		556.840.015,99	443.826.425,61
Benefícios de Prestação Continuada		-	-
Benefícios Eventuais		-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda		-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.588.731,67	6.841.958,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	02.007	406.246.950,59	407.336.593,03
Uso de Material de Consumo		40.806.322,45	35.078.251,30
Serviços		365.440.628,14	372.258.341,73
Depreciação, Amortização e Exaustão		-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			57,46
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		-	-
Juros e Encargos de Mora		-	57,46
Variações Monetárias e Cambiais		-	-
Descontos Financeiros Concedidos		-	-
Aportes ao Banco Central		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		-	-
Transferências e Delegações Concedidas	02.008	12.149.538.683,31	12.442.134.985,44
Transferências Intragovernamentais		6.871.330.862,31	6.338.800.283,44
Transferências Intergovernamentais		5.278.207.821,00	6.103.334.702,00
Transferências a Instituições Privadas		-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais		-	-
Transferências a Consórcios Públicos		-	-
Transferências ao Exterior		-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes		-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas		-	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		57.316.363,83	168.994.615,42
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas		-	-



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	N. E.	2016	2015
Perdas com Alienação		-	-
Perdas Involuntárias		28.725.702,04	97.082.464,07
Incorporação de Passivos		7.004.029,90	42.305.310,82
Desincorporação de Ativos		21.586.631,89	29.606.840,53
Tributárias		22.166,23	44.296,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.669,75	44.296,71
Contribuições		3.496,48	-
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados		-	-
Custo das Mercadorias Vendidas		-	-
Custos dos Produtos Vendidos		-	-
Custo dos Serviços Prestados		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	02.009	276.515,62	236.832,02
Premiações		132.850,81	65.920,00
Resultado Negativo de Participações		-	-
Operações da Autoridade Monetária		-	-
Incentivos		-	-
Subvenções Econômicas		-	-
Participações e Contribuições		-	-
Constituição de Provisões		-	-
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		143.664,81	170.912,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		-911.177.472,42	-233.130.863,65

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2016	2015



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 4
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

02.001 - Transferências e Delegações Recebidas - Transferências e Delegações Recebidas $\hat{=}$ Correspondem ao Repasse Recebido da UG 170013 (MF), acrescido da movimentação interna realizada durante o período pela UG 170392 às demais UGs da área de segurança pública do DF.

02.002 - Transferências e Delegações Recebidas - correspondem ao Repasse Recebido da UG 170013 (MF), acrescido da movimentação interna realizada durante o período pela UG 170392 às demais UGs da área de segurança pública do DF.

02.003 - Valorização e Ganhos c/Ativos e Desincorporação de - Valorização e Ganhos c/Ativos e Desincorporação de Passivos $\hat{=}$ 100% (cem por cento) $\hat{=}$ refere-se a Ganhos com incorporação de Ativos, com Baixa e Inscrição de Recursos Diferidos.

02.004 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas $\hat{=}$ 100% (cem por cento) $\hat{=}$ Refere-se a Indenizações e Restituições realizadas durante o exercício, conforme verifica-se na conta contábil 4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.

02.005 - Pessoal e Encargos - Pessoal e Encargos - Refere-se a despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PCDF, PMDF e do CBMDF.

02.006 - Análise das Demonstrações das Variações Patrimoniais Resumid - Análise das Demonstrações das Variações Patrimoniais Resumida

Análise das Demonstrações das Variações Patrimoniais Resumida

	Em R\$			
	2016	2015	AH(%)	AV(%)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.899.394.654,75	18.775.451.584,72	0,66	-
Contribuições	104.129.639,16	26.472.784,91	293,35	0,55
Transferências e Delegações Recebidas	18.764.459.835,57	18.685.125.707,33	0,42	99,29
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	14.688.542,06	46.324.134,58	-68,29	0,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.116.637,96	17.528.957,90	-8,06	0,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.810.572.127,17	19.008.582.448,37	4,22	-
Pessoal e Encargos	4.383.719.319,12	3.715.002.882,05	18,00	22,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.813.452.128,47	2.274.832.186,24	23,68	14,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	406.246.950,59	407.336.593,03	-0,27	2,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	57,46	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	12.149.538.683,31	12.442.134.985,44	-2,35	61,33
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	57.316.363,83	168.994.615,42	-66,08	0,29
Tributárias	22.166,23	44.296,71	-49,96	0,0001
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	276.515,62	236.832,02	16,76	0,001
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-911.177.472,42	-233.130.863,65	290,84	-

Fonte: SIAFI, 2016 e 2015.

Legenda: AH=Análise Horizontal e AV=Análise Vertical.



EXERCICIO 2016	PERIODO QUARTO TRIMESTRE (Encerrado)
EMISSAO 14/03/2017	PAGINA 5
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

NOTAS EXPLICATIVAS

02.007 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital - Trata-se de despesas com prestação de serviços e aquisição de material de consumo da PCDF, PMDF e do CBMDF.

02.008 - Transferências e Delegações Concedidas - Transferências e Delegações Concedidas - Corresponde às transferências e delegações concedidas, sendo que o montante de R\$ 4.049.347.890,42 refere-se às Transferências Intergovernamentais ocorridas entre o Governo Federal e o Governo Distrital para atender as despesas com assistência financeira de serviços públicos de saúde e educação do DF.

02.009 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Referem-se a ressarcimentos e restituições de despesas efetuadas pela PCDF, PMDF e CBMDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

9 CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

9.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Quadro - XV – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
011.704/2015-2	2334/2016	9.3	Acompanhamento	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
25915/Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF / Subsecretaria do Tesouro do DF – SUTES/SEF-DF				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>“9.1. confirmar a medida cautelar adotada por despacho do Relator (peça 113), no sentido de “tornar inexigível o cumprimento dos subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão nº 2891/2015-Plenário até que o Tribunal delibere sobre o pedido de adiamento apresentado pelo Distrito Federal (peça 112)”;</p> <p>9.2. atender parcialmente o requerimento do Distrito Federal e adiar a exigibilidade das determinações constantes dos subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão nº 2891/2015-Plenário para janeiro de 2017;</p> <p>9.3. esclarecer à Secretaria do Tesouro Nacional, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Orçamento Federal que:</p> <p>9.3.1. o Acórdão nº 2891/2015-Plenário não contém nenhuma posição deste Tribunal sobre a legalidade ou ilegalidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, cuja apreciação deverá ocorrer no âmbito do processo TC-022.651/2014-4, relativo às contas do FCDF do exercício de 2013;</p> <p>9.3.2. é admitida a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal até que este Tribunal delibere a respeito da sua legalidade no referido processo TC-022.651/2014-4;</p> <p>9.4. autorizar que o monitoramento das deliberações do Acórdão 2891/2015-Plenário seja realizado por ocasião do acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016;</p> <p>9.5. dar ciência deste acórdão, com o relatório e voto, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, à Secretaria de Orçamento Federal e ao Distrito Federal.”</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
Síntese da Providência Adotada				
Síntese dos Resultados Obtidos				
Cabe informar que a execução orçamentário-financeira no SIAFI das citadas áreas, nos termos da decisão proferida pelo TCU, passou a ocorrer a partir de janeiro de 2017.				



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

Quadro - XVI – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Itens	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 025.068/2013-0	2622/2015	9.9 - 9.9.4 – 9.12.4 - 9.12.5 - 9.13 - 9.13.1	Recomendação	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
25915/Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF / Subsecretaria do Tesouro do DF – SUTES/SEF-DF				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>Quanto à governança e gestão das aquisições na administração pública federal: “9.9. recomendar aos órgãos e entidades a seguir relacionados que avaliem as orientações contidas no presente acórdão e adotem as medidas necessárias à implementação na sua esfera de atuação: 9.9.4. Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF); 9.12.3. promova, com os Órgãos Governantes Superiores (OGS), a divulgação, inclusive por meio de eventos, das deliberações dirigidas aos órgãos governantes superiores por meio do presente acórdão, como forma de mitigar os riscos da sua implementação; 9.12.4. oriente os OGS para que, ao cumprir as recomendações de expedir orientações aos seus jurisdicionados, não se limite a reproduzir as orientações do TCU por meio de comunicados, avaliando a necessidade de detalhar os procedimentos necessários a implementação de cada controle recomendado na medida da necessidade das organizações sob sua esfera de atuação; 9.12.5. encaminhe, caso solicitado, para cada OGS os dados individualizados dos seus jurisdicionados, alertando-os para a classificação da informação; 9.13. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam à(o)(s): 9.13.1. Organizações a que foram dirigidas as deliberações;”</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
Síntese da Providência Adotada				
Síntese dos Resultados Obtidos				
<p>O Governador do Distrito Federal editou três decretos em 2016 com vistas a melhorias das práticas administrativas e gerenciais, bem como no sentido de melhorar os mecanismos de controles internos. São eles: Decreto nº 37.296, de 29/04/2016, que regulamenta a lei anticorrupção; Decreto nº 37.297, de 29/04/ 2016, que aprova os Códigos de Conduta da Alta Administração e de Ética; e, Decreto nº 37.102, de 29 /04/ 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em gestão de riscos e controle interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.</p>				

Quadro - XVII– Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
027.750/2006-91	1633/2016	9.3	Determinação	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

25915/Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF / Subsecretaria do Tesouro do DF – SUTES/SEF-DF				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>“9.3. determinar ao Ministério da Fazenda e às unidades gestoras do FCDF que, até o final do presente exercício, passem a reter e a recolher aos cofres do Fundo Constitucional do Distrito Federal a contribuição previdenciária dos servidores e militares, mencionados no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, para a específica finalidade do custeio das aposentadorias dos policiais civis, policiais militares e corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e das pensões por eles instituídas;</p> <p>9.4. constituir processo apartado para analisar a viabilidade do ressarcimento ao FCDF, pelo Governo do Distrito Federal, dos valores das contribuições previdenciárias dos servidores e militares mencionados no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, indevidamente repassados ao GDF, a partir de janeiro de 2003, diligenciando, para tanto, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para que apresentem proposta e/ou estudos informando valores históricos, fundamentação dos acréscimos legais e valores corrigidos;</p> <p>9.5. promover a correção de erro material contido no Acórdão 1316/2009, remunerando-se o terceiro e o quarto dispositivos da mencionada deliberação de 9.2. e 9.3. para 9.3. e 9.4., respectivamente;</p> <p>9.6. dar ciência aos interessados.”</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
Síntese da Providência Adotada				
Após orientações técnicas do Ministério da Fazenda, o Gestor do Fundo Constitucional repassou as mesmas para as UGs das forças de segurança do DF que compõem o FCDF no sentido de que o recolhimento previdenciário passasse a ser realizado de acordo com as determinações do TCU.				
Síntese dos Resultados Obtidos				
Em relação ao subitem 9.3 acima, as retenções e recolhimentos das contribuições previdenciárias dos servidores/militares começaram ser realizadas em setembro/2016, referente à folha de competência do mês de agosto/2016, conforme orientações do Ministério da Fazenda.				

Quadro - XVIII – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
027.750/2006-9	2189-25/16	9.3	Determinação	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
25915/Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF / Subsecretaria do Tesouro do DF – SUTES/SEF-DF				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>“9.3. determinar ao Ministério da Fazenda e às unidades gestoras do FCDF que, até o final do presente exercício, passem a reter e a recolher aos cofres do Fundo Constitucional do Distrito Federal a contribuição previdenciária dos servidores e militares, mencionados no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, para a específica finalidade do custeio das aposentadorias dos policiais civis, policiais militares e corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e das pensões por eles instituídas;” <i>(do Acórdão nº 1633/2016 supra)</i></p> <p>“9.3.1. informar ao Ministério da Fazenda e às unidades gestoras do FCDF que a contribuição previdenciária, retida dos servidores da segurança pública, custeados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, não será deduzida do montante anual estabelecido pela Lei 10.633/2002, porquanto os valores retidos da remuneração dos servidores integrantes do sistema de segurança do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei 10.887/2004, com a redação dada pela Lei 12.618/2012, não se confundem com os valores a que se refere o art. 2º da Lei 10.633/2002;” <i>(subitem do Acórdão nº 2189-25/16 em comento, acrescido ao item 9.3 do Acórdão nº 1633/2016 supra)</i></p>				



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

[...]; “9.3. determinar à Secretaria de Macroavaliação Governamental certificar, mediante monitoramento, a correta execução do disposto no item 9.3 do Acórdão 1.633/2016 – Plenário;”
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas
Síntese da Providência Adotada
O Gestor do FCDF solicitou à SOF a abertura de crédito especial em favor do FCDF, relativo aos recursos financeiros decorrentes das retenções das contribuições previdenciárias dos servidores da Polícia Civil e dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstos para o período de setembro a dezembro de 2016, no montante estimado de R\$120 milhões.
Síntese dos Resultados Obtidos
Quanto à solicitação de abertura de crédito especial para o FCDF, no exercício em referência, não foi atendida. Foi consignado na LOA/União/2017 dotação da ordem de R\$ 382 milhões, decorrente das retenções previstas como contribuições previdenciárias dos servidores e militares custeados com recursos do FCDF. No entanto, após publicação da LOA e tendo em vista que a União conseguiu efeitos suspensivos do Acórdão nº 2189-25/16, referida dotação encontra-se contingenciada.

Quadro - XIX – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
032.061/2008-1	17/2015	1.8	Determinação	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
25915/Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF / Subsecretaria do Tesouro do DF – SUTES/SEF-DF				
Descrição da determinação/recomendação				
“1.8. Determinar: 1.8.1. ao Governo do Distrito Federal, por meio de seu representante legal, que quantifique e informe, no relatório de gestão base 2015, o valor referente à remuneração de servidores do quadro da Polícia Civil do Distrito Federal cedidos a órgãos/entidades públicos a partir de 2003 sem assunção do ônus pelo cessionário ou sem reembolso do valor correspondente aos cofres do Fundo Constitucional do Distrito Federal (discriminar nome do servidor, órgão/entidade cessionária, data de início e de término da cessão, valor da remuneração mensal, valor ressarcido e data do ressarcimento), bem como que se manifeste sobre o passivo em questão e sobre alternativas de recomposição do valor devido ao FCDF;”				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
A Subsecretaria do Tesouro/SEF foi informada por meio do Ofício nº 0928/2016-TCU/SecexDefesa, de 7/11/2016, que o Ministro-Relator, José Múcio Monteiro, mediante despacho exarado em 3/11/2016, determinou o sobrestamento do TC 032.061/2008, que trata do monitoramento do Acórdão 3800/2008-TCU – 1º Câmara, até que a matéria seja examinada no âmbito do TC 043.927/2012-2, como se vê acima.				
Síntese da Providência Adotada				
Os Gestores do FCDF aguardam decisão definitiva referente ao assunto para adoção de medidas pertinentes.				
Síntese dos Resultados Obtidos				



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
011.704/2015-2	2891/2015		Acompanhamento	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional e à Controladoria-Geral da União				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>“9.6. determinar à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, caracterizada pela modalidade 90 - aplicação direta, referente às ações orçamentárias com despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, segregadas por área específica: saúde, educação e segurança, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei 10.633/2002 e aos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei Complementar 101/2000, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas;</p> <p>9.7. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, diante do estabelecido nos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei Complementar 101/2000, adote medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, com o objetivo de realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos federais do Fundo Constitucional do Distrito Federal diretamente no SIAFI, por se tratar de valores sob a responsabilidade e titularidade da União, de acordo com o disposto na Lei 10.633/2002 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas;”</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
Em face da edição do Acórdão 2334/2016, houve prorrogação do início da exigibilidade para janeiro de 2017 do retorno da execução orçamentário-financeira para o SIAFI.				
Síntese da Providência Adotada				
<p>O Plenário do TCU deu provimento ao requerimento da PGDF, fazendo publicar Acórdão 2334/2016, o qual adia a exigibilidade das determinações constantes da seguinte forma:</p> <p>“9.1. confirmar a medida cautelar adotada por despacho do Relator (peça 113), no sentido de “tornar inexigível o cumprimento dos subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão nº 2891/2015-Plenário até que o Tribunal delibere sobre o pedido de adiamento apresentado pelo Distrito Federal (peça 112);</p> <p>9.2. atender parcialmente o requerimento do Distrito Federal e adiar a exigibilidade das determinações constantes dos subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão nº 2891/2015-Plenário para janeiro de 2017;”</p> <p>Visando dar cumprimento ao teor do Acórdão nº 2891/2015, no diz respeito à retomada da execução orçamentário-financeira no SIAFI dos recursos disponibilizados para as áreas de saúde e educação, o Gestor do FCDF encaminhou o Ofício nº 711/2016-GAB/SEF, de 30/08/2016, solicitando treinamento para os servidores das áreas de educação e saúde envolvidos na execução orçamentário-financeira no SIAFI. Em atenção ao solicitado, a SPOA/MF proporcionou treinamento. Na oportunidade, também foram treinados servidores da CFCD/SUTES/SEF.</p>				
Síntese dos Resultados Obtidos				
<p>A execução dos orçamentos das SES e SEE está sendo realizados no SIAFI e não mais no Siggo/GDF, portanto, na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas.</p> <p>As citadas Secretarias acima continuam a realizar o pagamento de inativos e pensionistas com recursos do FCDF em função do permissivo constante no referido acórdão até deslinde da matéria em foco.</p>				



9.2 Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União-CGU), encaminhou as seguintes Solicitações de Auditoria-SAs:

- ✓ SA nº 201601567/001, de 11/5/2016;
- ✓ SA nº 201601567/002, de 20/7/2016;
- ✓ SA nº 201601567/003, de 26/7/2016; e
- ✓ SA nº 201601567/004, de 28/7/2016.

As SAs foram devidamente atendidas e as informações levantadas foram utilizadas na composição do Relatório de Auditoria Anual de Contas - RAAC, elaborado pela SFC/DE/CGFAZ - Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária II /MTFC/CGU.

O RAAC acima apontou 9 (nove) recomendações de providências a serem adotadas pelo FCDF, visando orientar suas ações no sentido de atender ditames legais. A seguir, são apresentados, de forma sintética, pontos relevantes dos relatórios de auditorias.

9.2.1 Relatório de auditoria nº 201406132

9.2.1.1 Constatação nº 2.1.1: *Deficiências nos controles internos da SUTES/SEF referentes ao ciclo da gestão pública dos recursos do FCDF.*

Recomendação nº 3: Formalizar e executar procedimentos de controles internos, com foco na orientação e na conscientização das Unidades Gestoras para o adequado gerenciamento dos recursos, considerando a finalidade constitucional do FCDF.

Manifestação do Gestor do FCDF: No âmbito da SUTES/SEF, tem-se envidado esforços no sentido de aprimorar o gerenciamento dos recursos da FCDF.

Recomendação nº 4: Implementar instrumentos, como indicadores, para avaliar o papel de supervisora da SUTES/SEF, tendo em vista sua missão institucional do FCDF.

Manifestação do Gestor do FCDF: Após a apresentação do Planejamento Estratégico (PE) à CGU, verificou-se a necessidade de ajustes, tendo em vista o cenário econômico-financeiro ser desfavorável a manutenção e a ampliação das despesas públicas.

9.2.2 Relatório de auditoria nº 201601567

9.2.2.1 Constatação nº 1.2.1.1: *Morosidade na adoção de providências referentes às recomendações apresentadas pela CGU para a ausência de reembolso de policiais civis cedidos a outros órgãos do Governo do Distrito Federal, detectada em auditorias anteriores.*

Recomendação nº 1: Recomenda-se que a SUTES/SEFDF adote providências tempestivas para recuperar os créditos referentes à remuneração dos policiais civis, pagos com recursos do FCDF, cedidos a outros órgãos do GDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Manifestação do Gestor do FCDF – Foi informado para a CGU que: (1) os ressarcimentos estão sendo realizados pelos cessionários do FCDF, ainda que morosamente; (2) em face da edição da Portaria Normativa nº 1/2016 - SEGRT-MP, foi encaminhado ofício à SEGRT-MP solicitando informações quanto ao tempo pretérito a ser considerado para fins de cobranças dos débitos em aberto em favor do FCDF junto aos cessionários.

9.2.2.2 Constatação nº 1.2.2.1: *Deficiências no controle operacional e gerencial da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SUTES/SEFDF) sobre os recursos do FCDF, prejudicando a supervisão e a gestão dos recursos do Fundo.*

Recomendação nº 01: Recomenda-se que a SUTES/SEFDF implemente processos e rotinas de controle operacionais e gerenciais sobre os recursos do FCDF, tendo em vista suas competências legais, para mitigar os riscos que podem impactar no alcance dos objetivos do FCDF e na correta aplicação dos recursos.

Manifestação do Gestor do FCDF:

No que se refere aos recursos destinados para prestação de serviços públicos de saúde e educação, nos exercícios de 2015 e 2016, em decorrência da execução orçamentário-financeira no SIGGo, os controles operacional e gerencial estão sendo efetuados pela SUTES, SUCON, CGDF e TCDF, ou seja, os recursos transferidos pela União na modalidade de aplicação 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal foram monitorados pelos respectivos órgãos de controle do DF.

Quanto ao controle para mitigar riscos, a SUTES/SEF tem envidados esforços no sentido de melhorar os controles operacionais e gerenciais existentes no que tange aos repasses dos recursos do FCDF às Unidades Gestoras que o compõem, bem como se encontram em contínuo processo de aperfeiçoamento.

Enfim, até a presente data, não se tem notícia dos órgãos de controle distritais acima citados sobre desvios de finalidade na aplicação dos recursos transferidos do FCDF para o GDF, não somente no que se refere às áreas de educação e saúde, bem como de segurança pública.

Recomendação nº 02: Recomenda-se que a SUTES/SEFDF atue junto à Casa Militar e órgãos civis a fim de obter o efetivo ressarcimento da remuneração dos servidores/militares cedidos.

Manifestação do Gestor do FCDF:

O Gestor do FCDF adotou medidas visando a recuperação dos créditos de forma mais ágil, encaminhando o Ofício nº 35/2016- SUTES/SEF, de 21/3/2016, solicitando que a SEPLAG-DF disponibilize dotação para a realização dos citados ressarcimento.

Em atenção ao solicitado no Ofício nº 28/2016/SPOA/SE/MF-DF, de 17/2/2016, reiterado pelo Ofício nº 99/2016/SPOA/SE/MF-DF, de 27/4/2016, que se refere ao Ofício nº 232/2015 SUTES/SEF, foi informado àquela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA/MF, por meio do ofício nº 35/2016-GAB/SEF, de 21/6/2016, as ações adotadas pela SUTES/SEF no sentido de reaver tais valores pendentes de ressarcimentos pelos cessionários, tendo sido encaminhados documentos aos órgãos cedentes e cessionários.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Após levantamento realizado junto às UGs do FCDF sobre os montantes não quitados, o Gestor do FCDF cobrou dos cessionários inadimplentes com o fundo os valores devidos, com base no § 4º do art. 8º do Decreto nº 37.215/2016, o qual estabelece que os débitos não quitados, após trinta dias, verificada antes a cobrança por parte da Unidade cedente, serão cobrados pela SEF.

Durante a realização do citado levantamento, observamos uma melhoria no controle realizado pela PMDF e pelo CBMDF quanto aos referidos débitos/ressarcimentos. Ainda, observamos redução no tempo de resposta aos questionamentos formulados pela SUTES/SEF.

Por fim, foram encaminhados inúmeros ofícios aos cessionários devedores solicitando e reiterando pedidos de ressarcimentos de remuneração.

Nunca é demais ressaltar que o Gestor do FCDF tem envidados esforços no sentido de resolver as pendências relacionadas aos reembolsos dos créditos ainda não ressarcidos por parte dos cessionários inadimplentes.

9.2.2.3 Constatação nº 2.1.1.1: *Descumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 10.486/2002 para o auxílio-moradia, custeado com recursos do FCDF, pago a policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal.*

Recomendação nº 01: Recomenda-se que o FCDF restabeleça os valores do auxílio-moradia, custeados com recursos do FCDF, aos patamares estabelecidos na Lei Federal nº 10.486/2002, sendo que valores que ultrapassem tais limites deverão ser custeados com recursos do próprio ente Distrital.

Manifestação do Gestor do FCDF:

Apoiando-se nas orientações da PGDF e da AJL/GAB/SEF, face aos fundamentos jurídicos apresentados e considerando que a ADI 2014 00 2 00 6990-3 se encontra em grau de Recursos Extraordinário (RE), conforme assinalado pela própria PGDF, entendeu-se não alterar, no momento, os valores do pagamento do auxílio-moradia, aguardando julgamento de mérito do referido recurso pelo STF.

Vale ressaltar que o TJDFT, na linha do que sustenta a PGDF, entendeu que as peculiaridades de que se reveste o caso em questão afastam a incidência da Súmula 647/STF, mesmo sendo, atualmente, dotada de efeito vinculante (Súmula Vinculante 39/STF).

9.3 Informações sobre a aplicação dos recursos do FCDF destinados às áreas de saúde e educação

Os recursos do FCDF destinados às áreas de educação e saúde tiveram suas execuções no Siafi até o exercício financeiro de 2014. A partir de 2015, passaram a compor o orçamento do DF, como receita de transferência na fonte 130 – Transferências entre Estados e Municípios, situação esta que perdurou até 2016, por força Acórdão 2891/2015.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O cumprimento do mencionado acórdão, o qual determinou o retorno “*da sistemática vigente até o exercício de 2014, caracterizada pela modalidade 90 - aplicação direta*”, teve sua exigibilidade adiada para o exercício de 2017, mediante a publicação do Acórdão 2334/2016, nos seguintes termos:

“9.2. atender parcialmente o requerimento do Distrito Federal e adiar a exigibilidade das determinações constantes dos subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão nº 2891/2015-Plenário para janeiro de 2017.”

Em relação à execução orçamentário-financeira do FCDF nos programas de trabalho destinados às áreas de educação e saúde do Distrito Federal, os recursos foram transferidos para a Conta Única do Tesouro Distrital, no montante de R\$ 5.278.207.821,00 (cinco bilhões duzentos e setenta e oito milhões duzentos e sete mil e oitocentos e vinte e um reais), o que possibilitou a execução orçamentário-financeira no Sistema de Gestão Governamental – Siggo do Governo do Distrito Federal-GDF.

Cabe destacar que o acompanhamento da execução física e financeira dos órgãos do DF, inclusive da SEE e da SES, são publicados, bimestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal (art. nº 153, da LODF/93) e no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal (<http://www.planejamento.df.gov.br/planejamento-e-orcamento/planejamento-governamental/269-acompanhamento-governamental.html>).



10 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em face do Acórdão nº 1316/2009, o TCU determinou que a contribuição previdenciária descontada da remuneração dos militares/servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF pertence ao DF.

Pretendendo alcançar melhor nível de compreensão sobre o referido acórdão, o Distrito Federal opôs embargos de declaração, que foram acolhidos conforme Acórdão nº 2189/2016, tendo sido esclarecido por aquele Tribunal que os valores de contribuição previdenciária aportados ao FCDF não poderiam ser deduzidos do montante anual repassado pela União Federal ao Fundo.

Diz o citado acórdão:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos ao Acórdão 1.633/2016 – Plenário,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos art. 34 da Lei 8.443/92 c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:
9.1. conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento;
9.2. acrescentar ao Acórdão 1.633/2016 – Plenário o seguinte dispositivo:
“9.3.1. informar ao Ministério da Fazenda e às unidades gestoras do FCDF que a contribuição previdenciária, retida dos servidores da segurança pública, custeados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, não será deduzida do montante anual estabelecido pela Lei 10.633/2002, porquanto os valores retidos da remuneração dos servidores integrantes do sistema de segurança do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei 10.887/2004, com a redação dada pela Lei 12.618/2012, não se confundem com os valores a que se refere o art. 2º da Lei 10.633/2002;”
9.3. determinar à Secretaria de Macroavaliação Governamental certificar, mediante monitoramento, a correta execução do disposto no item 9.3 do Acórdão 1.633/2016 – Plenário;”

Tendo presentes as decisões proferidas pelo TCU, acima transcritas, mostram-se muito claros os seguintes aspectos do entendimento firmado por aquela Corte, quais sejam:

- (i) os valores das contribuições previdenciárias descontados da remuneração dos Militares e Policiais Cíveis do Distrito Federal deverão ser revertidos ao FCDF, neste permanecendo em rubrica própria;
- (ii) tais valores possuem, agora, uma destinação específica, voltada ao custeio de inativos e pensionistas das Forças de Segurança do Distrito Federal;
- (iii) o aporte desses montantes relativos à contribuição previdenciária não se relaciona com o repasse anual feito pela União ao FCDF, de modo que não pode haver deduções em função dessa nova modalidade de ingresso;
- (iv) a nova sistemática de recolhimento e gestão do fundo, estabelecida pelo TCU, não alcança a contribuição patronal, que deverá ser de responsabilidade da União, ficando apartada do FCDF, uma que, constitucionalmente, cabe a União organizar e manter as forças de segurança do DF (art. 21, inc. XIV, CF/88); e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

- (v) as providências necessárias ao cumprimento das determinações emanadas do TCU precisam ser implementadas pela União.

Ocorre que a União, até a presente data, não tem cumprindo integralmente as orientações feitas pelo Tribunal, muito embora exista clareza nas decisões proferidas pela Corte.

Em primeiro lugar, em que pese os recursos da contribuição previdenciária estarem sendo recolhidos ao Tesouro Nacional, conforme decidido pelo TCU, o Distrito Federal não conseguiu em 2016 e no corrente exercício fazer uso dos mencionados valores para custeio de proventos de aposentadoria e de pensões referentes das Forças de Segurança do DF. Ou seja, os recursos estão sendo recolhidos e não estão sendo revertidos ao FCDF.

Em que pese o Gestor do FCDF ter solicitado à SOF a abertura de crédito especial em favor do FCDF, relativo aos recursos financeiros decorrentes das retenções das contribuições previdenciárias dos servidores/militares, previstos para o período de setembro a dezembro de 2016, no montante estimado de R\$ 120 milhões, a União negou o acesso a esses valores, fundamentando de que não há previsão orçamentária para eles, dada à ausência dessa receita/despesa na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Instadas a se manifestar a esse respeito, as autoridades federais competentes recusaram-se apresentar solução. Não autorizaram a utilização dos recursos do Fundo via SIAFI, bem como não adotaram as medidas necessárias para a complementação orçamentária pertinente.

Em tal contexto, mostra-se muito evidente a situação de descumprimento das decisões proferidas pelo Tribunal. Em momento algum, a Corte autorizou a suspensão de utilização dos valores de contribuição previdenciária que seriam aportados ao FCDF. Tampouco foi outorgado um prazo de qualquer natureza para que os recursos permanecessem sem utilização no Fundo. Houve uma determinação muito clara a respeito do destino desses valores (custeio de inativos e pensionistas das Forças de Segurança do DF), o que, simplesmente, não está ocorrendo.

Desse modo, mostra-se necessário que essa Corte de Contas determine à União a imediata liberação orçamentária e financeira, via SIAFI, dos recursos de contribuição previdenciária dos integrantes das Forças de Segurança do DF que estão consignados na LOA/2017 para o FCDF da ordem de R\$ 382 milhões, os quais se encontram bloqueados pela SOF.

Em segundo lugar, no que se refere ao tratamento a ser dado sobre a destinação da contribuição patronal, a União vem recusando cumprir determinação do TCU. Aliás, contrariando posicionamentos do Tribunal, as autoridades federais competentes informaram aos gestores do FCDF que os valores relativos à contribuição patronal dos Policiais Civis do DF (cerca de R\$ 216 milhões anuais) já estão incluídos nos repasses normais e mensais do Fundo.

Quanto a esse aspecto, a decisão do Tribunal de Contas da União não poderia ter sido mais clara. Os valores relativos à contribuição patronal dirigida aos Policiais Civis do Distrito Federal não devem ser descontados do FCDF, uma vez que são destinados ao RPPS federal para o respectivo custeio. Observe-se, neste ponto, expressiva passagem do voto proferido no Acórdão n. 1.633/2016, nos seguintes termos:

No tocante à contribuição patronal – matéria afeta unicamente ao policial civil, uma vez que o regime previdenciário dos militares do Distrito Federal, consubstanciado na Lei n.º 10.486/2002, não prevê essa obrigação para o ente patrocinador, que, de outro lado, arca com a totalidade do deficit apurado –, entendo assistir razão ao relator, que propugna que esses valores não devem ser descontados do FCDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Entendo que o FCDF é um fundo contábil que foi concebido para que a União pudesse centralizar em uma só rubrica todos os recursos financeiros necessários para que o Distrito Federal realize, à conta da União, os encargos que a Constituição atribuiu a este último ente, mas que, do ponto de vista administrativo, são executadas pelo Distrito Federal, dada sua natural vocação.

Ora, a cota patronal deve ser contabilizada em prol do RPPS federal. Não me parece razoável que o legislador, ao definir o valor a ser repassado anualmente ao fundo, tivesse incluído esses valores, que não necessitariam transitar pelo Distrito Federal para, posteriormente, serem destinados ao RPPS federal. Se o valor da cota patronal deve ser destinado ao RPPS federal para o custeio, ainda que parcial, da aposentadoria dos policiais civis – lembrando que o regime previdenciário dos militares do DF, assim como das Forças Armadas, não prevê essa contribuição da União – é dever da União e não do Distrito Federal contabilizar tal despesa, inclusive para atender a LRF. Se adotada a tese de que o valor previsto originalmente na lei de criação do FCDF incluiu a dotação necessária para que o DF recolhesse a contribuição previdenciária da União, alterações posteriores nas alíquotas do ente patrocinador – a União – causariam significativo impacto nas finanças distritais, ante a redução dos valores líquidos disponíveis para pagamento de pessoal, custeio e investimento. Isso teria ocorrido, precisamente, com o advento da Lei n.º 10.887/2004, que elevou de 11% para 22% a alíquota a ser arcada pela União. Esse problema repetir-se-ia sempre que essa alíquota da União fosse majorada, hipótese que não deve ser descartada, já que o déficit do RPPS federal (despesa total menos contribuições arrecadadas) gira em torno de 60%. Da mesma forma, alteração no regime previdenciário do militar, que não prevê atualmente a cota patronal, impactaria significativamente a disponibilidade orçamentária do DF propiciada pelo fundo instituído pela Lei n.º 10.633/2002. (grifou-se)

Examinando o conteúdo da decisão proferida pelo TCU, torna-se inquestionável que os valores referentes à contribuição patronal dos Policiais Civis do Distrito Federal não transitam pelo FCDF e, por tal razão, não podem ser deduzidos do montante aportado, anualmente, pela União ao fundo.

Portanto, as autoridades federais competentes devem cumprir integralmente as determinações do Acórdão n. 1.633/2016, integrado pelo Acórdão n. 2.189/2016.



11 Anexos e apêndices

Relatório de Situação nº 01/2016 – DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF

Manifestação da Subcontroladoria de Controle Interno/CGDF quanto à execução física, financeira e patrimonial do Fundo Constitucional do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO Nº 01/2017-DIGEF/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

**MANIFESTAÇÃO DA SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE
INTERNO/CGDF QUANTO À EXECUÇÃO FÍSICA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL
DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCDF**

EXERCÍCIO 2016

BRÁSILIA – MARÇO DE 2017
SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

HENRIQUE MORAES ZILLER

CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO

DIRETORA DE INSPEÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO

CLÁUDIA DE AZEVEDO

DIRETORA DE INSPEÇÃO DA GESTÃO FISCAL, AVAIS E HAVERES E FUNDO CONSTITUCIONAL

GISELE ALVES DE REZENDE

EQUIPE DE AUDITORIA

RICARDO RODRIGUES LAGE

LEONARDO FERNANDES ALVES BATISTA



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	7
3	SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FCDF	9
3.1	DESPESA AUTORIZADA POR CATEGORIA DE GASTO	11
4	ANÁLISE DA GESTÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS AGREGADAS	11
5	RESULTADOS DOS EXAMES	12
5.1	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF	12
5.1.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	12
5.1.2	ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO Nº 01/2016–DIGEF – FCDF, EXERCÍCIO DE 2015	14
5.1.3	DÉFICIT DE PESSOAL	15
5.1.4	INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA MÓVEL E IMÓVEL	16
5.1.5	PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM RELAÇÃO AO VALOR EMPENHADO DAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM A PMDF	17
5.1.6	PERCENTUAL DE METAS ATINGIDAS PREVISTAS NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA	18
5.1.7	CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO DECRETO DISTRITAL Nº 37.121/2016	19
5.1.8	RESULTADOS DE AUDITORIAS REALIZADAS POR OUTRAS ÁREAS DA SUBCI NO ÂMBITO DA CORPORACÃO	20
5.2	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF E ASSISTÊNCIA MÉDICA – CBMDF	21
5.2.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	21
5.2.2	ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO Nº 01/2016–DIGEF – FCDF, EXERCÍCIO DE 2015	22
5.2.3	DÉFICIT DE PESSOAL	24
5.2.4	INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA MÓVEL E IMÓVEL	25
5.2.5	PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM RELAÇÃO AO VALOR EMPENHADO DAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O CBMDF	26
5.2.6	PERCENTUAL DE METAS ATINGIDAS PREVISTAS NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA	27
5.2.7	CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO DECRETO DISTRITAL Nº 37.121/2016	28
5.2.8	RESULTADOS DE AUDITORIAS REALIZADAS POR OUTRAS ÁREAS DA SUBCI NO ÂMBITO DA CORPORACÃO EM 2016	29
5.3	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF	30
5.3.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	30
5.3.2	ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO Nº 01/2016–DIGEF – FCDF, EXERCÍCIO DE 2015	31
5.3.3	INEXISTÊNCIA DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	32
5.3.4	CESSÃO E RESSARCIMENTO DE POLICIAIS CIVIS	36



5.3.5	DÉFICIT DE PESSOAL	38
5.3.6	INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA MÓVEL E IMÓVEL	39
5.3.7	PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM RELAÇÃO AO VALOR EMPENHADO DA UNIDADE GESTORA.....	40
5.3.8	CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO DECRETO DISTRITAL Nº 37.121/2016.....	40
5.3.9	RESULTADOS DE AUDITORIAS REALIZADAS POR OUTRAS ÁREAS DA SUBCI NO ÂMBITO DA PCDF 41	
5.4	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE.....	41
5.4.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	41
5.5	REGULAMENTAÇÃO DA SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS MILITARES E DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL.....	43
5.6	CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DOS ACÓRDÃOS DO TCU NºS 1.633/16 - PLENÁRIO E 2.189/16 – PLENÁRIO ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 027.750/2016-9.....	45
5.7	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO PROCESSO 003.880/2015-0 AUTUADO NO TCU	46
5.8	PROCESSO DE LIBERAÇÃO FINANCEIRA DAS DOTAÇÕES PREVISTAS NA LOA FEDERAL	47
6	CONCLUSÃO	50
7	ORIENTAÇÕES.....	50
8	RECOMENDAÇÕES	52



1 INTRODUÇÃO

Compete à União organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos de saúde e educação, por meio de fundo próprio nos termos do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Assim, em 27/12/2002 foi sancionada a Lei Federal nº 10.633, que instituiu o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, a qual preceitua em seu art. 1º:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de natureza contábil, com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

A partir de 2003, segundo sistemática adotada pelo Ministério da Fazenda, os recursos originários do FCDF passaram a ser geridos no âmbito da União, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI. Assim, as unidades gestoras e os ordenadores de despesas de cada uma das áreas referenciadas, embora pertencentes à estrutura administrativa distrital, executavam as despesas desse fundo no Orçamento da União.

No entanto, a partir de janeiro de 2015, o Governo do Distrito Federal - GDF passou a gerir, em seu próprio orçamento, os recursos do Fundo Constitucional do DF destinados às áreas de educação e saúde, antes administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, a partir da adoção dos seguintes procedimentos, conforme Nota Técnica nº 345/2014-CGDFPS/SEAFI/SOF/MP:

- Exclusão da Ação 009T – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL;
- Alteração do descritor da Ação 0312 para “Assistência Financeira ao Distrito Federal mediante transferência de recursos para a execução de serviços públicos de Saúde e Educação do Distrito Federal”; e
- Alteração do Grupo de Natureza de Despesas – GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais, para o GND 3 - Outras Despesas Correntes, do total de recursos que estavam anteriormente previstos para as despesas com pessoal e encargos sociais nas Ações 009T e 0312.



Logo, somente os créditos do FCDF destinados à área de Segurança Pública continuam mantidos na Conta Única do Tesouro Nacional até sua transferência, como pagamento, aos credores da Administração local.

Mas, em novembro de 2015, depois de examinar o relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2015, publicado pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, com o objetivo de apurar o atendimento das determinações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCU expediu o Acórdão nº 2.891/2015 - Plenário, recomendando que a Controladoria Geral da União e a Secretaria do Tesouro Nacional adotassem providências junto ao Governo do Distrito Federal, com o fim de apurar a fidedignidade dos recursos federais gastos com saúde e educação que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

Segundo o TCU, essa alteração realizada pela Secretaria de Orçamento Federal na forma de execução das despesas de pessoal e encargos sociais das áreas da saúde e educação impossibilita a completa apuração das despesas do FCDF, pois tais valores repassados em bloco, como “outras despesas correntes”, não mais permite extrair no SIAFI todos os requisitos necessários ao cálculo da despesa com pessoal líquida subtraindo a de pessoal do FCDF.

Contudo, durante o exercício de 2016, ainda foi adotada a sistemática usada em 2015, pois, após a publicação do Acórdão nº 2.891/2015 - Plenário, o GDF, por meio do gestor do FCDF, apresentou manifestação para suspensão dos seus efeitos e manutenção da sistemática de transferência de recursos, justificando que adotou medidas alternativas que, no seu entendimento, supririam a necessidade de acesso aos dados fiscais. Sendo reconhecido como interessado no processo, o GDF requereu que a observância ao citado Acórdão ocorra a partir do exercício de 2018, em razão de uma série de adaptações que, segundo alegou, precisariam ser feitas nas leis orçamentárias e no treinamento de pessoal.

O TCU, por meio do Acórdão nº 2.334/2016 - Plenário, concluiu que não há motivos para postergação do Acórdão 2.891/2015 - Plenário para o exercício de 2018, mas, como o exercício de 2016 estava em curso e as leis orçamentárias foram elaboradas antes da publicação do referido Acórdão, pôde-se continuar a sistemática de transferência até o final de 2016 e, a partir de 2017, deveria ser restabelecida a modalidade vigente até 2014.

Na LOA 2017, os recursos previstos nas Ações 009T – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e 0312 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL estão alocados



na modalidade de aplicação 90 – “Aplicações Diretas” e segregados nos Grupos de Natureza da Despesa (GND) 1 – “Pessoal e Encargos Sociais” e “3 – Outras Despesas Correntes”.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A organização e a apresentação da prestação de contas anual da gestão dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal são disciplinadas pela Instrução Normativa nº 63/2010, do Tribunal de Contas da União – TCU, alterada pela Instrução Normativa-TCU nº 72/2013, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, cujos arts. 12 e 13 seguem transcritos a seguir:

Art. 12. Os relatórios de gestão referidos no caput do art. 3º devem contemplar todos os recursos orçamentários e extra-orçamentários utilizados, arrecadados, guardados ou geridos pelas unidades jurisdicionadas, ou pelas quais elas respondam, incluídos os oriundos de fundos de natureza contábil recebidos de entes da administração pública federal ou descentralizados para execução indireta.

Art. 13. Os autos iniciais dos processos de contas serão constituídos das peças a seguir:

I- rol de responsáveis [...];

II- relatório de gestão dos responsáveis [...];

III- relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos, observados os formatos e os conteúdos definidos na decisão normativa de que trata o art. 4º deste normativo (grifou-se);

IV- relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno, conforme formato e conteúdo definidos na decisão normativa de que trata o art. 4º deste normativo;

V- certificado de auditoria, emitido pelo órgão de controle interno competente;

VI- parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente; e

[...]

Considerando o disposto nos incisos II a VI do art. 13, retro mencionado, o presente Relatório tem por objetivo atender ao disposto no inciso III, uma vez que compete a esta Controladoria-Geral o pronunciamento sobre a gestão dos responsáveis pelas unidades gestoras que compõem o complexo administrativo do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 36.236/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal.



Além das duas mencionadas instruções normativas do TCU, também normatizam a prestação de contas do exercício de 2016, até o presente momento, conforme consulta ao sítio eletrônico da Controladoria Geral da União – CGU e do TCU, as seguintes:

- Portaria CGU nº 50.123/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Prestação de Contas Anual do Presidente da República;
- Portaria CGU nº 500/2016, que aprova norma de execução e as definições destinadas a orientar tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre os procedimentos relacionados à prestação de contas anual pela administração pública federal a serem apresentadas ao Tribunal de Contas da União, na forma prevista na Instrução Normativa TCU nº 63/2010 ou norma que a substitua;
- Decisão Normativa TCU nº 154/2016, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e informações suplementares referentes à prestação de contas do exercício de 2016, especificando a forma, os prazos e os conteúdos de apresentação nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63/2010;
- Decisão Normativa TCU nº 156/2016, que dispõe acerca das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2016 julgadas pelo TCU e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que compoem os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 63/2010;
- Portaria TCU nº 59/2017, que dispõe sobre as orientações para a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2016, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas, conforme as disposições da Decisão Normativa-TCU 154, de 19 de outubro de 2016;
- Orientação Normativa STN/Ministério da Fazenda nº 01, de 16/12/2016, que dispõe sobre os procedimentos para elaboração dos relatórios de custos que compoem a Prestação de Contas do Presidente da República para o exercício de 2016;
- Norma de Execução da Secretaria Federal de Controle Interno/CGU nº 01, de 18/11/2016, que regulamenta a Portaria CGU nº 50.123/2015 e define as



diretrizes dos trabalhos de preparação da Prestação de Contas do Presidente da República, do exercício de 2016. Tal norma se refere ao processo de elaboração, à forma e ao conteúdo dos relatórios e demonstrativos produzidos pelas unidades responsáveis pelos temas que compõem a PCPR.

A sobredita Decisão Normativa TCU nº 154/2016, no §3º do art. 4º, informa que a autoridade supervisora das contas das unidades Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é o Ministro da Fazenda, em razão da utilização, por essas unidades, dos recursos do FCDF. O caput do art. 5º c/c. o Anexo I da aludida decisão prevê que os relatórios de gestão e as informações suplementares da unidade prestadora de conta FCDF devem ser apresentados até 31/03/2017, enquanto que as unidades CBMDF, PCDF e PMDF apresentarão até 31/05/2017, sendo que todas exclusivamente por intermédio do Sistema de Prestação de Contas (e-contas).

Já a Decisão Normativa TCU nº 156/2016 não incluiu a unidade Fundo Constitucional do Distrito Federal na relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2016 julgadas pelo TCU, mas incluiu as unidades CBMDF e PMDF que terão que apresentar suas contas até 31/07/2017.

3 SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FCDF

Por meio da Lei Federal nº 13.255, de 14/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 15/01/2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016 – LOA 2016, foi destinada à Unidade Orçamentária - UO 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal uma dotação inicial no valor aproximado de R\$ 12 bilhões. A execução orçamentária e financeira foi realizada por meio do Programa 0903 – Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica.

Dessa forma, a execução orçamentária e financeira para a referida UO, no exercício de 2016, ocorreu conforme a síntese, por Ação, demonstrada na Tabela 1:



TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF **R\$ 1,00**

CÓDIGO	AÇÃO DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO
00FM	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E AO CORPO DE BOMBEIROS DO DF	254.560.815	255.058.075	253.589.799	209.532.441	208.726.207
00NR	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	4.347.182.428	3.793.839.599	3.793.750.779	3.724.106.853	3.721.478.979
00NS	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DF	2.234.457.017	2.430.882.586	2.430.882.586	2.429.702.283	2.429.495.225
00NT	OUTROS BENEFÍCIOS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	272.910.120	259.330.120	259.330.120	257.659.578	255.197.600
0312	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO DF	4.909.090.747	5.279.090.747	5.278.207.821	5.278.207.821	5.278.207.821
TOTAL		12.018.201.127	12.018.201.127	12.015.761.105	11.899.208.976	11.893.105.832

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-SIOP/SOF/MPOG – JANEIRO/2017.

Destaca-se, inicialmente, a expressiva redução de quase R\$ 382 milhões da dotação inicial alocada para o FCDF para o exercício de 2016, quando comparada com a de 2015. Essa redução comprometeu bastante a execução do orçamento planejado pelas unidades, conforme relatado no decorrer deste relatório.

No que tange ao conjunto das Ações que compõem a UO, pode-se destacar também a Ação 00NR – MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL que, entre a dotação inicial e a despesa autorizada, houve um decréscimo de R\$ 54 milhões. O orçamento inicial dessa Ação foi remanejado, principalmente, para a Ação 0312 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO DF, que foi acrescida de R\$ 370 milhões e para a Ação 00NS – PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DF, que recebeu mais R\$ 96 milhões na dotação autorizada.

Interessante destacar que esse mesmo remanejamento foi realizado também no exercício de 2015, diferenciando apenas em seus valores.

Também se observa que a área de Segurança Pública contou com 56% das despesas autorizadas para o FCDF no exercício de 2016, conforme demonstrado na Tabela 2.

A área de Segurança Pública teve aumento percentual no exercício de 2016, pois em 2015 recebeu 50,8% do montante autorizado para o FCDF e no exercício de 2014,



46,5%. Infere-se uma tendência pra os próximos exercícios, mesmo com os remanejamentos que vem acontecendo da Ação 00NR para outras Ações. Ou seja, se não houvesse tais remanejamentos, o percentual alocado para Segurança Pública seria de aproximadamente 59% em 2016.

3.1 DESPESA AUTORIZADA POR CATEGORIA DE GASTO

A Tabela 2 discrimina as despesas autorizadas para o ano de 2016, com recursos do FCDF, por grupo da despesa.

TABELA 2 – DETALHAMENTO POR GRUPO DA DESPESA – EXERCÍCIO 2016

R\$ 1,00

ÁREA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		INVESTIMENTOS		TOTAL (A)	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
SEGURANÇA PÚBLICA	5.579.305.062	51,4	1.113.346.498	100,0	46.458.820	99,1	6.739.110.531	56,1
SAÚDE + EDUCAÇÃO	5.278.207.821	48,6	441.463	0,0	441.463	0,9	5.279.090.796	43,9
TOTAL (T)	10.857.512.883	100,0	1.113.787.961	100,0	46.900.283	100,0	12.018.201.327	100,0
% (T) / (A)	90,3		9,3		0,4		100,0	

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-SIOP/SOF/MPOG – JANEIRO/2017.

Consoante a Tabela 2, o montante das despesas com Pessoal e Encargos Sociais correspondeu a 90,3% do total das despesas autorizadas para o Fundo Constitucional do DF, ou seja, praticamente todo o orçamento do referido Fundo se destinou, a custear a folha de pagamento, pois os R\$ 10,9 bilhões foram integralmente empenhados em 2016.

4 ANÁLISE DA GESTÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS AGREGADAS

Para subsidiar a presente manifestação foram auditados os seguintes pontos críticos:

- Atendimento às recomendações contidas no Relatório nº 01/2016-DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do FCDF, relativas ao exercício de 2015;
- Ausência de unidade de controle interno na estrutura administrativa da PCDF;
- Cessão e ressarcimento de servidores das polícias civil e militar e dos bombeiros;
- Déficit de pessoal no âmbito das polícias civil e militar e dos bombeiros;



- Investimentos em infraestrutura móvel e imóvel das polícias civil e militar e dos bombeiros;
- Percentual de inscrição de RP não processados em relação ao valor empenhado nos orçamentos das polícias civil e militar e dos bombeiros;
- Metas do PAINT (atividades de controle interno) da polícia militar e dos bombeiros;
- Providências para a regulamentação, por meio de lei complementar específica, da situação previdenciária dos militares e dos policiais civis do Distrito Federal em relação ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, art. 1º da Lei Complementar nº 769/2008;
- Processo de liberação financeira dos valores previstos na LOA Federal 2016 pela SUTES/SEF a fim de possibilitar uma regular execução orçamentário-financeira em tempo hábil para investimentos e outras prioridades;
- Consequências jurídicas, administrativas e financeiras dos Acórdãos do TCU nºs 1.633/16 - Plenário e 2.189/16 - Plenário oriundos do processo nº 027.750/2016-9;
- Possíveis consequências jurídicas, administrativas e financeiras do processo nº 003.880/2015-0, autuado no TCU;
- Consequências jurídicas, administrativas e financeiras do Decreto Distrital nº 37.121/2016;
- Resultados das auditorias realizadas por outras áreas da Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI, conforme Planejamento Operacional de Auditoria 2016, até 31/12/2016.

5 RESULTADOS DOS EXAMES

5.1 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF

5.1.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na Tabela 3 constam as dotações iniciais, as despesas autorizadas e as executadas pelas Unidades PMDF (UG 170393), Departamento de Gestão de Pessoal (UG



170484) e Fundo de Saúde da PMDF (UG 170485). Esta última está cadastrada no SIAFI como Departamento de Saúde e Assistência de Pessoal – DSAP.

TABELA 3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PMDF, DGP E DSAP - 2016

R\$ 1,00

AÇÃO/SUBTÍTULO		DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO
CÓD.	DESCRIÇÃO					
UGs 170393 – PMDF E 170484 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)						
00NR 0002	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CUSTEIO)	335.216.262	357.506.262	357.505.933	327.640.547	327.493.231
00NS 0002	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DA POLÍCIA MILITAR DO DF	1.022.432.064	1.149.562.064	1.149.562.064	1.149.562.064	1.149.562.064
00NR 0002	PESSOAL ATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO DF	1.944.647.107	1.590.239.725	1.590.239.725	1.590.216.146	1.590.216.146
00NT 0002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS POLICIAIS MILITARES DO DF	169.891.200	141.999.616	141.999.616	141.999.616	141.999.616
00NT 0005	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS POLICIAIS MILITARES DO DF	6.080.760	13.972.344	13.972.344	13.972.344	13.972.344
00NT 0009	AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO DF	2.471.688	2.181.688	2.181.688	2.075.955	2.075.955
SUBTOTAL (UG 170393 + 170484)		3.480.739.081	3.255.461.699	3.255.461.370	3.225.466.672	3.225.319.356
UG 170485 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE PESSOAL/PMDF (FUNDO DE SAÚDE)						
00FM 0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	159.028.583	159.028.583	158.561.886	151.693.318	151.524.479
TOTAL (UGs 170393, 170484 E 170485)		3.639.767.664	3.414.490.282	3.414.023.256	3.377.159.990	3.376.843.835

FONTE: SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO/2017.

Em relação ao total das despesas autorizadas para a Polícia Militar do DF, a Ação 00NR – Manutenção da PMDF vem apresentando decréscimo constante desde 2012, com o conseqüente acréscimo nas despesas com Pessoal Inativo e Pensionista.

Conforme a tabela supra, em 2016 a dotação autorizada para a Ação 00NS – Pessoal Inativo e Pensionista foi da ordem de R\$ 1,15 bilhão, e em 2015 foi de aproximadamente R\$ 947 milhões, apresentando acréscimo de R\$ 203 milhões. Destaca-se também que a despesa com assistência pré-escolar aumentou R\$ 10,2 milhões, quando comparada a 2015.

No que se refere à Ação 00NR – Manutenção e Pessoal Ativo, em 2016 a dotação autorizada foi de R\$ 1,947 bilhão, apresentando acréscimo de R\$ 33 milhões em relação a 2015, cuja dotação autorizada foi de R\$ 1,914 bilhão.



De maneira geral, a PMDF teve uma alocação maior de recursos quando comparado a 2015, tendo recebido a mais cerca de R\$ 232 milhões no exercício de 2016, somando as três Unidades Gestoras.

5.1.2 ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO Nº 01/2016–DIGEF – FCDF, EXERCÍCIO DE 2015

No que tange às recomendações contidas no Relatório nº 01/2016 - DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF, que tratou da manifestação da CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do FCDF, relativa ao exercício de 2015, o trabalho de monitoramento da CGDF, que tem como objetivo verificar a implementação das recomendações contidas nos relatórios que compuseram a Prestação de Contas Anual do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2015, trouxe os seguintes resultados:

TABELA 4 – ANÁLISE DAS RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES

SEQ	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADOTAR MEDIDAS COM VISTAS A OBTER O RESSARCIMENTO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, DOS VALORES REFERENTES ÀS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES CEDIDOS QUE NÃO SE ENQUADREM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 3º E 4º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016-SEGRT/MPOG.	ATENDIDA PARCIALMENTE
2	ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA O RETORNO DOS MILITARES CEDIDOS, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, NOS CASOS DE NÃO EFETIVAÇÃO DOS REEMBOLSOS DEVIDOS, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 4º DO DECRETO FEDERAL Nº 4.050/2001, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ALUDIDO DECRETO.	ATENDIDA PARCIALMENTE
3	PROVIDENCIAR A DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RELATIVAS AO PAGAMENTO IRREGULAR DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E ADICIONAIS DE OPERAÇÕES MILITARES A DIVERSOS POLICIAIS MILITARES DESSA CORPORAÇÃO, CONFORME APONTAMENTOS CONTIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2014- DIRPA/CONAP/CONT/STC.	NÃO RESPONDIDA
4	IMPLEMENTAR AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA Nº 16/2015 – SUBCI/CGDF, RELATIVA AO EXAME DA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR.	NÃO RESPONDIDA

FONTE: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO SOBRE O ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA DIGEF.

De acordo com a tabela supra, conclui-se que o atendimento das recomendações não foi satisfatório, posto que 2 recomendações foram atendidas parcialmente e 2 não respondidas.

5.1.2.1 CESSÃO E RESSARCIMENTO DE POLICIAIS MILITARES

No Relatório nº 01/2016-DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF que tratou da manifestação da CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do FCDF, exercício 2015, houve duas recomendações relativas a cessão e ressarcimento de servidores da PMDF. Resumidamente, foi recomendado que a Corporação adotasse medidas a



fim de obter o ressarcimento dos valores referentes às remunerações dos policiais militares cedidos, bem como o retorno dos mesmos nos casos de não haver reembolsos.

O trabalho realizado pela CGDF em 2016 consistiu, basicamente, em cobrar e monitorar as implementações de tais recomendações. Quanto às medidas para obter o ressarcimento devidamente corrigido das remunerações, bem como quanto ao retorno dos servidores cedidos aos órgãos em atraso com os ressarcimentos, a PMDF vem fundamentando suas medidas com base nas determinações do Decreto nº 37.215/2016. Ou seja, a cobrança vem sendo feita de forma contínua e sistemática.

O quantitativo de militares cedidos com posição em 31/12/2016 era de 595 policiais, ao passo que no início do ano de 2016 eram 647 policiais. Até a data de fechamento desse relatório, a PMDF não informou o valor ressarcido no exercício de 2016.

5.1.3 DÉFICIT DE PESSOAL

Em 31/12/2016, a Polícia Militar tinha 13.018 militares efetivos, ou seja, 69,72% do efetivo ideal contido no art. 2º da Lei Federal nº 12.086/2009, que prevê 18.673 militares.

Dos 13.018 militares que se encontram na ativa, 79,45% estão alocados nas atividades fins, 15,46% nas atividades meio e apenas 5,09% estão inativos temporariamente em função de afastamentos, licenças diversas, etc.

No que tange às providências adotadas em 2016 para a redução desse déficit, a Corporação informou que vários processos relativos a concursos de admissões foram executados, e no início de dezembro de 2016 se encontravam da seguinte forma:

- Concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais: a PMDF firmou contrato de prestação de serviços, por dispensa de licitação, com o Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES e publicou o edital no DODF em 18/11/2016, com previsão de realização da primeira etapa do concurso (provas objetivas) para o dia 12/03/2017, oferecendo 51 vagas imediatas e 150 para cadastro de reserva;
- Concurso público para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Capelães: também foi firmado contrato de prestação de serviços com o IADES e o edital foi publicado no DODF de 28/11/2016, com previsão de realização da primeira etapa do concurso (provas objetivas) para o dia 11/03/2017;



- Processo Seletivo para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos: o projeto básico, referente à contratação da instituição para a realização do processo seletivo, foi encaminhado para o Departamento de Logística e Finanças no dia 25/11/2016 a fim de realizar o chamamento público das empresas interessadas em organizar o referido processo seletivo, oferecendo 93 vagas imediatas e sem cadastro de reserva;
- Concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (soldados): a Secretaria de Estado de Fazenda autorizou o concurso público para ingresso a partir de outubro de 2017 e o projeto básico, referente à contratação da instituição para a realização do processo seletivo, estava em fase final de correção e ajustes, e seria encaminhado para o Departamento de Logística e Finanças no dia 25/11/2016 a fim de realizar o chamamento público das empresas interessadas em organizar o referido processo seletivo, oferecendo 524 vagas imediatas e 1.500 para cadastro de reserva.

5.1.4 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA MÓVEL E IMÓVEL

A LOA Federal 2016 autorizou R\$ 63 milhões para investimentos na PMDF, sendo R\$ 48 milhões para a rubrica *Manutenção da PMDF* e R\$ 15 milhões para a rubrica *Assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes da PMDF*. Mas, já no início do exercício de 2016 a Corporação informou que não seria suficiente para implementar o planejado para o exercício relativo a investimentos, pois a proposta orçamentária enviada pela Corporação, relativa a 2016, perfazia R\$ 106 milhões para as duas rubricas.

Apesar desse fato, segundo a Polícia Militar houve diversas aquisições em 2016, destacando-se as seguintes:

- 3.052 coletes balísticos para renovação dos vencidos no valor de R\$ 3,34 milhões;
- 12 cães Belgas de Malinois no valor de R\$ 162 mil;
- 1.117 computadores para renovação dos que estavam obsoletos no valor de R\$ 4,69 milhões;
- 3 caminhões trucados para transporte de equinos no valor de R\$ 1,24 milhão;
- 2 caminhões mecânicos para transporte de equinos no valor de R\$ 574 mil;
- software para gerência de backup em disco no valor de R\$ 1,50 milhão;



- appliance para armazenamento de backup no valor de R\$ 1,99 milhão.

Por fim, considera-se oportuno apresentar a justificativa na íntegra, extraída do Relatório de Atividades da PMDF, relativo ao exercício de 2016:

2. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Destarte destacamos que, durante o exercício financeiro de 2016, tivemos vários cancelamentos de dotação dentro do orçamento da Corporação, sendo que parte foi para suportar as despesas de inativos da Corporação e o valor de R\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de reais), foram cancelados na Corporação e suplementados nos órgãos que são assistidos pelos recursos do FCDF, conforme previsão legal da Lei nº 10.633 de 2002, que cria o Fundo Constitucional do Distrito Federal.

A execução físico-financeira de todo orçamento da PMDF, no exercício financeiro de 2016 passou por problemas sérios de falta de recursos, na assistência médica, nas despesas de inativos e pensionistas no custeio da folha, o que fez com todo o investimento da corporação ficasse prejudicado, sendo colocado em segundo plano ações institucionais estratégicas, que refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados a sociedade brasileira. Nesta esteira convém destacar ano após ano a proposta orçamentária da Corporação no que tange aos recursos dos FCDF, sofrem cortes ainda no seu nascedouro, o que vem prejudicando a execução de despesas essenciais da Corporação. Cabe destacar, que a proposta orçamentária da Corporação é feita com base no Plano Estratégico atualizado que define indicadores de gestão de risco, metas e iniciativas previamente definidas, com a definição de ações orçamentárias e não orçamentárias para cada projeto que busque alterar uma situação atual.

5.1.5 PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM RELAÇÃO AO VALOR EMPENHADO DAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM A PMDF

Com base em consulta ao sistema SIAFI, são apresentados os dados da Tabela 5, espelhando o montante de Restos a Pagar inscritos e reinscritos pela PMDF ao final do exercício de 2016, considerando as três unidades gestoras PMDF, DGP e DSAP (Fundo de Saúde).

TABELA 5 – RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31/12/2016 - PMDF

R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	INSCRITOS (A)	REINSCRITOS (B)	A PAGAR C = (A+B)	INSCRITOS (D)	REINSCRITOS (E)	A PAGAR F = (D+E)
INVESTIMENTOS	0	0	0	13.638.348	3.397.563	17.035.911
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	316.155	0	316.155	23.143.216	1.050.489	24.193.705
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	0	0,00	23.579	122.453	146.032
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (FONTE 106)	0	79.923	79.923	58.122	6.888	65.010
TOTAL GERAL PMDF	316.155	79.923	396.078	36.863.265	4.577.393	41.440.658

FONTE: SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO/2017.



Conforme apresentado na Tabela 3, o valor empenhado pelas três unidades gestoras foi de R\$ 3,4 bilhões, e considerando que o total de Restos a Pagar não Processados a Pagar foi de R\$ 41.440.658, conclui-se que o percentual de inscrição foi 1,2%.

5.1.6 PERCENTUAL DE METAS ATINGIDAS PREVISTAS NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

O Decreto Federal nº 7.165/2010, que dispõe sobre a organização básica da PMDF, prevê, em seu art. 52, que a referida Corporação tenha em sua estrutura administrativa o Departamento de Controle e Correição onde uma de suas competências é realizar auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, atuando prioritariamente de forma preventiva, com foco no desempenho da gestão.

O supracitado Departamento previu para o exercício de 2016, no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAINT-2016, 18 ações de controle que encerraram o exercício com os status indicados na tabela a seguir:

TABELA 6 – PLANO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT 2016 DA PMDF

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE	STATUS
ACOMPANHAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GDF E FUNDO CONSTITUCIONAL NO ÂMBITO PMDF.	CONCLUÍDA
ACOMPANHAMENTO E RESPOSTA ÀS DILIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO/INTERNO: TCU, CGU, TCDF, STC ETC.	CONCLUÍDA
ELABORAÇÃO DO PAAINT/2017	CONCLUÍDA
ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS.	CONCLUÍDA
AUDITORIA PREVENTIVA NO SISTEMA SGO - GENESIS DA PMDF	CONCLUÍDA
AUDITORIA PREVENTIVA NOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS TIPO PÁLIO WEEKEND DA PMDF	EM ANDAMENTO
AUDITORIA PREVENTIVA NOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DEI (DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES) SPARKS 800	CONCLUÍDA
RAAAINT	CONCLUÍDA
REALIZAR AUDITORIA PERMANENTE NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO GRATIFICADO SEM PRAZO PARA INÍCIO OU TÉRMINO, DURAÇÃO INDETERMINADA, ALEATORIAMENTE, DILIGENCIAR INOPINADAMENTE ÀS UPM'S, NO SENTIDO DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DIVERSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO GRATIFICADO.	EM ANDAMENTO
REALIZAR CONTROLE PRÉVIO NOS PROCEDIMENTOS DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS DOS CONTRATOS DA DSAP/ PMDF	CONCLUÍDA
REALIZAR AUDITORIA NO CONTRATO DA EMPRESA BENNER.	CONCLUÍDA
ACOMPANHAR A REMUNERAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES CEDIDOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE NATUREZA CIVIL	CONCLUÍDA
ACOMPANHAR O ANDAMENTO FINAL DAS AUDITORIAS SOBRE O NEPOTISMO.	CONCLUÍDA
ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PELA PMDF	CONCLUÍDA
ANÁLISE DO CONTRATO COM A EMPRESA 3CORP	CONCLUÍDA
ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS 15/16, 16/16 E 17/16 REFERENTES ÀS FESTAS JUNINAS NA APMB, 4BPM E 17BPM	CONCLUÍDA
AUDITORIA PREVENTIVA NOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS TIPO PARATI DA PMDF	CONCLUÍDA
ANÁLISE/RESPOSTA DE DIVERSAS DEMANDAS ORIUNDAS DA OUIDORIA DA PMDF	CONCLUÍDA

FONTE: OFÍCIO Nº 253/2017-SAF E OFÍCIO Nº 1322/2016-SAF.



De acordo com a tabela supra, foram concluídas 16 das 18 ações de controle previstas para 2016; ou seja, 88,8% da meta foi atingida.

5.1.7 CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO DECRETO DISTRITAL Nº 37.121/2016

O Decreto Distrital nº 37.121/2016 dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal. Desde o início de 2015 vem sendo publicados outros decretos com os mesmos objetivos, sendo esse o vigente atualmente.

O art. 1º do mencionado Decreto determina que as unidades que recebem recursos do FCDF também devem se submeter às determinações do normativo, ou seja, a PMDF também vem sendo alcançada pelas medidas restritivas e proibitivas previstas. Segundo informado, as que mais afetaram a PMDF foram as vedações elencadas nos incisos VIII e IX do art. 7º, abaixo citadas:

[...]

VIII- aquisição de material permanente em valor superior a R\$ 1.000.000,00 por ano e por contrato;

IX- contratação de obras e reformas de instalações em valor superior a R\$ 2.000.000,00 por ano e por contrato.

Diante do exposto, a PMDF teve indeferidos importantes processos relativos a aquisições, mesmo apresentando saldo orçamentário suficiente por ocasião das emissões dos Pareceres pela SEF. Ou seja, como as aquisições pretendidas ultrapassaram os limites estabelecidos nos incisos supracitados, fazia-se necessário submeter os processos de compras à análise e autorização pela Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal – GOVERNANÇA-DF, conforme prevê o Decreto Distrital nº 37.121/2016, em seu art. 11.

Segundo a PMDF, a execução orçamentária da Corporação ficou prejudicada, pois dos então R\$ 48 milhões autorizados para a rubrica investimentos (*Manutenção da PMDF*), apenas cerca de R\$ 13,7 milhões foram executados, sendo que boa parte desse recurso, devido à intempestividade da liberação, foi inscrito em restos a pagar, conforme subtópico 5.1.5 deste relatório.

A Corporação informa que a Subsecretaria do Tesouro/SEF, gestora do Fundo, realiza logo no início do exercício financeiro o bloqueio das dotações orçamentárias e dos recursos, e que a liberação destas quantias se dá de maneira imprevisível, posto que as



formalidades necessárias à contratação no setor público exigem prazos extensos, e muitas vezes os desbloqueios só ocorrem no final do exercício. Como exemplo, por meio do Ofício nº 1449/2016-Seção de Orçamento, de 13/09/2016, a PMDF informou que até aquela data foi executada apenas R\$ 1,08 milhões dos R\$ 15 milhões autorizados na rubrica *Assistência médica e odontológica da PMDF*.

Destacam-se a seguir as ações prejudicadas em razão das determinações contidas no Decreto nº 37.121/2016:

- Renovação de todos os coletes balísticos, pois segundo a PMDF foi comprado apenas um quarto da necessidade total;
- Continuidade da reforma e construção do 3º BPM/PMDF;
- Início das obras de construção do Colégio Militar Tiradentes e do Centro Odontológico da PMDF;
- Investimentos em tecnologia da informação de dimensão estratégica na rede da PMDF.

5.1.8 RESULTADOS DE AUDITORIAS REALIZADAS POR OUTRAS ÁREAS DA SUBCI NO ÂMBITO DA CORPORAÇÃO

Apresenta-se, a seguir, resumo das recomendações oriundas de auditoria de pessoal realizada no âmbito da Corporação, cujo relatório foi emitido no exercício de 2016:

- Relatório de Auditoria nº 02/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF: Auditoria realizada sobre a folha de pagamento do Governo do Distrito Federal em 2015, em ação integrada com o TCDF, que gerou, dentre outras, cinco recomendações à PMDF:
 - Retificar as incorporações de gratificação de função militar cuja tabela utilizada não se refira ao anexo da Lei nº 2.885/2002;
 - Suspender o pagamento de incorporação de Gratificação de Função Militar cujas nomeações ocorreram após a publicação da Lei nº 3.481/2004;
 - Retificar o número de avos para pagamento da incorporação parcial de modo a atender ao que prescreve a Lei nº 3.481/2004;
 - Abrir procedimento administrativo de modo apurar a falta de providências quanto à suspensão e ressarcimento ao erário, dos valores pagos indevidamente após o óbito dos servidores/pensionistas;



- Providenciar a suspensão dos pagamentos identificados como irregulares, bem como providenciar o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Destaca-se que não houve auditoria de conformidade em tomada de contas anual finalizada no exercício de 2016.

5.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF E ASSISTÊNCIA MÉDICA – CBMDF

5.2.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na Tabela 7 constam as dotações iniciais, as despesas autorizadas e as executadas pelas Unidades CBMDF (UG 170394) e Fundo de Saúde do CBMDF (UG 170495). Esta última está cadastrada no SIAFI como CBMDF – Assistência Médica.

TABELA 7 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CBMDF E FSCBMDF - 2016 R\$ 1,00

AÇÃO / SUBTÍTULO		DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
UG 170394 – CBMDF						
00NR.0001	MANUTENÇÃO DO CBMDF	226.069.097	189.739.432	189.739.432	172.361.933	172.361.933
00NT.0001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.000.000	62.000.000	62.000.000	60.921.441	60.921.441
00NT.0004	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	1.860.000	5.560.000	5.560.000	5.524.007	5.524.007
00NT.0008	AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE	1.267.236	1.567.236	1.567.236	1.239.939	1.239.939
00NS.0001	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO CBMDF	460.278.193	468.628.193	468.628.193	467.447.889	467.447.889
00NR.0001	PESSOAL ATIVO DO CBMDF	758.455.747	697.455.747	697.455.747	693.039.349	693.039.349
SUBTOTAL (UG 170394)		1.513.930.273	1.424.950.608	1.424.950.608	1.400.534.558	1.400.534.558
UG 170495 – CBMDF – ASSISTÊNCIA MÉDICA						
00FM.0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	77.005.240	86.992.500	85.990.921	48.802.135	48.802.135
TOTAL (UGs 170394 E 170495)		1.590.935.513	1.511.943.108	1.510.941.529	1.449.336.693	1.449.336.693

FONTE: SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO/2017.

Em relação ao total das despesas autorizadas para o CBMDF, destaca-se a Ação 00NR – MANUTENÇÃO E PESSOAL ATIVO, com despesa autorizada de R\$ 887,2 milhões em 2016, e com cerca de R\$ 819,2 milhões em 2015, apresentando acréscimo de R\$ 68 milhões. Também houve acréscimo nas despesas com Pessoal Inativo e Pensionista, da ordem de R\$ 50,4 milhões em relação a 2015.

De maneira geral, o CBMDF teve uma maior alocação de recursos quando comparado a 2015, tendo recebido a mais cerca de R\$ 138 milhões no exercício de 2016, somando as duas Unidades Gestoras.



5.2.2 ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO Nº 01/2016–DIGEF – FCDF, EXERCÍCIO DE 2015.

No que tange às recomendações contidas no Relatório nº 01/2016 - DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF, que tratou da manifestação da CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do FCDF, relativa ao exercício de 2015, o trabalho de monitoramento da CGDF, que tem como objetivo verificar a implementação das recomendações contidas nos relatórios que compuseram a Prestação de Contas Anual do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2015, trouxe os seguintes resultados:

TABELA 8 – ANÁLISE DAS RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES ENCAMINHADAS PELO CBMDF

Seq	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADOTAR MEDIDAS COM VISTAS A OBTER O RESSARCIMENTO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, DOS VALORES REFERENTES ÀS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES CEDIDOS QUE NÃO SE ENQUADREM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 3º E 4º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016-SEGRT/MPOG.	ATENDIDA PARCIALMENTE
2	ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA O RETORNO DOS MILITARES CEDIDOS, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, NOS CASOS DE NÃO EFETIVAÇÃO DOS REEMBOLSOS DEVIDOS, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NO PARÁGRAFO 2º. DO ART. 4º DO DECRETO FEDERAL Nº 4.050/2001, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ALUDIDO DECRETO.	ATENDIDA PARCIALMENTE
3	REVISAR CRITERIOSAMENTE OS CASOS DE CESSÃO DE SERVIDORES MILITARES DESSA CORPORAÇÃO, CONSIDERANDO O ATUAL DÉFICIT DE PESSOAL E A INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE NOVOS CONCURSOS.	ATENDIDA
4	EDITAR PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ADEQUAR O FUNDO DE SAÚDE DESSA CORPORAÇÃO À SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DEFINIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.163/2010.	ATENDIDA PARCIALMENTE
5	ESTABELECE CRITÉRIOS COM BASE EM ESTUDOS E DOCUMENTOS, CUIDADOSAMENTE TRATADOS E GUARDADOS COMO MEMÓRIA DE CÁLCULOS, PARA QUE A ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS A SEREM CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF SEJA TÃO EXATA QUANTO POSSÍVEL, A FIM DE DOTÁ-LA DE CONSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE POSSA SER EMPREGADA COMO INSTRUMENTO DE GERÊNCIA, DE PROGRAMAÇÃO E DE CONTROLE, E EVITAR A INSCRIÇÃO EXCESSIVA DE SALDOS DE EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR.	ATENDIDA PARCIALMENTE
6	APLICAR MULTA À EMPRESA INSCRITA NO CNPJ 05.413.565/0001-14 PELO ATRASO VERIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DO PROCESSO Nº 053.000.748/2015, CONCERNENTE À AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS AERONAVES DO GAVOP.	ATENDIDA PARCIALMENTE
7	IMPLEMENTAR AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA Nº 14/2015 – SUBCI/CGDF, RELATIVA AO EXAME DA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR.	NÃO ATENDIDA
8	CONCLUIR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES NAS DIVERSAS UNIDADES DO CBMDF.	ATENDIDA
9	ELABORAR PLANO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS GRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR MAIS ANTIGOS, CASO AINDA NÃO O POSSUA, NOS MOLDES EXIGIDOS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.	ATENDIDA PARCIALMENTE
10	INFORMAR OS GRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR QUE O CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS – CEMEV POSSUI SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A QUAL ESTÁ HABILITADA A REALIZAR TODAS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NAS MOTOSERRAS.	ATENDIDA
11	ALERTAR OS GRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR SOBRE EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICA PARA O FORNECIMENTO DE PILHAS, BATERIAS, ETC.	ATENDIDA
12	SOLICITAR ÀS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA CONSTRUÇÃO DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR MAIS NOVOS A CORREÇÃO DAS FALHAS APONTADAS NA TABELA 15 E OUTRAS PORVENTURA EXISTENTES, ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO DE GARANTIA.	ATENDIDA PARCIALMENTE
13	ELABORAR PLANO DE REFORMA OU DE OBRAS, CASO AINDA NÃO O POSSUA, PARA A CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS NA TABELA 15, DE FORMA A DOTAR OS GRUPAMENTOS DE BOMBEIRO MILITAR MAIS ANTIGOS DE CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS E SALUBRES DE TRABALHO	ATENDIDA

FONTE: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO SOBRE O ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA DIGEF.

De acordo com a tabela supra, conclui-se que o atendimento das recomendações não foi satisfatório, posto que das 13 recomendações, apenas cinco foram atendidas, enquanto oito foram atendidas parcialmente e uma não atendida.



5.2.2.1 CESSÃO E RESSARCIMENTO DE BOMBEIROS MILITARES

No Relatório nº 01/2016-DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF que tratou da manifestação da CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do FCDF, exercício 2015, houve três recomendações relativas a cessão e ressarcimento de servidores do CBMDF. Resumidamente, foi recomendado que a Corporação adotasse medidas a fim de obter o ressarcimento dos valores referentes às remunerações dos bombeiros cedidos, o retorno dos mesmos nos casos de não haver reembolsos e de que procedessem à revisão criteriosa dos casos de cessão, considerando o déficit de pessoal.

O trabalho realizado pela CGDF em 2016 consistiu, basicamente, em cobrar e monitorar as implementações de tais recomendações. Quanto às medidas para obter o ressarcimento devidamente corrigido das remunerações, o CBMDF informou que realiza o levantamento de todos os militares que se encontram cedidos, e calcula os valores a serem ressarcidos por cada órgão e posteriormente os órgãos cessionários são oficiados em relação aos valores a serem reembolsados, recebendo um Guia de Recolhimento da União – GRU e sendo cientificados do prazo limite para pagamento estabelecido pelo §3º do art. 8º do Decreto Distrital nº 37.215/2016. Ou seja, a cobrança vem sendo feita de forma contínua e sistemática.

Segundo informado, essas medidas foram efetivas, pois durante o exercício 2016, os órgãos cessionários devedores ressarciram ao Corpo de Bombeiros Militar cerca de R\$ 4,9 milhões relativos aos débitos anteriores a 2016 e cerca de R\$ 2,78 milhões referentes às cessões em 2016. Assim, o saldo credor corrigido passou a ser de pouco mais R\$ 16 milhões, em 31/12/2016.

Quanto ao retorno dos servidores cedidos aos órgãos em atraso com os ressarcimentos, a Corporação relata que os bombeiros são exonerados e retornam as suas lotações de origens, em conformidade como o disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 4.050/2001.

A Corporação ressalta a eficácia que o Decreto Distrital nº 37.215/2016 vem trazendo para as medidas de ressarcimento. Tal normativo versa sobre a delegação de competência para atos que regulam os atos de cessão dos militares do Distrito Federal. O normativo distrital delega a competência para o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como prevê uma série de requisitos para a cessão, tais como atender os critérios do Decreto Federal nº 88.777/1983, em que o militar só poderá ser cedido após completar 8 anos de efetivo serviço na corporação de origem e o número total de cessões não poderá exceder a 5% do efetivo existente das respectivas Corporações (CMBDF e PMDF).



O CBMDF destaca que a edição do Decreto Distrital nº 37.215/2016 foi fundamental para o sucesso das ações empregadas, uma vez que assegurou, alicerçou e pacificou a nível distrital a dinâmica de cobrança e as sanções administrativas impostas aos órgãos cessionários no caso de não ressarcimento aos cofres do FCDF.

Finalmente, quanto à necessidade de rever os critérios de cessão de seus servidores, o CBMDF informa que vem implementando políticas de boa prática de permanência de seu efetivo, propiciando que o quantitativo de militares que retornaram tenha sido maior que os cedidos. Essa política de revisão deve ser contínua, posto que o quantitativo de bombeiros militares cedidos em 31/12/2016 era de 223, ao passo que no início do ano de 2016 eram 240 servidores. Ou seja, houve uma redução de apenas 17 bombeiros no quantitativo de cedidos numa Corporação, que tem atualmente quase 42% de vacância no seu quadro de pessoal, conforme explanado no subtópico a seguir.

5.2.3 DÉFICIT DE PESSOAL

Em dezembro de 2015, o Corpo de Bombeiros Militar do DF apresentava vacância de 3.736 bombeiros militares ou 38,5% do efetivo geral fixado. Conforme o caput do art. 65 da Lei Federal nº 12.086/2009, o efetivo geral fixado para o CBMDF é de 9.703 bombeiros militares. Em junho de 2016 o déficit de pessoal era de 39,9%, e em 31/12/2016 essa vacância atingiu aproximadamente 42%, conforme a tabela a seguir.

TABELA 9 – DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO EFETIVO DO CBMDF (SITUAÇÃO EM 31/12/2016)

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
ÁREA FIM	3.590	37,00%
ÁREA MEIO	1.603	16,52%
DISPENSAS MÉDICOS – LONGO PERÍODO/FORÇA NACIONAL/PROJETO CÃO GUIA	174	1,79%
AGREGADOS EM ÓRGÃOS EXTERNOS (“CEDIDOS” NA LEGISLAÇÃO CIVIL)	223	2,30%
AGREGADOS NA PRÓPRIA CORPORACÃO (PASSAGEM PARA A RESERVA REMUNERADA/PRESOS/DISPENSA MÉDICA POR MAIS DE UM ANO)	39	0,40%
SUBTOTAL	5.629	58,01%
VACÂNCIA	4.074	41,99%
TOTAL	9.703	100,0%

FONTE: OFÍCIO Nº 39/2017-CBMDF/GABCG, DE 10/01/2017.

Outro problema antigo informado pela Corporação é a dificuldade em cumprir o Decreto Distrital nº 24.533/2004 que prevê o percentual mínimo de 80% do efetivo geral de



cada corporação (PMDF e CBMDF) para destinação à atividade fim e, no máximo, 20% para atividade meio.

Observando a Tabela 9, percebe-se que o descumprimento ainda permanece, pois, em relação à 31/12/2016, a área fim possuía apenas 37% do efetivo total atual, enquanto que a área meio alocou 16,52% de bombeiros militares.

Questionados sobre quais ações que a Corporação vem implementando a fim de cumprir o normativo distrital, a sua Diretoria de Pessoal informou que vem alocando os militares que se apresentam por término de licenças e retorno de órgãos externos, em unidades operacionais da Corporação. Quanto aos militares destinados aos serviços de projetos sociais, o CBMDF ratifica que os mesmos estão prestando efetivo apoio a sociedade distrital por meio dos programas de aleitamento materno, bombeiro mirim, bombeiro amigo e cão-guia; e que a realocação desses militares prejudicaria o atendimento às comunidades carentes que se beneficiam dos serviços.

Quanto aos cedidos para prestar apoio à Força Nacional de Segurança, o CBMDF informa que atualmente são apenas três militares. Já os agregados (cedidos) para diversos órgãos externos à Corporação, o comando dos Bombeiros argumenta que tais militares estão amparados pelo art. 21 do Decreto Federal nº 88.777/1983, que prevê uma série de órgãos distritais e federais que são considerados de natureza policial militar ou bombeiro militar, caso os militares distritais forem alocados a eles. Ou seja, não são considerados fora de função, apenas não estão nas suas atividades fim, e sim nas atividades meio, exercendo-as em órgãos externos.

Outra importante ação informada pelo Corpo de Bombeiros Militar é a realização de concursos públicos para provimento de diferentes cargos na Corporação. Em 01/07/2016 foram publicados editais para ingressos de 115 oficiais combatentes, 20 oficiais médicos, 4 oficiais cirurgiões-dentistas, 20 oficiais do quadro complementar, 448 soldados combatentes, 112 soldados motoristas de viaturas, 55 mecânicos de veículos e 5 mecânicos de aeronaves, totalizando assim 779 vagas a serem preenchidas nos anos de 2017 a 2019. Foi informado que as inscrições estavam previstas para o período de dezembro até meados de janeiro e as provas objetivas previstas para acontecer no início de 2017.

5.2.4 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA MÓVEL E IMÓVEL

A LOA Federal 2016 autorizou R\$ 34,3 milhões para investimentos no CBMDF, sendo R\$ 30 milhões para a rubrica *Manutenção da CBMDF* e R\$ 4,3 milhões para



a rubrica *Assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes do CBMDF*. Mas, desde o início do exercício de 2016, a Corporação informou que o valor não seria suficiente para implementar o planejado para o exercício relativo a investimentos, pois a proposta orçamentária enviada pela Corporação, relativa a 2016, perfazia R\$ 97,8 milhões somente para a rubrica *Manutenção da CBMDF*.

Apesar desse fato, segundo o Corpo de Bombeiros Militar houve diversas aquisições e, conforme Relatório de Atividades da Corporação de 2016, destacam-se as seguintes:

- 5 viaturas auto Tanque com capacidade para 10 mil litros d'água;
- 10 motocicletas tipo Moto resgate;
- 1 lancha de salvamento, resgate e combate a incêndio;
- 100 microcomputadores e diversos equipamentos de TI;
- 1 tomógrafo computadorizado;
- 1 tenda de descontaminação.

Por fim, considera-se oportuno apresentar a justificativa na íntegra, extraída do supracitado relatório:

3. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

O ano de 2016 representou um grande desafio para o CBMDF. Suplantar as perspectivas orçamentárias e financeiras adversas, o déficit de efetivo além dos desafios cotidianos da atuação do Corpo de Bombeiros e continuar exercendo com excelência as atividades fins, manter as iniciativas de responsabilidade social e ambiental, aumentando o alcance da instituição pareciam tarefas demasiadamente difíceis.

No entanto, são os momentos de dificuldade que consolidam a instituição. Por exemplo, se não foi possível adquirir tantas viaturas e equipamentos quanto planejado, priorizou-se a manutenção do patrimônio já adquirido, sejam os imóveis ou as viaturas. Se por um lado as capacitações externas não foram possíveis, os esforços de desenvolvimento e aprendizagem internos funcionaram plenamente.

5.2.5 PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM RELAÇÃO AO VALOR EMPENHADO DAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O CBMDF

Com base em consulta ao sistema SIAFI, são apresentados os dados da Tabela 10, espelhando o montante de Restos a Pagar inscritos e reinscritos pelo CBMDF ao final do exercício de 2016, considerando as duas unidades gestoras CBMDF e Fundo de Saúde - CBMDF.



TABELA 10 – RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31/12/2016 - CBMDF

R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO NÃO PROCESSADOS		
	INSCRITOS (A)	REINSCRITOS (B)	A PAGAR C = (A+B)	INSCRITOS (D)	REINSCRITOS (E)	A PAGAR F = (D+E)
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	5.609.323	6.173.860	11.783.183
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	49.229.272	4.570.026	53.799.298
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	5.596.701	12.206	5.608.907
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (FONTE 106)	0,00	0,00	0,00	1.169.540	3.753.730	4.923.270
TOTAL GERAL CBMDF	0,00	0,00	0,00	61.604.836	14.509.822	76.114.658

FONTE: SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO/2017.

Conforme apresentado na Tabela 7, o valor empenhado pelas duas unidades gestoras foi de R\$ 1,5 bilhão e como o total de Restos a Pagar não Processados a Pagar foi de R\$ 76,1 milhões, conclui-se que o percentual foi de 5,04%.

5.2.6 PERCENTUAL DE METAS ATINGIDAS PREVISTAS NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

O CBMDF tem em sua estrutura administrativa um órgão de assessoramento direto e imediato ao Comandante-Geral denominado Controladoria, que comporta em sua estrutura uma unidade denominada Auditoria, conforme Lei Federal nº 8.255/1991 alterada pela Lei Federal nº 12.086/2009.

Para o exercício de 2016, o Plano de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2016 previa 16 ações de controle que encerraram o exercício com status indicados na tabela a seguir:

TABELA 11 – PLANO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2016 DO CBMDF

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE	STATUS
ELABORAÇÃO DO RAIN 2016, COMPETÊNCIA 2015.	CONCLUÍDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, COMPETÊNCIA 2015 – CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO.	CONCLUÍDA
GESTÃO DE PATRIMÔNIO – COMISSÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES.	EM ANDAMENTO
ASSESSORAMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO	CONCLUÍDA
GESTÃO DE ALMOXARIFADO – COMISSÃO DE ALMOXARIFADO DO CESMA.	EM ANDAMENTO
GESTÃO DE ALMOXARIFADO – COMISSÃO DE ALMOXARIFADO DA POLICLÍNICA	EM ANDAMENTO
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXTERNAS	CONCLUÍDA
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA	CONCLUÍDA
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PAINT 2017	CONCLUÍDA
ACOMPANHAMENTO DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS CONTÁBEIS ORIUNDAS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS	CONCLUÍDA
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PARF/PPA	NÃO EXECUTADA



TABELA 11 – PLANO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2016 DO CBMDF

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE	STATUS
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	EM ANDAMENTO
GESTÃO DE INATIVOS – PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS NA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE	CONCLUÍDA
AUDITORIA DE DESEMPENHO – DIÁRIA E AJUDA DE CUSTO	NÃO EXECUTADA
SISTEMA DE SAÚDE	EM ANDAMENTO
CAPACITAÇÃO DOS MILITARES LOTADOS NA AUDITORIA	CONCLUÍDA

FONTE: OFÍCIO Nº 58/2017 – CBMDF/GABCG, DE 12/01/2017.

Observa-se que foram concluídas 9 das 16 ações de controle previstas para 2016; ou seja, 56,2% da meta foi atingida.

5.2.7 CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO DECRETO DISTRITAL Nº 37.121/2016

O Decreto Distrital nº 37.121/2016 dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal. Desde o início de 2015 já vem sendo publicados outros decretos com os mesmos objetivos, sendo esse o vigente atualmente.

O art. 1º do mencionado decreto determina que as unidades que recebem recursos do FCDF também devem se submeter às determinações do normativo, ou seja, o CBMDF também vem sendo alcançado pelas medidas restritivas e proibitivas previstas. Segundo informado, as que mais afetaram o CBMDF foram as vedações elencadas nos incisos VIII e IX do art. 7º, abaixo citadas:

[...]

VIII- aquisição de material permanente em valor superior a R\$ 1.000.000,00 por ano e por contrato;

IX- contratação de obras e reformas de instalações em valor superior a R\$ 2.000.000,00 por ano e por contrato.

Diante do exposto, o CBMDF teve importantes processos relativos a aquisições indeferidos, mesmo apresentando saldo orçamentário suficiente por ocasião das emissões dos Pareceres pela SEF. Ou seja, como as aquisições pretendidas ultrapassaram os limites estabelecidos nos incisos supracitados, fazia-se necessário submeter os processos de compras à análise e autorização da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal – GOVERNANÇA-DF, conforme prevê o Decreto Distrital nº 37.121/2016 em seu art. 11.



Segundo o CBMDF, a execução orçamentária da Corporação ficou prejudicada, pois dos R\$ 30 milhões autorizados para a rubrica investimentos (*Manutenção do CBMDF*) apenas cerca de R\$ 10 milhões foram executados, sendo que cerca de 56% desse recurso, devido à intempestividade da liberação, foi inscrito em restos a pagar, conforme subtópico 5.2.5 deste relatório.

Destacam-se a seguir as aquisições indeferidas em 2016:

- Contratação de empresa para realização de curso "Temas Avançados em Projeto Básico e Termo de Referência" no valor de R\$ 30.000,00;
- Contratação de empresa para realização de curso de Analistas de Processos/Melhoria e Transformação de Processos para 10 militares do CBMDF no valor de R\$ 19.800,00;
- Participação de 10 militares do CBMDF no Curso de Gerenciamento de Projetos na Prática no valor de R\$ 8.900,00;
- Curso de pós-graduação para militares do CBMDF no valor de R\$ 90.720,00;
- Curso de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos – EMG no valor de R\$ 10.800,00;
- Participação de 10 (dez) militares no Curso “Planilha de custos e formação de preços para contratos de terceirização” no valor de R\$ 19.764,00;
- Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de TI no valor de R\$ 2.641.693,94.

5.2.8 RESULTADOS DE AUDITORIAS REALIZADAS POR OUTRAS ÁREAS DA SUBCI NO ÂMBITO DA CORPORÇÃO EM 2016

Apresenta-se a seguir resumo das recomendações oriundas de auditorias e inspeções de pessoal realizadas no âmbito da Corporação, cujos relatórios foram emitidos no exercício de 2016:

- Relatório de Auditoria nº 02/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF: Auditoria realizada sobre a folha de pagamento do Governo do Distrito Federal em 2015 e em ação integrada com o TCDF que gerou, dentre outras, três recomendações ao CBMDF:
 - Retificar as incorporações de gratificação de função militar cuja tabela utilizada não se refira ao anexo da Lei nº 2.885/2002;



- Suspender o pagamento de incorporação de Gratificação de Função Militar cujas nomeações ocorreram após a publicação da Lei nº 3.481/2004;
- Retificar o número de avos para pagamento da incorporação parcial de modo a atender ao que prescreve a Lei nº 3.481/2004.
- Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF: Auditoria realizada sobre a folha de pagamento do Governo do Distrito Federal em 2016 que gerou, dentre outras, uma recomendação ao CBMDF:
 - Retificar as incorporações de gratificação de função militar, nos termos do Parecer nº 940/2016 – PRCON/PGDF.

Em complemento à avaliação dos gestores, destaca-se que ainda foram expedidos, em 2016, os relatórios indicados a seguir, por meio dos quais foram expedidas recomendações para a correção das falhas relatadas:

- Relatório de Auditoria nº 35/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, de 08/11/2016 - auditoria de conformidade em Tomada de Contas Anual - CBMDF, exercício de 2013;
- Relatório de Auditoria nº 85/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, de 08/11/2016 - auditoria de conformidade em Tomada de Contas Anual - FUNCBMDF, exercício de 2014;
- Relatório de Auditoria nº 99/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, de 24/11/2016 - auditoria de conformidade em Tomada de Contas Anual - CBMDF, exercício de 2014.

5.3 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF

5.3.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Constam da Tabela 12 as dotações iniciais, as despesas autorizadas e as executadas pela UG 170395 – PCDF.



TABELA 12 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PCDF - 2016

R\$ 1,00

AÇÃO / SUBTÍTULO		DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
00NR.0003	MANUTENÇÃO DA PCDF	95.391.429	98.171.429	98.171.429	80.210.364	80.074.865
00NS.0003	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DA PCDF	751.746.760	812.692.329	812.692.329	812.692.329	812.485.271
00NR.0003	PESSOAL ATIVO DA PCDF	987.402.786	860.727.004	860.638.513	860.638.513	858.293.455
00NT.0007	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.000	12.000	12.000	3.471	3.182
00NT.0003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.160.000	28.220.000	28.220.000	28.118.776	25.906.824
00NT.0010	AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE	1.267.236	909.220	909.220	909.219	901.115
00NT.0006	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	900.000	2.908.016	2.908.016	2.894.806	2.653.173
00FM.0003	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	18.526.992	9.036.992	9.036.992	9.036.992	8.399.597
TOTAL		1.878.407.203	1.812.676.990	1.812.588.499	1.794.504.470	1.788.717.482

FONTE: SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO/2017.

De acordo com a tabela supra, observa-se que, em relação ao total das despesas autorizadas para a PCDF, a Ação 00NR – MANUTENÇÃO DA PCDF E PESSOAL ATIVO contou com a despesa autorizada de cerca de R\$ 959 milhões em 2016. Em 2015 foi de aproximadamente R\$ 962 milhões, evidenciando uma redução de cerca de R\$ 3 milhões.

Por outro lado, a despesa autorizada para a Ação 00NS – PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA foi de cerca R\$ 812,7 milhões em 2016 e de aproximadamente R\$ 750,3 milhões em 2015, demonstrando um acréscimo de R\$ 37,6 milhões.

De maneira geral, a PCDF teve uma maior alocação de recursos quando comparado a 2015, tendo recebido cerca de R\$ 71 milhões a mais no exercício de 2016.

5.3.2 ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO Nº 01/2016–DIGEF – FCDF, EXERCÍCIO DE 2015

No que tange às recomendações contidas no Relatório nº 01/2016 - DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF, que tratou da manifestação da CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do FCDF, relativa ao exercício de 2015, o trabalho de monitoramento da CGDF, que tem como objetivo verificar a implementação das recomendações contidas nos relatórios que compuseram a Prestação de Contas Anual do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2015, trouxe os seguintes resultados:



TABELA 13 – ANÁLISE DAS RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES ENCAMINHADAS PELA PCDF

SEQ	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
1	IMPLEMENTAR AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA Nº 06/2014-CONT/STC.	NÃO RESPONDIDA
2	ADOTAR MEDIDAS COM VISTAS A OBTER O RESSARCIMENTO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, DOS VALORES REFERENTES ÀS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES CEDIDOS QUE NÃO SE ENQUADREM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 3º E 4º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016- SEGRT/MPOG.	ATENDIDA PARCIALMENTE
3	ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA O RETORNO DOS SERVIDORES DOS CARGOS QUE COMPÕEM A CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DF, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, NOS CASOS DE NÃO EFETIVAÇÃO DOS REEMBOLSOS DEVIDOS, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 4º DO DECRETO FEDERAL Nº 4.050/2001, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ALUDIDO DECRETO.	ATENDIDA
4	REVISAR CRITERIOSAMENTE OS CASOS DE CESSÃO DE SERVIDORES DOS CARGOS QUE COMPÕEM A CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DF, CONSIDERANDO O ATUAL DÉFICIT DE PESSOAL E A INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO.	ATENDIDA
5	APLICAR AS PENALIDADES CABÍVEIS À EMPRESA INSCRITA NO CNPJ 03.508.523/0001-31, EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS RELATIVAS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES POLICIAIS ELENCADAS NA TABELA 23.	ATENDIDA PARCIALMENTE
6	OBSERVAR AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PARECER Nº 1.222/2015-PRCON/PGDF, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA OBRA OBJETO DO PROCESSO Nº 052.001.122/2012 - 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA.	ATENDIDA
7	ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR CÉLERE A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA OBJETO DO PROCESSO Nº 052.000.795/2012 - 16ª DELEGACIA DE POLÍCIA.	ATENDIDA PARCIALMENTE
8	ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA ACELERAR A VISTORIA TÉCNICA NA OBRA OBJETO DO PROCESSO Nº 052.000.951/2012 - COMPLEXO REGIONAL NORTE.	ATENDIDA PARCIALMENTE
9	EFETUAR LEVANTAMENTO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS E CIRCUNSCRICIONAIS COM MAIOR DEMANDA POR COLETES BALÍSTICOS, CONSIDERANDO O DESGASTE E O PRAZO DE VALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO EQUÂNIME E TEMPESTIVA DOS APETRECHOS ADQUIRIDOS MEDIANTE O PROCESSO Nº 052.001.959/2013, CASO AINDA NÃO O TENHA REALIZADO.	ATENDIDA PARCIALMENTE
10	REALIZAR LEVANTAMENTO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS E CIRCUNSCRICIONAIS COM MAIOR DEMANDA POR MOBILIÁRIO, DE FORMA A REALIZAR A PARTILHA EQUILIBRADA E TEMPESTIVA DOS MÓVEIS ADQUIRIDOS EM 2015, CASO AINDA NÃO O TENHA FEITO.	ATENDIDA PARCIALMENTE
11	ELABORAR ESTUDO OU ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS COM VISTAS À REVISÃO DO REGIME DE ESCALA DE 24 POR 72 HORAS, EM RAZÃO DOS RISCOS POTENCIAIS ENVOLVIDOS.	NÃO ATENDIDA
12	ELABORAR ESTUDO DESTINADO À REVISÃO DO ARRANJO FÍSICO DA ENTRADA DAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS, TENDO EM VISTA QUE, EM GERAL, SÃO PARALELAS AOS PORTÕES DE ENTRADA; NÃO POSSIBILITAM A IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DAS PESSOAS; NÃO POSSUEM VIDROS BLINDADOS E DETECTORES DE METAIS E FACILITAM O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS PELO BALCÃO DE ATENDIMENTO.	ATENDIDA PARCIALMENTE
13	ELABORAR PLANO DE REFORMA OU DE OBRAS, CASO AINDA NÃO O POSSUA, PARA A CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS NA TABELA 25, DE FORMA A DOTAR AS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS E CIRCUNSCRICIONAIS DE CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS E SALUBRES DE TRABALHO.	ATENDIDA PARCIALMENTE

FONTE: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO SOBRE O ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA DIGEF.

De acordo com a tabela supra, conclui-se que o atendimento das recomendações não foi satisfatório, posto que das 13 recomendações, apenas três foram consideradas atendidas, enquanto oito foram atendidas parcialmente, uma não atendida e uma não respondida.

5.3.3 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A estrutura administrativa da PCDF, atualmente fundamentada pela Lei distrital nº 837/1994, que dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da PCDF, e pelo Decreto Distrital nº 33.483/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa da PCDF,



não preveem qualquer unidade de auditoria ou de controle interno, contrariando o disposto no art. 4º do Decreto Distrital nº 34.367/2013, que dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Distrital.

O art. 4º do Decreto Distrital nº 34.367/2013 prevê que as Unidades de Controle Interno deverão compor a estrutura organizacional dos órgãos equiparados a Secretaria de Estado e a estrutura dos órgãos especializados da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

A PCDF é um órgão especializado, conforme prevê o art. 5º do Decreto Distrital nº 33.236/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Distrito Federal. Estes normativos embasam a existência de uma Unidade de Controle Interno em sua estrutura administrativa.

Questionada novamente, em 2016, sobre a intenção quanto a criação da Unidade de Controle Interno ou semelhante, a Polícia Civil distrital ratificou que é um órgão mantido e organizado pela União, não sendo possível nenhuma alteração de sua estrutura organizacional, por ato normativo distrital, objetivando incluir unidade estranha às atividades fins e com subordinação a entidade diversa.

A PCDF informou ainda, por meio do Ofício nº 963/2016 – Ass/DGPC, que:

[...] o **controle interno** dos atos administrativos é medida amplamente difundida em seu âmbito e vem sendo exercida notadamente, pela **Corregedoria-Geral** de Polícia, sem prejuízo das atribuições inerentes a cada um dos departamentos que compõe a estrutura orgânica desta instituição policial.

(grifou-se)

Em consulta ao Regimento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, tem-se:

Art.10. A **Corregedoria-Geral** de Polícia Civil, **órgão de direção superior e de controle interno da atividade policial civil**, diretamente subordinada à Direção-Geral de Polícia Civil, tem como atribuições:

- I - Supervisionar e orientar os procedimentos formais relativos às funções de polícia judiciária e de investigação de infrações penais da Polícia Civil;
- II - Realizar correição nos procedimentos penais e administrativos;
- III - Controlar a permanência e a tramitação de autos de procedimentos penais e disciplinares;
- IV - Controlar os registros de procedimentos penais;
- V - Expedir, com exclusividade, certidões de registros criminais na Polícia Civil;
- VI - Avocar inquéritos e demais procedimentos policiais;



- VII - Expedir orientações e normas de serviços sobre procedimentos específicos da atividade de apuração de infrações penais;
- VIII - Executar, com exclusividade, o cancelamento de registros criminais por ordem judicial;
- IX - Controlar os registros de procedimentos administrativos disciplinares e criminais instaurados contra policiais civis;
- X - Apurar, com exclusividade, infrações penais cuja autoria seja imputada a policial civil ou funcionários que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil;
- XI - Instaurar e julgar sindicâncias objetivando a apuração de responsabilidade funcional de policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil, os licenciados para mandatos classistas ou cedidos para outras unidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com exceção daqueles servidores que exercem suas atividades junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- XII - Requisitar informações ou documentos a todas as unidades da Polícia Civil;
- XIII - Certificar-se dos casos de contumácia, na forma da legislação em vigor, dando conhecimento ao Diretor-Geral de Polícia;
- XIV - Redistribuir procedimentos penais e autos de inquérito policial;
- XV - Promover a padronização de sistemas eletrônicos, formulários, livros e documentos diversos destinados ao registro e controle dos atos cartorários relacionados com apuração de infrações penais, em conjunto com os demais órgãos;
- XVI - Coordenar e executar a investigação ética social dos candidatos aos cargos das carreiras pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal;
- XVII - Articular-se com a Magistratura, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados e outras instituições afins, visando à eficiência da atividade Policial;
- XVIII - Receber, manifestar e despachar requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público nos casos atinentes a infrações penais ou administrativas, bem como no fornecimento de informações acerca de dados pessoais de posse desta Instituição;
- XIX - Exercer rigoroso controle dos servidores em estágio probatório e avaliar o desempenho funcional dos demais servidores;
- XX - Desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições.
- (grifou-se)

Constata-se que o caput do citado artigo informa que sua Corregedoria-Geral é também órgão de controle interno da atividade policial civil, mas analisando as competências definidas nos 20 incisos transcritos, constata-se que não há funções típicas de unidade de controle interno/auditoria interna. Tais discrepâncias ficam evidentes quando essas competências são comparadas com o disposto nos artigos 2º e 3º do já citado Decreto Distrital nº 34.367/2013:

Art. 2º A atuação das Unidades de Controle Interno-UCI deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - proteção ao patrimônio público;



- II - confiabilidade das informações contábeis, financeiras e operacionais;
- III - promoção da eficiência e eficácia operacional;
- IV - estímulo à aderência às políticas da Administração;
- V – racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- VI - supressão de controles e demais ritos administrativos que se evidenciem como meramente formais, como duplicação e superposição de esforços, ou ainda cujo custo exceda os benefícios alcançados; e
- VII - mitigação dos riscos inerentes à gestão.

Art. 3º Compete a cada Unidade de Controle Interno-UCI, sob a supervisão técnica e normativa da Secretaria de Estado de transparência e Controle do Distrito Federal - STC:

- I – oferecer orientação preventiva aos gestores das Secretarias de Estado, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
- II – apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da respectiva Secretaria;
- III – monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à STC e ao respectivo Secretário de Estado;
- IV – orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
- V – acompanhar as recomendações da STC e as decisões do tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o respectivo Secretário de Estado a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;
- VI – assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
- VII - dar ciência à STC dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;
- VIII – informar ao Secretário de Estado ao qual está vinculado administrativamente, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
- IX – atender as demandas da STC inerentes às atividades de sua competência;
- X – apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;
- XI – participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidos pela STC.



Em complemento à contextualização, convém tecer ainda as seguintes considerações acerca dessa matéria:

- A Lei distrital nº 837/1994, que dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da PCDF, dentre outras providências, destaca as seguintes diretrizes e competências:
 - tem assegurada “relativa” autonomia administrativa e financeira, consoante o art. 1º;
 - pode propor a criação e extinção de seus cargos, funções e serviços auxiliares, conforme inc. XI do art. 1º;
 - é de competência do Poder Executivo baixar ato aprovando o Regimento Interno da PCDF, conforme art. 14,
- O Regimento Interno foi aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009 e alterado pelos Decretos nºs 32.063/2010, 33.661/2012, 35.082/2014 e 37.219/2016; ou seja, todos atos distritais;
- Encontra-se em vigor o Decreto nº 33.483/2012 que dispôs inicialmente sobre a estrutura administrativa da PCDF, com alterações dadas por outros Decretos posteriores, que extinguiram e criaram unidades administrativas da PCDF.

Diante do embasamento apresentado, permanece o entendimento de que não há, na estrutura orgânica da PCDF, órgão de controle interno para as funções previstas pelo Decreto Distrital nº 34.367/2013, necessitando ainda de sua implantação, conforme vem sendo recomendado há vários anos por esta Controladoria-Geral.

5.3.4 CESSÃO E RESSARCIMENTO DE POLICIAIS CIVIS

No Relatório nº 01/2016-DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF que tratou da manifestação da CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do FCDF, exercício 2015, houve três recomendações relativas à cessão e ressarcimento de servidores da PCDF. Resumidamente, foi recomendado que a Unidade adotasse medidas a fim de obter o ressarcimento dos valores referentes às remunerações dos policiais cedidos, o retorno dos servidores nos casos de não haver reembolsos e de que procedessem à revisão criteriosa dos casos de cessão, considerando o déficit de pessoal.

O trabalho realizado pela CGDF em 2016 consistiu, basicamente, em cobrar e, principalmente, monitorar as implementações de tais recomendações. Quanto às medidas para



obter o ressarcimento devidamente corrigido das remunerações, a PCDF informou que encaminha mensalmente ofícios aos órgãos cessionários solicitando reembolso da remuneração dos servidores cedidos, atrasados ou não, em conformidade como o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal nº 4.050/2001. Ou seja, a cobrança vem sendo feita de forma contínua e sistemática.

Segundo a PCDF, essas medidas foram efetivas, pois em janeiro de 2016 os órgãos cessionários deviam um montante de R\$ 18,3 milhões à PCDF, e em 31/12/2016 esse valor foi reduzido para R\$ 16,7 milhões, considerando os vinte órgãos em atraso. Destaca-se que o débito relativo a 2016 é de apenas R\$ 591,1 mil.

Importante destacar que há uma celeuma jurídica quanto ao débito da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF com a PCDF, que perdura há anos, que se refere à legitimidade da cobrança do montante a ser ressarcido. Segundo dados apresentados, esse débito, acumulado até 2014, totalizava cerca de R\$ 16 milhões, com posição em 06/01/2017; ou seja, cerca de 96% do saldo credor da PCDF.

O litígio é que a CLDF, baseada em dois pareceres jurídicos de sua Procuradoria-Geral, expedidos em 2014, afirma que esse débito não é legítimo, pois todos os policiais civis foram cedidos à Casa Legislativa com ônus para o órgão de origem, ou seja, para a PCDF e não para o órgão cessionário.

A PCDF, depois de várias tentativas frustradas junto à CLDF a fim de obter o ressarcimento, iniciou tratativas, em fevereiro de 2015, junto ao Subsecretário do Tesouro distrital, gestor financeiro do FCDF, com intuito de que o mesmo adotasse as providências cabíveis, dentro de sua competência.

A Subsecretaria do Tesouro, somente em 02/02/2016, encaminhou ao gabinete do Secretário de Fazenda o processo nº 040.002.489/2014 para conhecimento da matéria e, principalmente, propondo ao Secretário fazer gestões junto à CLDF, PCDF, SEPLAG, PGDF e CGDF a fim de encontrar a solução mais efetiva para a lide. Mas em verificação ao Sistema de Consulta de Processos do GDF – SICOP, em 09/01/2017, constatou-se que o processo ainda se encontrava no gabinete do Secretário de Fazenda.

Quanto ao retorno dos servidores cedidos aos órgãos em atraso dos ressarcimentos, a Unidade relata que os mesmos são notificados a retornarem às suas origens, com expressa indicação de que, em caso de descumprimento, serão suspensas suas remunerações, em conformidade como o disposto no art. 10 do Decreto nº 4.050/2001. Esse procedimento vem trazendo regularidade nos ressarcimentos, segundo informado.



Finalmente, quanto à necessidade de rever os critérios de cessão de seus servidores, a Polícia Civil ratifica que vem se manifestando desfavoravelmente nos pedidos de cessões de servidores, mas ressalva que a competência para autorizar as cessões e suas respectivas renovações é do Secretário de Planejamento do Distrito Federal; ou seja, a PCDF não tem autonomia para indeferir o pedido, e sim apenas de se manifestar desfavorável a ele.

Conquanto sem essa autonomia, o quantitativo de servidores cedidos em 2016 diminuiu em comparação com os exercícios anteriores, considerando que em 31/12/2016 havia 72 policiais cedidos, ao passo que em 2015 eram 112 servidores e no ano de 2014 eram 84 servidores.

5.3.5 DÉFICIT DE PESSOAL

O déficit de pessoal na PCDF é o maior entre as três unidades que compõem a segurança pública distrital, conforme dados analisados.

Em 31/12/2016, a Polícia Civil tinha em seu quadro de ativos 4.857 policiais, ou seja, 54,15% do efetivo ideal contido na Lei Federal nº 12.803/2013, que prevê 8.969 policiais. A tabela a seguir demonstra a situação deficitária em cada cargo.

TABELA 14 – COMPARATIVO QLP LEI FEDERAL X QUADRO ATUAL

CARGO	QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL – LEI FEDERAL Nº 12.803/2013	QUADRO EM 31/12/2016	DÉFICIT
PERITO CRIMINAL	400	180	220
PERITO MÉDICO – LEGISTA	160	61	99
AGENTE DE POLÍCIA	5.649	3.090	2.559
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1.000	467	533
PAPILOSCOPISTA POLICIAL	360	216	144
AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA	800	504	296
TOTAL CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DF	8.369	4.518	3.851
DELEGADO	600	339	261
TOTAL DO EFETIVO DA PCDF	8.969	4.857	4.112

FONTE: OFÍCIO Nº 65/2017-DGP E LEI FEDERAL Nº 12.803/2013.

Diante do quadro deficitário, a PCDF informou que vários processos relativos a concursos para admissões foram executados, e no início de dezembro de 2016 se encontravam da seguinte forma:

- Concurso público para o cargo de perito criminal: já foram realizadas as provas objetivas e discursivas com a publicação dos respectivos resultados e



já houve convocação dos aprovados para perícia, entrega de documentos e realização dos exames biométricos e avaliação médica. O Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES está realizando o processo seletivo com a oferta de 20 vagas imediatas e 80 para cadastro de reserva;

- Concursos públicos para os cargos de Delegado de Polícia, Perito Médico-Legista e Papiloscopista: foram realizados os seus respectivos cursos de formação, conforme previsto, e já houve 27 nomeações para o cargo de Delegado, 40 nomeações para o cargo de Papiloscopista e 6 nomeações para o cargo de Perito Médico-Legista, todas em 22/11/2016;
- Foram nomeados, em 27/06/2016, 136 candidatos para o cargo de Agente de Polícia e 26 candidatos para o cargo de Escrivão de Polícia, todos oriundos de editais publicados em meados de 2013;
- Foram instruídos processos para a autorização de novos concursos para provimento de 1.750 vagas de Agente de Polícia e de 350 vagas de Escrivão de Polícia e já encaminhados à Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal, com previsão de realização em 2017.

5.3.6 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA MÓVEL E IMÓVEL

A LOA Federal 2016 autorizou R\$ 30 milhões para investimentos na PCDF, mas desde o início do exercício de 2016 a Unidade informou que não seria suficiente para implementar o planejado para o exercício, em relação a investimentos, pois a proposta orçamentária enviada pela mesma, relativa a 2016, perfazia R\$ 90 milhões.

Desse montante autorizado, R\$ 10,22 milhões tiveram que ser obrigatoriamente remanejados, por determinação da Secretaria de Fazenda, para a rubrica de custeio, a fim de garantir orçamento para honrar as obrigações com os fornecedores. Ou seja, o investimento em infraestrutura móvel e imóvel ficou ainda mais comprometido.

Apesar desse fato, segundo a Polícia Civil houve diversas aquisições em 2016, destacando-se as seguintes:

- 1.000 aparelhos de ar condicionados no valor de R\$ 1,21 milhão;
- 1.000 microcomputadores no valor de R\$ 4,99 milhões;
- 12 serras elétricas para autópsia no valor de R\$ 359 mil;
- 374 coletes balísticos no valor de R\$ 474 mil;



- 100 câmeras fotográficas digitais no valor de R\$ 243,9 mil;
- sistema de segurança e vigilância com câmeras no valor de R\$ 417,6 mil; e
- câmara fria modular para o Instituto Médico Legal no valor de R\$ 218 mil.

5.3.7 PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM RELAÇÃO AO VALOR EMPENHADO DA UNIDADE GESTORA

Com base em consulta ao sistema SIAFI, apresenta-se os dados na Tabela 15, espelhando o montante de Restos a Pagar inscritos e reinscritos pela PCDF ao final do exercício de 2016.

TABELA 15 – RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31/12/2016 - PCDF R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	RP PROCESSADOS INSCRITOS	RP PROCESSADOS REINSCRITOS	RP PROCESSADOS A PAGAR	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	RP NÃO PROCESSADOS REINSCRITOS	RP NÃO PROCESSADOS A PAGAR
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.647.889,83	426.665,68	11.074.555,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.234.872,66	0,00	3.234.872,66	7.436.138,80	11.932,64	7.448.071,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.552.115,37	0,00	2.552.115,37	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (FONTE 106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL PCDF	5.786.988,03	0,00	5.786.988,03	18.084.028,63	438.598,32	18.522.626,95

FONTE: SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO/2017.

Conforme apresentado na Tabela 12, o valor empenhado pela unidade gestora foi de R\$ 1,8 bilhão e como o total de Restos a Pagar não Processados a Pagar foi de R\$ 18,5 milhões, conclui-se que o percentual foi 1,02%.

5.3.8 CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO DECRETO DISTRITAL Nº 37.121/2016

O Decreto Distrital nº 37.121/2016 dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal. Desde o início de 2015 já vem sendo publicados outros decretos com os mesmos objetivos, sendo esse o vigente atualmente.

O art. 1º do mencionado decreto determina que as unidades que recebem recursos do FCDF também devem se submeter às determinações do normativo, ou seja, a PCDF também vem sendo alcançada pelas medidas restritivas e proibitivas previstas. Segundo informado, as que mais afetaram a PCDF foram as vedações elencadas nos incisos VIII e IX do art. 7º, a baixo citadas:



[...]

VIII- aquisição de material permanente em valor superior a R\$ 1.000.000,00 por ano e por contrato;

IX- contratação de obras e reformas de instalações em valor superior a R\$ 2.000.000,00 por ano e por contrato.

Diante do exposto, a PCDF teve indeferido o processo de aquisição de 100 viaturas descaracterizadas, tipo sedan, no valor de R\$ 6,54 milhões, mesmo apresentando saldo orçamentário suficiente por ocasião da emissão do Parecer pela Secretaria de Fazenda. Ou seja, como a aquisição pretendida ultrapassou o limite estabelecido no inciso VIII, supracitado, fazia-se necessário submeter o processo de compra à análise e autorização da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal – GOVERNANÇA-DF, conforme também prevê o Decreto Distrital nº 37.121/2016 em seu art. 11.

5.3.9 RESULTADOS DE AUDITORIAS REALIZADAS POR OUTRAS ÁREAS DA SUBCI NO ÂMBITO DA PCDF

Em complemento à avaliação dos gestores, destaca-se que ainda foi expedido, em 2016, o relatório indicado a seguir, por meio do qual foram expedidas recomendações para a correção das falhas relatadas:

- Relatório de Auditoria nº 90/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, de 01/11/2016 - auditoria de conformidade em Tomada de Contas Anual - PCDF, exercício de 2014.

5.4 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE

5.4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme explicado na parte introdutória deste relatório, no ano de 2015 houve a unificação das Ações 009T – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal e 0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal na Ação 0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação do DF, cuja execução orçamentária e financeira está ilustrada na Tabela 16 a seguir.



TABELA 16 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – SAÚDE E EDUCAÇÃO – 2015/2016 R\$ 1,00

AÇÃO	ANO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO
0312 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO DF	2015	5.993.594.013	6.103.334.703	6.103.334.702	6.103.334.702
	2016	4.908.207.821	5.278.207.822	5.278.196.439	5.278.048.360
DIFERENÇA (2016-2015)		-1.085.386.192	-825.126.881	-825.138.263	-825.286.342

FONTE: SIGGO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – JANEIRO/2017.

Além disso, no exercício de 2016, os valores do Fundo Constitucional destinados às áreas de educação e saúde foram incorporados diretamente ao Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Governo do Distrito Federal, tendo em vista a alteração da modalidade de aplicação adotada nos anos anteriores, de 90 – Aplicações Diretas para 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal, bem como do Grupo de Natureza de Despesa, de GND 1 – Pessoal e Encargos Sociais para GND 3 – Outras Despesas Correntes e, por consequência, a execução orçamentária e financeira desses recursos foram realizados diretamente no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo.

Destaca-se, com base na Tabela 16, que durante o ano houve o incremento de R\$ 370 milhões no montante autorizado para o exercício, o qual foi remanejado das Ações relativas à área da segurança pública. Só a dotação inicial da Ação 00NR – Manutenção das Polícias Militar e Civil e CBMDF foi reduzida em cerca de R\$ 554 milhões conforme Tabela 1.

Entretanto, a despesa autorizada para o exercício de 2016, para os serviços de saúde e educação, foi de R\$ 825,12 milhões menor que a de 2015.

A Tabela 17 demonstra a execução orçamentária e financeira para os serviços públicos de saúde e de educação, especificamente com recursos originários do FCDF (Fonte 130 – Transferências da União), no ano de 2016:

TABELA 17 – EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE GASTO E UNIDADE GESTORA – 2016

CATEGORIA DE GASTO	UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	SECRETARIA DE SAÚDE DO DF - SES (UO - FUNDO DE SAÚDE DO DF)	2.220.670.681	2.359.560.104	2.359.548.722	2.359.400.643
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF – IPREV/DF	1.622.478.137	1.789.081.364	1.789.081.364	1.789.081.364
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF - SEE	1.065.059.003	1.129.566.354	1.129.566.353	1.129.566.353
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.908.207.821	5.278.207.822	5.278.196.439	5.278.048.360
TOTAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS		0	0	0	0
TOTAL		4.908.207.821	5.278.207.822	5.278.196.439	5.278.048.360

FONTE: SIGGO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – JANEIRO/2017.



Consoante a Tabela 17, observa-se que 100% das despesas autorizadas para as Secretarias de Estado de Saúde - SES e de Educação - SEE, na Fonte 130, foram realizadas na Categoria de Gasto Pessoal e Encargos Sociais. E esse montante alocado para a rubrica Pessoal e Encargos Sociais é essencial para financiar as folhas de pagamento das duas secretarias; principalmente para a Secretaria de Saúde, conforme explicitado na tabela a seguir.

TABELA 18 – ORIGEM DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

GRUPO DA DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF		SECRETARIA DE SAÚDE DO DF	
		EMPENHADO	%	EMPENHADO	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FCDF	1.129.566.354	38,0%	2.359.548.722	57,8%
	GDF	1.845.041.454	62,0%	1.724.764.877	42,2%
TOTAL		2.974.607.808	100,0%	4.084.313.599	100,0%

FONTE: SIGGO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – JANEIRO/2017.

Por fim, destaca-se que esses recursos alocados para financiar as despesas com pessoal também financiaram os inativos e pensionistas das duas secretarias, com quase R\$ 1,8 bilhão em 2016, no IPREV-DF, conforme apresentado na Tabela 17.

Tal procedimento encontra-se em análise no processo 003.880/2015-0, pois o corpo técnico do TCU, conforme parágrafos 11 a 13 do Acórdão nº 2.891/2015 - Plenário, expediu entendimento de que recursos do FCDF não poderiam ser usados para pagamento de aposentados da SES e da SEE, pois tais despesas não estão diretamente ligadas aos serviços de saúde e educação.

Entretanto, a matéria encontra-se sobrestada, conforme consta no Relatório de Auditoria Anual de Contas - FCDF, exercício 2015, SFC/DE/CGFAZ/CGU, transcrição a seguir:

Contudo, no Acórdão TCU 2.334/2016-Plenário, de 14/09/2016, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015, o Tribunal de Contas da União admitiu a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do FCDF até que haja deliberação a respeito da sua legalidade no processo TC-022.651/2014-4 (Contas de 2013).

Dessa forma, suspende-se a recomendação encaminhada pela CGU ao FCDF, até que a matéria seja deliberada pelo TCU.

5.5 REGULAMENTAÇÃO DA SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS MILITARES E DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal instituiu, por meio da Lei Complementar nº 769/2008, o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal – RPPS/DF, de que trata o art. 40 da



Constituição Federal, sendo obrigatoriamente filiados todos os servidores titulares de cargos efetivos ativos e inativos e os pensionistas, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Distrito Federal, incluídos o Tribunal de Contas do Distrito Federal, as autarquias e as fundações, na qualidade de segurados, bem como seus respectivos dependentes, à exceção dos servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outros cargos temporários ou de empregos públicos.

Também foram excluídos os militares e os policiais civis do Distrito Federal, pelas peculiaridades dispostas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.633/2002, que institui o Fundo Constitucional do Distrito Federal. Segundo a citada Lei Complementar, esses servidores deveriam ter regulamentação adequada no Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal definida em lei complementar específica.

Em 2016 foi recomendado ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF – IPREV/DF que adotasse providências para a regulamentação, por meio de lei complementar específica, da situação previdenciária dos militares e dos policiais civis do Distrito Federal em relação ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, art. 1º da Lei Complementar nº 769/2008. A recomendação foi feita por meio do Relatório nº 01/2016–DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF, que tratou da manifestação da Subcontroladoria de Controle Interno/CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, exercício 2015.

Manifestando-se em relação à sobredita recomendação, a presidência do IPREV/DF informou que propôs à sua unidade de controle interno a criação de um grupo de trabalho a fim de estabelecer um estudo mais preciso sobre a contribuição previdenciária dos militares. Mas, em outubro de 2016, o Instituto informou que não foi implementado o estudo. Informou, ainda, que permanece o entendimento de que a alteração da situação previdenciária dos militares distritais depende de legislação federal ou mesmo de emenda a Constituição Federal, uma vez que cabe a União legislar sobre tal matéria, bem como que a eventual edição de lei disciplinadora dependeria da análise de conveniência e oportunidade do Governador do Distrito Federal, instância essa competente para o encaminhamento do propositivo legal.

Apesar da concordância com os argumentos apresentados acima, entende-se que o IPREV/DF é o órgão mais capacitado, devido às suas competências legais, para promover as articulações necessárias no âmbito do governo distrital a fim de regulamentar tal dispositivo legal.



Assim, ainda se encontra pendente de regulamentação, por lei específica, a situação previdenciária dos militares e dos policiais civis do Distrito Federal em relação ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

5.6 CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DOS ACÓRDÃOS DO TCU NºS 1.633/16 - PLENÁRIO E 2.189/16 – PLENÁRIO ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 027.750/2016-9

Em 24/08/2016 o plenário do Tribunal de Contas da União expediu o Acórdão nº 2.189/2016 - Plenário, que deu provimento a um embargo de declaração relativo a um ponto do Acórdão nº 1.633/2016 - Plenário, e acresceu um dispositivo a este. A redação final atualizada do Acórdão nº 1.633/2016 - Plenário ficou então:

[...]

9.3. Determinar ao Ministério da Fazenda e às unidades gestoras do FCDF que, até o final do presente exercício, passem a reter e a recolher aos cofres do Fundo Constitucional do Distrito Federal a contribuição previdenciária dos servidores e militares, mencionados no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, para a específica finalidade do custeio das aposentadorias dos policiais civis, policiais militares e corpo de bombeiros militares do Distrito Federal e das pensões por eles instituídas;

9.3.1. Informar ao Ministério da Fazenda e às unidades gestoras do FCDF que os valores retidos da remuneração dos servidores integrantes do sistema de segurança do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei 10.887/2004, com a redação dada pela Lei 12.618/2012, não se confundem com os valores a que se refere o art. 2º da Lei 10.633/2002;

9.4. Constituir processo apartado para analisar a viabilidade do ressarcimento ao FCDF, pelo Governo do Distrito Federal, dos valores das contribuições previdenciárias dos servidores e militares mencionados no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, indevidamente repassados ao GDF, a partir de janeiro de 2003, diligenciando, para tanto, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para que apresentem proposta e/ou estudos informando valores históricos, fundamentação dos acréscimos legais e valores corrigidos;

Quanto às determinações dos itens 9.3 e 9.3.1, a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF informou que, desde 26/08/2016, vinha recebendo oficialmente dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento orientações quanto aos procedimentos operacionais a serem adotados pelas unidades gestoras que compõem o FCDF, quanto à retenção e a apropriação da contribuição previdenciária dos militares e policiais civis.

A SEF também solicitou aos já citados Ministérios, em 08/09/2016, abertura de crédito suplementar em favor do FCDF no valor de R\$ 120 milhões, decorrentes das retenções



das referidas contribuições para o período de setembro a dezembro de 2016 que chegou até ser inserido no sistema integrado de orçamento e planejamento do governo federal, em 29/09/2016, mas se encontra atualmente pendente devido à Advocacia Geral da União ter interposto Pedido de Reexame da matéria com pedido de suspensão de seus efeitos, que foi acatado pelo Ministro relator da matéria.

A Subsecretaria do Tesouro - SUTE/SEF informou que, mesmo sem abertura de crédito suplementar, reteve e recolheu os valores das referidas contribuições até dezembro de 2016 e continuará adotando esse procedimento enquanto aguarda o desfecho da lide processual.

Em relação ao item 9.4 do Acórdão nº 1.633/2016 - Plenário, que determina a constituição de processo apartado para analisar a viabilidade do ressarcimento ao FCDF, pelo GDF, dos valores das contribuições previdenciárias desde janeiro de 2003, o TCU nomeou a PGDF, o Ministério da Fazenda e o Ministério de Planejamento como órgãos responsáveis, quando diligenciados, pela apresentação de uma proposta e/ou estudos informando valores históricos, fundamentação dos acréscimos legais e valores corrigidos referentes aos valores das contribuições previdenciárias.

A PGDF recebeu da SEF, em 23/09/2016, conforme havia solicitado, um conjunto de planilhas informando o montante atualizado das referidas contribuições, caso o Acórdão nº 1.633/2016 - Plenário tenha efeitos retroativos.

Conforme conjunto de documentos, o montante supostamente devido pelo GDF ao Governo Federal, referente ao período de janeiro de 2003 a agosto de 2016, é de R\$ 3,26 bilhões que, atualizado pelo índice acumulado de acréscimo legal previsto no art. 2º da Lei Complementar Federal nº 148/2014, perfaz o valor de R\$ 5,56 bilhões.

Até a data de fechamento deste relatório, a SUTES/SEF não obteve informações sobre o andamento do processo por parte da PGDF, órgão competente para se manifestar pelo GDF, quando diligenciado pelo TCU.

5.7 POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO PROCESSO 003.880/2015-0 AUTUADO NO TCU

Em 03/03/2015, foi protocolado no TCU o Ofício nº 97, de 27/02/2015, do Presidente do Senado Federal, encaminhando o Requerimento nº 17/2015, do Senador José



Antonio Machado Reguffe, solicitando auditoria nos repasses feitos pelo Governo Federal ao FCDF entre 2011 e 2014.

O referido Requerimento deu origem ao processo TCU nº 003.880/2015-0, o qual trata da discussão de três importantes temas, tanto para a União, quanto para o Distrito Federal:

- O superávit financeiro do FCDF: são os recursos não gastos, ou seja, que sobram ao final de cada exercício e que o Governo distrital entende que se trata de um “superávit”; ou seja, receita que não foi gasta e não deveria ser descontada no futuro. Já o governo federal entende que esses valores, chamados de “antecipação de cota”, devem ser descontados do dinheiro a ser enviado no ano seguinte, como já vem ocorrendo atualmente. Estima-se que entre o período de 2011 e 2014, teria havido um desconto de R\$ 220 milhões do que seria enviado ao GDF;
- Forma de cálculo do montante do FCDF: o GDF, baseado num estudo realizado pela sua Secretaria de Fazenda, alega que o Governo Federal deixou de enviar aproximadamente R\$ 1,2 bilhão (atualizados) para o Distrito Federal, desde a criação do Fundo, devido a supostos erros na apuração das receitas do governo federal, que balizam a transferência para o Distrito Federal;
- Uso de recursos do FCDF para pagamento de inativos das áreas de saúde e educação do Distrito Federal: Auditores do TCU entendem que recursos do FCDF não podem ser utilizados para pagamentos de aposentados das secretarias de saúde e educação, pois tais despesas não estão diretamente ligadas aos serviços de saúde e educação.

O processo nº 003.880/2015-0 começou a ser apreciado no Plenário da Corte de Contas do TCU no dia 11/10/2016, e na mesma sessão foi objeto de pedido de vista. Até a data de fechamento deste relatório, não retornou ao Plenário para continuação de sua apreciação.

5.8 PROCESSO DE LIBERAÇÃO FINANCEIRA DAS DOTAÇÕES PREVISTAS NA LOA FEDERAL

Esse tema foi selecionado para acompanhamento em razão das críticas oriundas dos gestores das Polícias Civil e Militar, bem como do Corpo de Bombeiros Militar relativas ao processo de liberação financeira das dotações orçamentárias da LOA Federal de 2016, alocadas para cada Unidade.



O Decreto Distrital nº 36.287/2015, que dispõe sobre a gestão de recursos do FCDF, prevê que o ordenador de despesa do referido fundo é o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o gestor financeiro o Subsecretário do Tesouro distrital. Esse normativo também determina que a coordenação da gestão orçamentário-financeira e o estabelecimento de critérios e prioridades de distribuição dos recursos às unidades gestoras que compõem o fundo, também competem ao Subsecretário do Tesouro.

Acerca da sistemática usada na gestão orçamentário-financeira do FCDF, o Subsecretário do Tesouro apresentou diversas informações, destacando-se as seguintes:

- O Ministério da Fazenda tem repassado mensalmente os recursos do FCDF ao Distrito Federal em duodécimos e até o dia cinco de cada mês, como determina o Decreto Distrital nº 36.287/2015, ou seja, sem atrasos. No que se refere ao repasse de recursos, como o financeiro do fundo está condicionado ao repasse anual por duodécimos, à medida que o Tesouro Nacional disponibiliza ou repassa o financeiro para a unidade central, esta, por sua vez, distribui entre as unidades que a compõem, de forma a atender e compatibilizar as programações e necessidades destas com o valor repassado pelo Tesouro Nacional a cada mês;
- Na qualidade de unidade orçamentária/gestora central, subordinada ao MF, o orçamento do FCDF é disponibilizado integralmente no início do exercício financeiro, significando dizer que as unidades gestoras que o compõem também têm, a princípio, seus orçamentos liberados. No entanto, com a edição do Decreto Distrital nº 37.053/2016, a descentralização orçamentária para o Grupo de Natureza da Despesa - GND 3 (Outras Despesas Correntes), ocorreu na proporção de 1/12 avos em 06/01/2016, e em 19/01/2016 houve descentralização de 70% do orçamento às UGs para sua manutenção. Quanto à descentralização do GND 4 (Investimentos) o mesmo ocorreu de acordo com as disposições do Decreto Distrital nº 37.121/2016. As descentralizações orçamentárias do GND 1 (Pessoal e Encargos Sociais) e respectivos custeios da folha, ocorreram mensalmente;
- Os critérios de distribuição do orçamento para as unidades gestoras são os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária da União, relativa a 2016, e ainda é considerado o referencial monetário estabelecido pela SOF/MPOG, o histórico da execução das unidades gestoras e as prioridades estabelecidas pelo Governo Distrital;



- É de praxe que, em matéria de planejamento e orçamento, procura-se utilizar o critério pela média de execução orçamentária e financeira do exercício anterior de cada unidade orçamentária. É fato que o referido critério dificilmente atende as reais necessidades das unidades orçamentárias, isto se deve a limitação das receitas públicas. No caso do FCDF, sua receita é um valor definido anualmente e que não comporta sequer suplementação por excesso de arrecadação ou outra modalidade de incremento de receita anual. Enfim, o orçamento do FCDF é distribuído entre as unidades gestoras que o compõem conforme suas execuções orçamentário-financeiras.

Especialmente sobre as críticas mencionadas anteriormente, oriundas dos gestores das Polícias Civil e Militar, e do Corpo de Bombeiros Militar, destaca-se a insegurança na gestão devido à imprevisibilidade de liberação financeira para poder executar as ações de investimentos durante o exercício de 2016. As unidades gestoras relataram que, mesmo tendo disponibilidade orçamentária para executar em investimentos de infraestrutura móvel e imóvel, devido ao valor estimado de gastos informado nos projetos básicos, faz-se necessário submeter, na maioria das vezes, os processos administrativos licitatórios ao Comitê de Governança, que os defere ou não, sem as devidas justificativas para as unidades requisitantes.

Questionada sobre essas críticas, a Subsecretaria do Tesouro distrital se manifestou por meio do Ofício nº 016/2016 – UCI/SEF, de 08/12/2016. Destaca-se, em especial, as seguintes manifestações:

[...]

O fato é que o disposto no art. 1º do referenciado decreto alcança as unidades que recebem recursos do FCDF.

E mais, entendemos ser a Governança-DF o órgão central que deverá se pronunciar sobre questões relacionadas ao "disciplinamento da racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal" nos termos constantes do referido decreto.

Quanto às vedações determinadas por meio do inc. VIII do art. 7º c/c art. 1º do Decreto Distrital nº 37.121/2016, apresentou, dentre outras, as seguintes manifestações:

[...]

Em segundo lugar, os mencionados e combinados dispositivos, acima apontados do referido Decreto Distrital não engessam a execução da despesa em si, apenas disciplina, haja vista que o art. 11 do mesmo normativo traz a seguinte redação:

Art. 11 Os casos omissos, os pleitos de excepcionalidade e as dúvidas suscitadas em razão da aplicação deste decreto devem ser encaminhados à GOVERNANÇA-DF, devidamente motivados e instruídos com as respectivas planilhas de custo, a fim de subsidiar análise e posterior deliberação.



[...]

Portanto, esta situação demonstra que as regras do o inc. VIII do art. 7º c/c art. 1º do Decreto nº 37.121/2016 são mitigadas à medida que, ao serem conjugadas e interpretadas à luz do art. 11 do aludido decreto, os efeitos revelam responsabilidade fiscal na gestão da coisa pública distrital. Assim, entendemos não haver entraves na execução orçamentária e financeira do FCDF, mas, sim, controle prévio sobre suas despesas.

Constata-se a necessidade de maior interação entre os gestores das Polícias Civil e Militar, e do Corpo de Bombeiros Militar e a Subsecretaria do Tesouro, que é a gestora financeira do FCDF, a fim harmonizar essas dissonâncias na execução orçamentária dos recursos repassados para o Distrito Federal.

6 CONCLUSÃO

Com base nas consultas realizadas por meio do SIAFI, dos relatórios de execução orçamentária extraídos do Portal do Senado/Orçamento e do SIGGo, das auditorias especiais realizadas pela Controladoria-Geral do DF, e dos demais documentos examinados, relativos ao exercício de 2016, conclui-se que os recursos do FCDF foram aplicados nas áreas de educação, saúde e segurança, em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 10.633/2002 (instituidora do FCDF).

7 ORIENTAÇÕES

a) À Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF:

a.1) Observar o disposto no art. 45, inc. III e art. 98 da Portaria CGDF nº 226/2015, no sentido de aperfeiçoar o atendimento às recomendações do Controle Interno (subtópico 5.1.2):

Art. 45 As Unidades auditadas, quando da realização dos exames, deverão observar os seguintes procedimentos necessários à condução dos trabalhos:

III – atender à SA, NA, SAC e Informativos de Ação de Controle, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas (adstritas ao objeto da análise ou questionamento e impessoais), que possibilitem a análise e a formação de opinião dos auditores, observando os prazos estabelecidos pela equipe, sempre que possível em acordo com o auditado;

[...]

Art. 98 Para a classificação das recomendações serão utilizadas as respostas e justificativas apresentadas pelas Unidades Gestoras. As recomendações serão classificadas como:



I – Atendida, quando a unidade informar que adotou integralmente as medidas recomendadas. Caso a unidade apresente documentos que comprovem a efetiva implantação da recomendação não se faz necessária nenhuma ação subsequente. Caso a referida documentação não seja apresentada, a recomendação deverá ser incluída na etapa de seleção para trabalhos de campo;

II – Atendida Parcialmente, quando a unidade informar que adotou em parte as medidas recomendadas, quando a adoção das medidas estiver em andamento ou quando a recomendação for de caráter orientativo e a unidade informar que irá cumpri-la, mas só for possível verificar o seu atendimento em situações futuras;

III – Não Atendida, quando a unidade informar que não adotou a recomendação ou quando a resposta contiver a adoção de medida diversa à recomendada.

IV – Não Respondida, quando a unidade não apresentar resposta à recomendação.

b) Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e respectiva Diretoria de Saúde – DISAU, no que couber:

b.1) Observar o disposto no art. 45, inc. III e art. 98 da Portaria CGDF nº 226/2015, no sentido de aperfeiçoar o atendimento às recomendações do Controle Interno (subtópico 5.2.2):

Art. 45 As Unidades auditadas, quando da realização dos exames, deverão observar os seguintes procedimentos necessários à condução dos trabalhos:

III – atender à SA, NA, SAC e Informativos de Ação de Controle, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas (adstritas ao objeto da análise ou questionamento e impessoais), que possibilitem a análise e a formação de opinião dos auditores, observando os prazos estabelecidos pela equipe, sempre que possível em acordo com o auditado;

[...]

Art. 98 Para a classificação das recomendações serão utilizadas as respostas e justificativas apresentadas pelas Unidades Gestoras. As recomendações serão classificadas como:

I – Atendida, quando a unidade informar que adotou integralmente as medidas recomendadas. Caso a unidade apresente documentos que comprovem a efetiva implantação da recomendação não se faz necessária nenhuma ação subsequente. Caso a referida documentação não seja apresentada, a recomendação deverá ser incluída na etapa de seleção para trabalhos de campo;

II – Atendida Parcialmente, quando a unidade informar que adotou em parte as medidas recomendadas, quando a adoção das medidas estiver em andamento ou quando a recomendação for de caráter orientativo e a unidade informar que irá cumpri-la, mas só for possível verificar o seu atendimento em situações futuras;

III – Não Atendida, quando a unidade informar que não adotou a recomendação ou quando a resposta contiver a adoção de medida diversa à recomendada.

IV – Não Respondida, quando a unidade não apresentar resposta à recomendação.



c) À Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF:

c.1) Observar o disposto no art. 45, inc. III e art. 98 da Portaria CGDF nº 226/2015, no sentido de aperfeiçoar o atendimento às recomendações do Controle Interno (subtópico 5.3.2):

Art. 45 As Unidades auditadas, quando da realização dos exames, deverão observar os seguintes procedimentos necessários à condução dos trabalhos:

III – atender à SA, NA, SAC e Informativos de Ação de Controle, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas (adstritas ao objeto da análise ou questionamento e impessoais), que possibilitem a análise e a formação de opinião dos auditores, observando os prazos estabelecidos pela equipe, sempre que possível em acordo com o auditado;

[...]

Art. 98 Para a classificação das recomendações serão utilizadas as respostas e justificativas apresentadas pelas Unidades Gestoras. As recomendações serão classificadas como:

I – Atendida, quando a unidade informar que adotou integralmente as medidas recomendadas. Caso a unidade apresente documentos que comprovem a efetiva implantação da recomendação não se faz necessária nenhuma ação subsequente. Caso a referida documentação não seja apresentada, a recomendação deverá ser incluída na etapa de seleção para trabalhos de campo;

II – Atendida Parcialmente, quando a unidade informar que adotou em parte as medidas recomendadas, quando a adoção das medidas estiver em andamento ou quando a recomendação for de caráter orientativo e a unidade informar que irá cumpri-la, mas só for possível verificar o seu atendimento em situações futuras;

III – Não Atendida, quando a unidade informar que não adotou a recomendação ou quando a resposta contiver a adoção de medida diversa à recomendada.

IV – Não Respondida, quando a unidade não apresentar resposta à recomendação.

8 RECOMENDAÇÕES

a) À Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF:

a.1) Criar órgão de controle interno dentro de sua estrutura orgânica ou reestruturar sua Corregedoria Geral com diretrizes e competências previstas respectivamente nos artigos 2º e 3º do Decreto Distrital nº 34.367/2013, conforme determina o art. 4º do mesmo Decreto (Subtópico 5.3.3).



b) Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV:

b.1) Promover as articulações necessárias no âmbito do governo distrital a fim de regulamentar o disposto no parágrafo 2º, art. 1º da Lei Complementar nº 769/2008 (Subtópico 5.5).

c) À Secretaria de Estado de Fazenda do DF – SEF:

c.1) Estabelecer cronograma de reuniões com as unidades gestoras que recebem recursos do FCDF a fim de otimizar a utilização dos recursos (Subtópico 5.8).

Brasília, 15 de março de 2017.

Ricardo Rodrigues Lage
Auditora de Controle Interno
Matrícula nº 44.036-1

Leonardo Fernandes Alves Batista
Auditora de Controle Interno
Matrícula nº 42.458-7



13 DECLARAÇÕES DE INTEGRIDADE

13.1 Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade prestadora de contas

O processo de verificação da conformidade contábil ocorre, mensalmente, visando verificar as consistências das informações dos registros contábeis no sistema SIAFI. Para tanto, são verificadas e analisadas as seguintes transações: CONRAZÃO, BALANSINT e Balancete, bem como os “módulos auditores” CONDSAUD. Os registros das conformidades contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras do FCDF (UGs: 170392, 170393, 170394, 170395, 170399, 170484, 170485 e 170495 e do órgão 25915), são feitos no módulo “CONFORM”.

A instância responsável pela realização de tal conformidade é a UG 170392 (FCDF), coordenada pela Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal – CFCDF que possui em sua estrutura as seguintes gerências: Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal - Geofi e a Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal - Gecon, sendo que esta tem como atribuição regimental, dentre outras, analisar, orientar e controlar os procedimentos contábeis e sanar eventuais inconsistências contábeis referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do FCDF. Desta forma, fica evidenciada a segregação de função no processo de registro da conformidade em comento.

13.2 Informações sobre a quantidade de ocorrências em cada uma das classificações, alerta ou ressalva, observadas durante o exercício.

A seguir, são apresentadas as ocorrências observadas durante o exercício, desdobradas por unidade gestora.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro XX - Ocorrências observadas durante o exercício – Falta de conformidade de registro de gestão por UG do FCDF

QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS NO SIAFI/2016 SEM CONFORMIDADE DE GESTÃO POR UG

Mês/UGs	FCDF Central	PCDF	SES	SEE	CBMDF		PMDF			TOTAL GERAL
	170392	170395	170397	170399	170394	170495	170393	170484	170485	
Jan	10	0	0	0	0	202	533	87	357	1.189
Fev	0	0	0	0	96	0	434	97	692	1.319
Mar	0	0	0	0	42	64	584	41	385	1.116
Abr	0	0	0	0	6	3	407	0	508	924
Mai	0	0	0	0	0	0	470	0	0	470
Jun	0	72	0	0	65	0	589	2	30	758
Jul	0	0	0	0	15	128	465	4	91	703
Ago	0	0	0	0	5	89	382	0	72	548
Set	0	0	0	0	38	0	552	0	0	590
Out	0	74	0	0	16	0	529	0	0	619
Nov	2	61	0	0	0	0	618	0	68	749
Dez	0	3	2	9	46	0	1084	0	71	1.215
Total p/UG	12	210	2	9	329	486	6.647	231	2.274	10.200

O quadro acima demonstra falta de conformidade dos registros de gestão, ocorridos durante o exercício de 2016, com destaque a UG 170393 – PMDF, que deixou dar conformidade de seus documentos em todos os meses. A UG justificou a ausência da referida conformidade informando contingências administrativas da Corporação. As demais UG, em geral, justificaram motivos diversos, tais como plantões, férias, abonos, dispensas médicas, sem ter substituto designado. No entanto, os documentos emitidos foram devidamente conferidos, à *posteriori*, e encontrando-se “Sem Restrição”, retratando desta forma, adequado registro de gestão.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro XXI – Ocorrências observadas durante o exercício – conformidade de registro de contábil por UG do Órgão 25915 (FCDF)

ÓRGÃO 25915 - FCDF - CONFORMIDADE CONTÁBIL COM RESTRIÇÕES E RESPECTIVOS GRUPOS EM 2016

UG	CÓDIGO		STATUS	MÊS												TOTAL DA UG
	RESTRIÇÃO	GRUPO		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
170393	645 e 674	212 e 221	Ressalva	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	3
170394	674	221	Ressalva	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2
170395	674; 610 e 772	221; 211 e 299	Ressalva	-	1	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	4
170484	675	221	Ressalva	1	1	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	5
170485	674	221	Ressalva	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	4

O quadro acima demonstra as restrições contábeis ocorridas em 2016, sendo que as inconsistências dos registros contábeis verificadas, no SIAFI, foram regularizadas no final do exercício, demonstrando que houve adequação da execução orçamentário-financeira do exercício em referência.

13.3 Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, caso tenha havido a contratação desse serviço pela unidade prestadora de contas

Não houve contratação de auditor independente para verificar as contas do FCDF, no entanto, apresenta-se, anexo, Relatório nº 01/2016–DIGEF/COIPG/COGEI/SUBCI/CGUDF, constando a manifestação da Subcontroladoria de Controle Interno/CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do FCDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Quadro XXII – Declaração do Contador sobre a Fidedignidade das Demonstrações Contábeis

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UPC)		Código da UG	
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCDF		170392	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, relativos ao exercício de 2016, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade prestadora de contas que ora apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração</p>			
Local	Brasília – DF,	Data	Março de 2017
Contadora Responsável	Cleide Aparecida Rocha Nogueira	CRC nº	DF015-218-0-1

13.4 Declaração de que as autoridades relacionadas ao FCDF estão em dia com as exigências legais quanto à apresentação da Declaração de Bens e Rendas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Gestão de Pessoas

N.º 01 /2017 -DIGEP/SUAG/SEF

DECLARAÇÃO

Declaro, para compor o processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Decisão Normativa/TCU nº 146, e 30 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas da União, que o servidor **JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, CPF, 158.470.046-72**, está em dia com as exigências legais quanto à apresentação, perante esta Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAG/SEF, da Declaração de Bens e de Rendas, em conformidade com o disposto da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Brasília, 14 de fevereiro de 2017.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAG/SEF
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Gestão de Pessoas

N.º 02 /2017 -DIGEP/SUAG/SEF

DECLARAÇÃO

Declaro, para compor o processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Decisão Normativa/TCU nº 146, e 30 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas da União, que o servidor **WILSON JOSE DE PAULA, CPF, 301.609.361-87**, está em dia com as exigências legais quanto à apresentação, perante esta Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAG/SEF, da Declaração de Bens e de Rendas, em conformidade com o disposto da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Brasília, 14 de fevereiro de 2017.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAG/SEF
Diretor